

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 47

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 12 de março de 2021

Plenário vota por legalidade de proposta que torna igreja atividade essencial

Maioria foi a favor da continuação da tramitação de dois PLs que tratam do tema

FOTOS: REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA



WILLIAM BRIGIDO - "Somos parte da solução, e não do problema"



DORIEL BARROS - "Não queremos que ninguém vá parar numa UTI"

CORONAVÍRUS

O Plenário da Alepe rejeitou, ontem, o parecer da Comissão de Justiça (CCLJ) que havia declarado ilegais dois projetos de lei (PLs) com o objetivo de reconhecer as atividades religiosas como essenciais em Pernambuco. Em tramitação conjunta na Casa, as proposições de nºs 1094/2020 e 1155/2020 são de autoria dos deputados Pastor Cleiton Collins (PP) e Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), respectivamente.

No entendimento do colegiado de Justiça, as matérias ferem a legislação porque a iniciativa de decidir sobre o tema é privativa do governador do Estado. De acordo com o relatório apresentado pelo deputado João Paulo (PCdoB), as propostas confrontam a Lei Federal nº 13.979/2020, bem como o entendimento firmado pelo Supremo Tri-

bunal Federal (STF).

No entanto, como a aprovação do parecer da CCLJ pela ilegalidade dos projetos não foi unânime, coube ao Plenário decidir, conforme o Regimento da Alepe, se as proposições voltariam a tramitar nas demais Comissões ou se seriam, definitivamente, arquivadas pela Casa. A maioria dos parlamentares foi a favor da tramitação dos PLs (29 votos), contra outros 11 que se manifestaram a favor do entendimento inicial.

Os defensores das matérias argumentaram pela necessidade de manter igrejas abertas a fim de preservar o trabalho assistencial e espiritual realizado por elas. "As religiões são um socorro para muitas pessoas. Não pretendemos afrontar a autoridade do Governo e da OMS (Organização Mundial da Saúde), mas garantir ações que não podem parar", ressaltou Cleiton Collins. "A liberdade de culto

é algo muito caro à Igreja cristã. Pagaram com sangue para mantê-la em sua história."

Já os deputados Delegado Erick Lessa (PP) e William Brígido (REP) apontaram que, mesmo considerados essenciais, os templos devem obedecer aos protocolos sanitários. "Ninguém está dizendo para abrir de qualquer jeito, mas respeitando as medidas de segurança", defendeu Lessa. "Somos parte da solução, e não do problema. Em Belém (PA), igrejas estão sendo utilizadas para a vacinação, por exemplo", citou Brígido, ao afirmar que o governador Paulo Câmara apoia a norma.

Por outro lado, João Paulo e outros parlamentares argumentaram que, apesar do mérito, as propostas invadem competências do Poder Executivo. "A Alepe definir em lei a questão é uma afronta às prefeituras e ao Governo do Estado. Este, sim, poderia mandar o pro-

jeto", avaliou o comunista. Tony Gel (MDB) condenou a exposição dos nomes de quem votou pela ilegalidade dos PLs: "Não tentem me colocar contra os evangélicos, pois tenho muitos pastores e líderes como amigos e aliados. Será que Jesus fica satisfeito quando se espalham inverdades?".

Laura Gomes (PSB), Teresa Leitão (PT) e Doriel Barros (PT) enfatizaram o posicionamento do arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, para quem, "em um momento tão grave, a preocupação com as celebrações religiosas não pode ser a principal". O líder católico apoiou o uso da modalidade remota nos cultos.

"Assim como diz o Evangelho, acredito que o templo religioso sempre vai existir quando duas ou mais pessoas estiverem reunidas em nome de Deus", disse Laura Gomes. Para Teresa Leitão, colocar a Igreja

como "serviço essencial" é "rebaixá-la, pois não se trata de um tipo de serviço, mas de uma dimensão da vida humana que pode ser experimentada de outras formas". Barros reforçou que "não se está falando em deixá-las fechadas para sempre, mas apenas neste momento grave". "Não queremos que nenhum fiel de qualquer igreja vá parar numa UTI", observou.

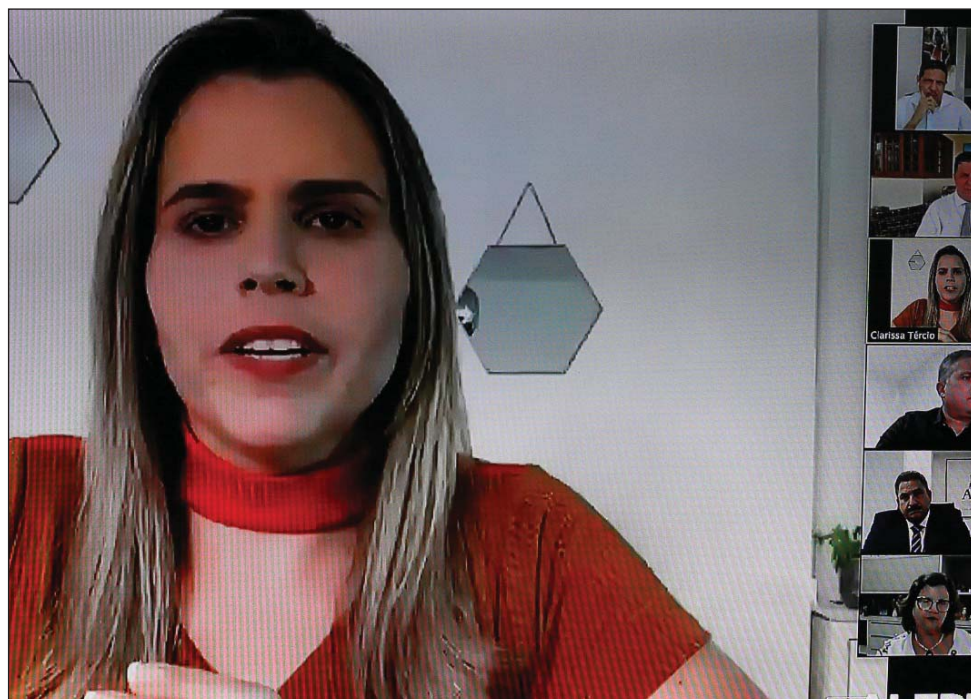
Presidente da Comissão de Justiça, o deputado Waldemar Borges (PSB) salientou que a decisão nada tem a ver com liberdade religiosa. "Na Alepe, passamos todas as atividades para o sistema remoto e não fomos tolhidos em nada. Seria contraditório não termos a mesma posição em relação às igrejas", acredita o socialista.

A deputada Clarissa Tércio (PSC), por sua vez, defendeu que a essencialidade das igrejas já está garantida pela liberdade de culto pre-

vista na Constituição Federal. Segundo ela, o parecer pela ilegalidade seria "um subterfúgio para parlamentares que querem fechar igrejas e citam texto bíblico sem o conhecer de verdade". Ela parabenizou prefeitos que, a despeito da orientação do Governo do Estado, decretaram que a Igreja é serviço essencial e que manteriam os templos abertos.

"A iniciativa foi corajosa, mesmo que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) tenha pedido à Justiça para revogar esses decretos", comentou. Clarissa Tércio, no entanto, reivindicou ao órgão que tenha "o mesmo empenho para cobrar do Poder Executivo uma solução para a superlotação em ônibus e metrô da Região Metropolitana do Recife". "As pessoas estão expostas ao vírus, mas ninguém toma providências."

Continua na página 2



REQUERIMENTO - Voto de Aplausos de Clarissa Tércio à Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil foi acatado em Plenário



OBJEÇÃO - "Não há cabimento, pois existem leis que defendem a honra e a dignidade daqueles que se sintam ofendidos", disse Tony Gel

Aprovado PL que dispensa professor temporário de intervalo entre contratações

Iniciativa, de autoria da deputada Teresa Leitão, passou em Primeira Discussão

CORONAVÍRUS

Continuação da página 1

Parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) deram aval, durante a Ordem do Dia de ontem, em Primeira Discussão, a regras específicas para a contratação de profissionais de educação aprovados em seleção pública simplificada do Estado em 2020. De iniciativa da deputada Teresa Leitão (PT), o Projeto de Lei (PL) nº 1789/2021 dispensa professores temporários de cumprir o interstício de seis meses para uma nova admissão, conforme previsto na Lei nº 14.547/2011.

Lançado em fevereiro pelas secretarias estaduais de Administração e de Educação, o processo seletivo instituído pela Portaria Conjunta nº 25/2020 visava à contratação de 2.938 profissionais de nível médio e superior. Entretanto, diante da necessidade surgida com a pandemia de Covid-19, contratos anteriores foram renovados e uma parte dos docentes, aprovada no novo certame, viu-se obrigada a desistir das vagas por conta da exigência do intervalo de um semestre.

O substitutivo ao texto apresentado pela CCLJ

e aprovado em Plenário garante que a dispensa do intervalo ocorra em todos os casos de prorrogação decorrentes de estado de calamidade ou de emergência em saúde pública. Ao discutir a matéria, a petista acentuou que, caso a lei não seja acatada, haverá margem para muitas demandas na Justiça.

Teresa Leitão desmentiu informações falsas que circularam sobre o projeto, como a de que os professores temporários se tornariam efetivos sem concurso público. Também recomendou à Secretaria de Educação que oriente as Gerências Regionais (GREs) sobre a retomada da ordem original de classificação no processo seletivo.

Ao comentarem a proposição, os deputados Dulci Amorim (PT), Tony Gel e Professor Paulo Dutra (PSB) apoiaram a derrubada do interstício nesse caso específico. Por sua vez, João Paulo defendeu a atuação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco (Sintepe). Confirma outras matérias aprovadas na Ordem do Dia de ontem.

COMBATE ÀS FAKE NEWS

Ainda em Primeira

Discussão, recebeu aval a proposta para restringir o financiamento, pelo Estado, de sites envolvidos na divulgação de notícias falsas (fake news). O PL nº 1346/2020, do deputado João Paulo, proíbe que a administração pública estadual faça campanhas de publicidade em plataformas que tenham sido condenadas a pagar indenização por danos morais ou materiais decorrentes dessa prática.

De acordo com o projeto, a sentença condenatória deverá ter transitado em julgado – ou seja, não poderá mais haver possibilidade de recurso. A partir desse ponto, a proibição de publicidade oficial perdurará por dois anos. O mesmo critério se aplicaria a sites, blogs ou portais condenados por praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

CONTROLE SOCIAL

A Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) deverá publicar na internet, mensalmente, empreendimentos e atividades fiscalizados pela entidade que possam causar degradação ou modifica-

ção ambiental. O PL nº 1633/2020, apresentado pelo deputado Gustavo Gouveia (DEM) e aprovado ontem em primeiro turno, destaca especialmente situações relacionadas à construção, manutenção ou ao funcionamento de barragens e adutoras.

RADARES

Também em primeira votação, foi acatada matéria que obriga a divulgação do local, do horário de funcionamento e da velocidade-limite de todos os radares – fixos ou portáteis – utilizados em Pernambuco. Os dados deverão constar nos sites do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via. De autoria do deputado João Paulo Costa (Avante), o PL nº 1639/2020 recebeu substitutivo da CCLJ.

ACESSIBILIDADE

Dois projetos de lei que visam garantir o atendimento a pessoas com deficiência auditiva, por meio de tecnologia assistiva ou intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), receberam o aval em Primeira Discussão. De iniciativa do Professor Paulo Dutra, o PL nº 1518/2020

– alterado por um substitutivo da Comissão de Administração Pública – impõe a regra às agências bancárias, bem como aos shopping centers, galerias e centros comerciais com mais de 50 lojas.

Já o PL nº 1545/2020, de João Paulo Costa, também aprovado nos termos de um substitutivo, prevê essa obrigatoriedade em hospitais privados com mais de cem leitos. Em ambos os casos, os estabelecimentos devem informar, por meio de cartazes, que oferecem profissional capacitado. O descumprimento das normas poderá ser punido com multa entre R\$ 5 mil e R\$ 50 mil.

REQUERIMENTOS

Com 27 votos a favor e 19 contra, o Plenário acatou um Voto de Aplausos à Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil, apresentado pela deputada Clarissa Tércio. O grupo prontificou-se a receber denúncias e mover processos contra aqueles que se manifestarem de forma ofensiva contra o presidente Jair Bolsonaro ou a seu Governo. "Achei louvável a iniciativa", defendeu a autora.

Os deputados João Pau-

lo e Tony Gel declararam-se contrários. "Parece que tal entidade desconhece ou despreza a Constituição Federal", disse o comunista. "Não há cabimento para esse tipo de ação. Existem leis que defendem a honra e a dignidade daqueles que se sintam ofendidos", registrou o emedebista.

Ainda foram acatados dois Votos de Pesar pelo falecimento de Cléa Borges, mãe da deputada Priscila Krause (DEM). Ela morreu em decorrência da Covid-19 no último dia 26 de fevereiro. A parlamentar agradeceu a iniciativa dos colegas Joaquim Lira (PSD) e Romero Sales Filho (PTB). "Estendo a todos os que mostraram sua solidariedade e carinho", expressou. O presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP), e Clarissa Tércio também manifestaram sentimentos.

Na ocasião, Priscila Krause informou à Mesa Diretora ter encaminhado a minuta de um projeto de resolução resultante do trabalho da Comissão Especial que discutiu a reformulação do Regimento Interno da Alepe. Medeiros respondeu que a Secretaria da Mesa está preparando um quadro comparativo para tabular as propostas.

Priscila Krause quer reutilização de equipamentos de hospitais de campanha

Ela sugere à Secretaria Estadual de Saúde e à PCR que tomem providências

CORONAVÍRUS

Equipamentos e insumos que serviram aos hospitais de campanha dos Coelhos e da Imbiribeira, no Recife, devem ser reaproveitados. Foi o que defendeu a deputada Priscila Krause (DEM) na Reunião Plenária de ontem. Ela sugeriu à Secretaria Estadual de Saúde e à Prefeitura do Recife (PCR) que tomem providências com relação ao material devolvido pelas organizações sociais (OS) responsáveis pela gestão das unidades, fechadas desde agosto e setembro de 2020, respectivamente.

De acordo com a demo-

crata, trata-se de um investimento da ordem de R\$ 26,134 milhões, sendo R\$ 19,624 milhões em itens permanentes e mais R\$ 6,51 milhões em insumos – equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos e material hospitalar descartável. “Não faz sentido ignorar todo o estoque adquirido e inutilizado para sair comprando tudo de novo. É imprescindível que esses materiais sejam usados para salvar vidas”, reforçou.

Priscila Krause destacou que as informações da administração municipal sobre a quantidade e o destino dos estoques foram solicitadas pelo mandato dela



FOTO:REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

GESTÃO - “Não faz sentido ignorar todo o estoque adquirido e inutilizado para sair comprando tudo de novo”

por meio da Lei de Acesso à Informação, em setembro de 2020. Entretanto, a gestão só respondeu ao pedido em fe-

vereiro deste ano, após um mandado de segurança.

A parlamentar divulgou que, dos 216 ventiladores

pulmonares distribuídos às unidades dos Coelhos e da Imbiribeira, 122 ainda não foram destinados novamente à rede de saúde. A lista ainda contém 105 concentradores de oxigênio, 328 camas e 248 bombas de infusão, entre outros materiais hospitalares.

Porém, segundo a deputada, na última terça (9), a Secretaria Estadual de Saúde anunciou a compra de 229 respiradores, já tendo recebido, no mesmo dia, 79 unidades. “Se há demanda, é correto que se faça a compra. O que não podemos permitir é que parte do investimento feito pela Prefeitura do Recife per-

maneja guardada e os gestores queiram comprar mais equipamentos”, salientou.

Ela lembrou que existe um convênio de cooperação técnica, assinado pelas secretarias de Saúde do Recife e de Pernambuco, determinando que, enquanto durar a situação de emergência na saúde pública, poderá haver contratações compartilhadas e intercâmbio entre os entes. “Que as novas aquisições sejam feitas de forma célere, com poucos recursos e sem desperdiçar o dinheiro que já foi investido”, completou, lembrando que vai continuar monitorando as despesas com o enfrentamento à pandemia.

Pandemia

José Queiroz culpa Jair Bolsonaro por recorde de mortos

Em discurso no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem, o deputado José Queiroz (PDT) voltou a criticar a postura do presidente Jair Bolsonaro diante da pandemia de Covid-19. Na avaliação do parlamentar, os registros diários de mortes registrados no País têm relação direta com os discursos contrários ao isolamento social e ao uso de máscaras, e com os atrasos nas negociações conduzidas pelo Ministério da Saúde para a

compra de vacinas.

“Somos líderes mundiais em número de mortes diárias e atingimos, ontem (anteontem), a marca de 2.349 óbitos em 24 horas”, lamentou, ressaltando o retorno de atividades econômicas e sociais nos países que já atingiram índices mais relevantes de imunização. “Se tivéssemos um comando sério no Brasil, estaríamos agora com cerca de 15% a 20% da população vacinada”, analisou.

Queiroz, no entanto, obser-

vou “uma mudança repentina de posicionamento” do presidente quanto às iniciativas de enfrentamento ao vírus. Ele se referiu ao uso de máscara pelo chefe do Executivo Federal em evento público recente, bem como a discursos nas redes sociais em defesa das vacinas. “É trágico ver essas ações. Bastou (o ex-presidente) Lula falar em defesa das medidas preventivas para que a família Bolsonaro desse uma reviravolta em suas posições”, declarou.

CÂMARA FEDERAL - O pedetista ainda citou a aprovação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição (PEC) que permite ao Governo Federal pagar um auxílio emergencial em 2021. Ele criticou o rito utilizado pelos deputados federais na votação, que teve os prazos de discussão reduzidos. “A Oposição lutou muito para tentar consertar minimamente o texto por meio de destaques. Apenas um deles foi acatado, sendo outros nove rejeitados”, lamentou.



FOTO:REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

PESAR - “Attingimos a marca de 2.349 óbitos em 24 horas”

Por fim, Queiroz celebrou a recondução do filho dele - deputado federal Wolney Queiroz (PDT-PE) - à liderança da legenda na Câmara Federal. “O parlamentar é bem articulado com

líderes da Oposição, com os partidos de esquerda e aqueles que fazem parte da base do Governo. O trabalho dele foi reconhecido pela bancada, que o reelegera ao posto”, comemorou.

Petrolina

Dulci Amorim comemora abertura de leitos no Sertão do São Francisco

Ao comentar as ações de combate à pandemia, a deputada Dulci Amorim (PT) comemorou, na Reunião Plenária de ontem, a abertura de dez leitos de UTI para pacientes com Covid-19 no Hospital Promatre, em Juazeiro, cidade baiana vizinha a Petrolina (PE). Conforme registrou, a unidade é vinculada à Rede Peba, que presta assistência à saúde nos Estados de Pernambuco e da Bahia.

“Há 15 dias, estive no Recife, fiz uma visita à Secretaria da Casa Civil e pro-

tocolei um ofício pedindo ao governador Paulo Câmara que ampliasse o número de leitos na região do Sertão do São Francisco. Hoje, estamos tendo a grata satisfação de receber as vagas no Promatre”, destacou a parlamentar.

As despesas serão divididas entre o Governo de Pernambuco e a Prefeitura de Petrolina. No discurso, a petista enfatizou o anúncio de outros dez leitos de UTI no Hospital Santa Maria, em Araripina (Sertão do Araripe), que também faz

parte da Rede Peba. “Não poderia deixar de vir agradecer em público a sensibilidade do Governo em atender a esse pleito.”

LULA - A parlamentar comentou ainda a decisão do ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), que anulou, nesta semana, as condenações contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no âmbito da Operação Lava Jato. Repercutiu também o julgamento da Segunda Turma do STF sobre a im-

parcialidade do então juiz Sergio Moro. A sessão foi interrompida depois de um pedido de vista do ministro Nunes Marques, com dois votos favoráveis a Lula e dois contrários.

“Como cristã, creio que a Justiça tem que ser imparcial. Fico feliz por essa questão e pelo grande governo que Lula fez”, disse Dulci Amorim. “Peço ao ex-presidente que visite outros países e veja o que se pode fazer para trazer mais vacinas para o Brasil”, sugere-

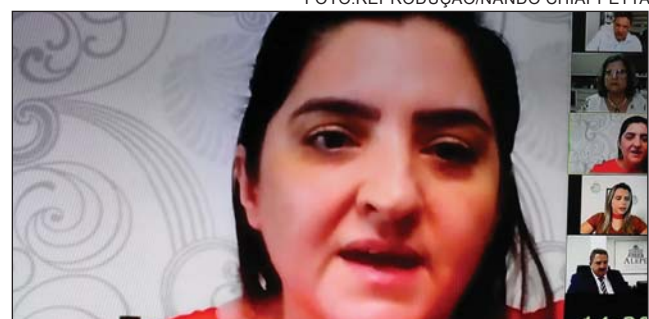


FOTO:REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

PARCERIA - Pacientes com Covid-19 serão levados para Juazeiro

riu. A deputada Teresa Leitão (PT) reforçou a fala da correligionária: “Fiz muito

discurso nesta Assembleia dizendo ‘Lula livre’. Agora é ‘Lula inocente’”.

Teresa Leitão dá apoio a professora alvo de inquérito por criticar Bolsonaro

Docente da Universidade Rural está sendo investigada pela Polícia Federal

CORONAVÍRUS

A deputada Teresa Leitão (PT) usou o pronunciamento na Reunião Plenária de ontem para se solidarizar com a presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Erika Suruagy. A professora é alvo de inquérito da Polícia Federal em razão de um outdoor com críticas ao presidente Jair Bolsonaro.

De acordo com a parlamentar, Erika Suruagy está sendo investigada porque a

instituição que preside, juntamente com outras cinco entidades, divulgou a imagem do presidente com a seguinte mensagem: "O senhor da morte chefiando o País. No Brasil, mais de 120 mil mortes por Covid-19"

"Na semana em que temos o Dia Internacional da Mulher e que comemoramos a inocência de Lula, é lastimável a censura promovida contra a UFRPE, a professora e a entidade sindical", registrou a petista, que reforçou as críticas ao presidente. "Bolsonaro quer intimidar os sindicatos, os cien-

tistas, a academia e os servidores públicos, mas ele não nos calará. Não é crime denunciar o caos, defender a vida e alertar o povo", pontuou.

Neste mesmo sentido, Teresa Leitão criticou o Voto de Aplausos conferido à Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil pela Alepe. O grupo prontificou-se a receber denúncias e mover processos contra aqueles que se manifestarem de forma ofensiva contra o presidente Jair Bolsonaro ou seu governo. "Essa entidade promove uma ação típica da ditadura", lamentou.



OUTDOOR - "Lastimável a censura promovida contra a UFRPE, a professora e a entidade sindical"

Pesquisa

Mulheres são maiores prejudicadas com crise sanitária, diz João Paulo

O deputado João Paulo (PCdoB) repercutiu, na Reunião Plenária de ontem, estudo revelando o aumento da desigualdade de gênero no mercado de trabalho em decorrência da pandemia de Covid-19. Na semana em que foi comemorado o Dia Internacional da Mulher, o parlamentar destacou o crescimento do número de feminicídios, dos casos de assédio moral e sexual e do desemprego entre a população feminina, atribuindo ao Governo Bolsonaro papel relevante no problema.

"A falta de investimentos na área social, assim como a valorização de conceitos retrógrados como o machismo e o porte de armas, faz deste Governo Federal um agente de indução de fatos negativos", discursou. O comunista baseou-se em pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a partir de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). "Além de

serem mais afetadas com a perda de postos de trabalho, elas ganham, em média, 20% menos do que os homens", apontou.

A análise por raça mostra que a situação para as mulheres negras é ainda pior. "Com salários menores, elas tiveram, em 2020, rendimento médio de R\$10,95 contra R\$18,15 das não negras. Homens negros ganham R\$11,55 por hora, enquanto não negros recebem quase o dobro: R\$20,79", reforçou. Além disso, a taxa de desocupação feminina no 3º trimestre de 2020 ficou em 16,8%,

maior que no mesmo período de 2019 (13,9%). Entre as trabalhadoras informais, o número das que estavam empregadas caiu de 13,5 milhões para 10,5 milhões no período. Já entre as domésticas, há 1,6 milhão a menos.

De acordo com João Paulo, outros estudos indicam que, a partir dessas perdas, já é possível prever um retrocesso de quatro anos para as mulheres no mercado de trabalho brasileiro. "Essas distorções só vão ser revertidas quando o Estado tiver programas sociais destinados a esse



DESIGUALDADE - Comunista repercutiu estudo do Dieese

segmento e atacar a violência cotidiana a que elas são submetidas", concluiu.

O Dia das Mulheres também foi lembrado pela deputada Dulci Amorim (PT). Para ela, a data motiva uma reflexão sobre os direitos conquistados por

meio de lutas, bem como as pautas que ainda precisam avançar. "O que a gente quer não é ter direitos a mais do que os homens, mas uma paridade. Convoco as mulheres a continuarem na batalha e a não abaixarem a cabeça", expressou.

Crime

Juntas lembram três anos do assassinato de Marielle Franco

FOTO:REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

A proximidade dos três anos da morte de Marielle Franco foi lembrada pela deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), na Reunião Plenária de ontem, quando voltou a cobrar a elucidação do crime. A vereadora carioca e o motorista Anderson Gomes foram assassinados na região central do Rio de Janeiro (RJ), no dia 14 de março de 2018.

Segundo Jô, apesar da prisão de dois acusados de envolvimento no homicídio, até hoje não se sabe quem mandou matar Marielle. "É fundamen-

tal concluir a investigação. Nenhuma morte é aceitável, mas assassinar uma parlamentar é silenciar uma voz que representa milhares de pessoas."

A psolista também destacou que, ao longo desta e da próxima semana, deputados comprometidos com a Agenda Marielle Franco farão discursos em memória da vereadora. "A conclusão das apurações é urgente, até porque, nos últimos meses, parlamentares negros vêm recebendo ameaças. O Estado tem de zelar por todas as vidas", salientou.



COBRANÇA - "A conclusão das apurações é urgente"

A representante das Juntas informou que, em 14 de março, é comemorado o Dia Es-

tadual dos Defensores de Direitos Humanos. A iniciativa de criar a data no Calendário

Oficial de Eventos de Pernambuco surgiu de um projeto de lei de autoria dela, em homenagem a Marielle.

"Seguiremos firmes com a Agenda Marielle Franco, que representa pautas antirracistas, feministas e populares, e no apoio ao instituto criado no Rio de Janeiro para replicar o legado da vereadora", afirmou. A deputada também convocou todos para acompanhar os eventos do Março por Marielle, promovido pela entidade.

DIA DA MULHER - Jô Cavalcanti registrou a participação

do mandato coletivo nas atividades do Dia Internacional da Mulher. "Nesse 8 de março, data emblemática de luta, as Mulheres do PSOL pedem por 'Fora, Bolsonaro!' e pelas nossas vidas, principalmente as negras, pobres, com deficiência e LGBTQs", destacou. Ela também lamentou o agravamento da pandemia de Covid-19, a mais alta taxa de desemprego da história do Brasil e o fim do auxílio emergencial, o que "intensifica ainda mais a pobreza e as desigualdades sociais do nosso País".

Leis

LEI Nº 17.169, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a afixação de aviso informando acerca da limitação de acesso aos espaços de lazer voltados ao público infantil disponibilizados por fornecedor de produtos ou serviços.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.
.....

VI - promover dedetização da área semestralmente; e, (NR)

VII - afixar cartaz em local da fácil visualização, preferencialmente na entrada do espaço de lazer infantil, com os seguintes dizeres: (AC)

“O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE ADULTOS NO ESPAÇO DE LAZER INFANTIL SÃO LIMITADOS AOS PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS E CUIDADORES DAS CRIANÇAS. CASO IDENTIFIQUE ALGUMA ATITUDE SUSPEITA, INFORME AO GERENTE DESTA ESTABELECIMENTO.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIOLA CABRAL – PP

LEI Nº 17.170, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de regulamentar a devolução do sinal pago pelo consumidor em caso de não realização da operação de compra de veículo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 173-A. É direito do consumidor a devolução do valor pago a título de sinal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso a compra do veículo não seja concluída por qualquer causa. (AC)

§ 1º A devolução poderá ser realizada através de moeda corrente, depósito ou transferência bancária. (AC)

§ 2º Além da obrigação de pagar ao consumidor, o descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA - PSDB

LEI Nº 17.171, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de Esporte e Lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto, a fim de criar regras adicionais para construção de parques adaptados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

Parágrafo único. Nos locais referidos no *caput*, ao menos um dos brinquedos e equipamentos de esporte ou lazer existentes deve ser adaptado e identificado, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual ou com mobilidade reduzida, não podendo o percentual de brinquedos ou equipamentos nesta condição ser inferior a 10% (dez por cento) do total.” (NR)

“Art. 4º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, custeado total ou parcialmente pelo Governo do Estado, inclusive mediante convênios ou instrumentos assemelhados, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ter acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (NR)

§ 1º Ao menos 10% (dez por cento) dos equipamentos de lazer em cada espaço público deve ser adaptado, sempre que possível, para possibilitar a utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. (AC)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos já aprovados antes da publicação da presente Lei.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDERSON FLORÊNCIO - PSC

LEI Nº 17.172, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a exposição do preço do produto de forma legível e ostensiva em lojas digitais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 42. O fornecedor é obrigado a informar em sua loja virtual: (NR)

I - a disponibilidade do produto em estoque para envio imediato; e, (AC)

II - o preço do produto de forma legível e ostensiva, sendo vedada a utilização de canais privados ou não acessíveis a outros consumidores para a divulgação do seu valor. (AC)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA (PSD) E ALESSANDRA VIEIRA (PSDB)

LEI Nº 17.173, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, a fim de incluir no programa as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

II - os professores não licenciados e efetivos da rede pública de ensino, que estejam no exercício da docência e com vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE; (NR)

III - os alunos com qualquer tipo de deficiência, nos termos definidos em lei, que comprovem vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE; ou, (NR)

IV - mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar, que comprovem vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE. (AC)

.....

§ 2º As bolsas reservadas nos incisos III e IV do *caput* que não forem preenchidas serão redistribuídas entre as instituições participantes do programa, segundo critérios de prioridade a serem estabelecidos em portaria do Secretário da SECTI. (NR)

.....

§ 4º Para os fins do disposto no inciso IV do caput, considera-se: (AC)

I - mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica: a que se encontra em condição de fragilidade econômica e risco social, com pouco ou nenhum acesso aos direitos sociais à moradia, alimentação, saúde, educação, assistência social e ao trabalho; e, (AC)

II - mulher vítima de violência doméstica e familiar: a que foi submetida a qualquer ação ou omissão baseada no gênero que possa lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 17.174, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o fornecedor de exigir cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 41-A, com a seguinte redação:

"Art. 41-A. É vedado ao fornecedor exigir cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA – PSDB

LEI Nº 17.175, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir regras de segurança específicas para a utilização de camas elásticas pelos fornecedores que disponibilizam área de lazer voltada ao público infantil.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.

.....

§ 1º O fornecedor a que se refere o *caput* deste artigo fica igualmente obrigado a cumprir as seguintes regras de segurança, relativamente à utilização de camas elásticas: (AC)

I - manutenção periódica de rede de proteção lateral no entorno da cama elástica; (AC)

II - manutenção de protetor de molas; (AC)

III - manter o acesso ao equipamento através das redes de proteção devidamente fechado; (AC)

IV - limitar a utilização da cama elástica em conformidade com as normas do fabricante; e, (AC)

V - as colunas de sustentação deverão ser revestidas com espuma ou material equivalente para as redes de proteção lateral. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

LEI Nº 17.176, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Pernambuco, as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução de campanhas públicas voltadas para o combate ao racismo nas escolas e nos eventos esportivos e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por racismo a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, nos termos da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 2º Poderão ser adotadas as seguintes ações na campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais:

I - a realização de campanhas educativas de enfrentamento do racismo, por meio de programas culturais e de valorização da igualdade;

II - a divulgação de vídeos ou reprodução de áudios com conteúdo voltado para o combate ao racismo, folhetos informativos e anúncios no sistema de som durante os intervalos dos eventos esportivos e culturais, assim como nas escolas, quando esses mecanismos estiverem à disposição; e,

III - a divulgação dos telefones dos órgãos de denúncia do racismo, através de cartazes permanentes ou temporários, afixados de forma visível ao público das escolas e dos eventos esportivos e culturais.

Art. 3º São objetivos da campanha permanente contra o racismo:

I - o enfretamento do racismo nas escolas públicas e privadas, nos eventos esportivos e culturais;

II - a proposição de atividades aos alunos que visem o combate ao racismo, através do conhecimento e devido respeito às raças, etnias, religiões e povos tradicionais; e,

III - a conscientização sobre a importância da igualdade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO (PTB) E HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PL)

LEI Nº 17.177, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.091, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, e dá outras providências, a fim de dispor sobre incentivo ao uso de energia fotovoltaica no meio agrícola.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.091, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 4º
.....

XVI - garantir o acesso público e contínuo a informações sobre a prevenção e o combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e a convivência socioambiental sustentável com o semiárido; (NR)

XVII - estimular e incentivar a elaboração e a implantação de programas e projetos voltados ao desenvolvimento socioambiental sustentável do semiárido pernambucano no combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca; e, (NR)

XVIII - promover incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente agrícola." (AC)

"Art. 5º
.....

VII - subsídios e incentivos fiscais e financeiros para elaboração e implantação de pesquisas, projetos e ações voltados ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, à convivência socioambiental sustentável com o semiárido e ao uso de energias renováveis; e, (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA – DEM

LEI Nº 17.178, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO TONY GEL

A'S 13 HORAS DE 04 DE MARÇO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (45 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLARISSA TÉRCIO, FRANCISMAR PONTES, JOEL DA HARPA E PRISCILA KRAUSE. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. MANTIDOS O PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRECEDENTE. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1775/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 VOTOS). E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TÉRCIO, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS E TONY GEL, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO, POR UNANIMIDADE, EM SEGUNDA DISCUSSÃO, O PROJETO Nº 1775/2021. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1821/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 VOTOS). E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TÉRCIO, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOEL DA HARPA, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS E TONY GEL, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 1821/2021. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 1819/2021, 1820/2021, SENDO NESTE MANTIDO O VOTO DE ABSTENÇÃO DA DEPUTADA JUNTAS, 1759/2021, 1857/2021, 1858/2021, 1859/2021 E 1860/2021. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE REGISTRA O ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE 1817, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DE SUA VALORIZAÇÃO. EM SEGUIMENTO, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE LAMENTA A DIFICULDADE ENFRENTADA PELAS PESSOAS MAIS POBRES DA POPULAÇÃO, POR FALTA DE UMA POLÍTICA HABITACIONAL E PELA SUSPENSÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA". EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO, QUE DEFENDE A INCLUSÃO DAS ACADEMIAS NO ROL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA A POPULAÇÃO. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE DEFENDE, NOVAMENTE, A INCLUSÃO DAS IGREJAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SER REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 10/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2021, que Altera a Lei nº 13.346, de 7 de dezembro de 2007, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de imóvel localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes, a fim de alterar os encargos previstos. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 11/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1896/2021, que Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, para autorizar a transferência de parcela dos recursos orçamentários oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), para fins de adimplemento de obrigações pecuniárias estabelecidas em contratos de parceria público-privada, firmados no âmbito do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco-PPPE. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 12/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2021, que Institui o Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4818, 4819, 4820, 4821, 4845, 4846, 4852, 4853, 4854, 4855, 4856 E 4857 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1759 , 1821, 1857, 1858, 1442, 1532, 1804, 1813, 1814, 1815, 1831 e 1856. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4822, 4823, 4824, 4825 E 4858 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1759, 1821, 1857, 1858 e 1532. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4826, 4827, 4828, 4829, 4862, 4864, 4868, 4869, 4870 E 4871 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO OÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1759, 1821, 1857, 1858, 1577, 1581, 1681, 1773, 1783 e 1788. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4830 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1522. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4831 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1727. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4832 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1734 e 1749. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4833 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1752. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4834, 4835, 4836, 4837, 4838, 4839, 4840 E 4841 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1759, 1775, 1777, 1819, 1820, 1821, 1857 e 1858. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4842 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1094 e 1155. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4843 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1135. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4844 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1374. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4847 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4848 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1680, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4849 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4850 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1789. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4851 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1800. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4859 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1789. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4860 - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1245 e 1598. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4861 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1379, 1578 E 1706. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4863 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4865 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4866 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nºs 1638. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4867 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nºs 1664. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4872 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1789. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4873 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 158. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4874 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1379, 1578 e 1706.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4875 E 4879 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 1577 e 1681.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4876 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4877 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4878 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1679.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4880 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1692.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4881 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1245 e 1598.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4882, 4883 E 4889 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 1577, 1581 e 1745.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4884 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4885 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4886 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4887 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1638.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4888 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1664.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4890 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1351.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4891, 4892, 4898 E 4902 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1355, 1361, 1630 e 1681.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4893 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1411.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4894 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1421, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4895 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1427.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4896 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1437.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4897 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4899 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1639.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4900 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1687.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4901 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1679.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4893 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1692.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81 E 82 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1508/20, 1520/20, 1478/20, 1504/20, 1483/20, 1665/20, 1464/20, 1523/20, 1524/20, 1529/20, 1384/20 e 1668/20.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 07/2021 - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando a substituição do Deputado João Paulo (PCdoB) pelo Deputado Marcantônio Dourado Filho (PP), como membro Titular na Comissão de Desenvolvimento Econômico e turismo, e a Substituição do Deputado Marcantônio Dourado Filho (PP) pelo Deputado João Paulo (PCdoB), como Titular na Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade desta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2122/201 - DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA informando que permanecerá na Liderança do Partido AVANTE, nesta casa Legislativa .
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002311 - DO DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO comunicando a manutenção do seu nome, Deputado Marco Aurélio Meu Amigo e informando que permanecerá como Líder do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 11/2021 - DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA comunicando que será a Líder da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), nesta casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício nº 010/2021 – GAB/MA.

Recife, 10 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em conformidade com a exigência regimental constante do art. 57, desta egrégia Casa, venho por meio deste, enquanto único representante partidário legitimamente eleito para o exército desta Legislatura, no âmbito do Estado de Pernambuco, comunicar-lhes formalmente a respeito da manutenção do meu nome, Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, enquanto liderança partidária do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

Sem mais, fico ao dispor para quaisquer esclarecimentos que fizer necessário.

Marco Aurélio Meu Amigo
Deputado Estadual - Líder do PRTB

Ofício Nº 11/2021 - GABAV

Recife-PE, 08 de fevereiro de 2021.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, e comunico meu nome ALESSANDRA VIEIRA como Líder da Bancada do PSDB na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Na oportunidade, reitero votos de consideração e apreço.

Alessandra Vieira
Deputada Estadual

A Ilma. Senhora
Cássia Villarim
Secretária Geral da Mesa Diretora da ALEPE.

Mensagens

MENSAGEM Nº 13/2021

Recife, 11 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, o anexo Projeto de Lei Complementar, que prevê a remissão e a anistia de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Não se trata de uma dispensa comum de créditos tributários. Na realidade, o mencionado Projeto de Lei Complementar é uma das etapas de desoneração previstas para as operações e correspondentes prestações de serviço de transporte com o produto oxigênio medicinal, realizadas em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus.

A medida está autorizada pelo Convênio ICMS 2/2021, de 21 de janeiro de 2021, aprovada no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz. Trata-se, portanto, de uma ação de caráter nacional.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001927/2021

Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente nas operações com oxigênio medicinal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da autorização prevista no inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 2/2021, de 21 de janeiro de 2021, ficam dispensados os créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, referentes aos fatos geradores ocorridos no período de 1º a 27 de janeiro de 2021, relativos às seguintes operações e prestações com oxigênio medicinal, realizadas no âmbito das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus:

I - saída interna ou importação, destinada a:

a) pessoa jurídica pública, prestadora de serviço de saúde; ou

b) pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não do ICMS, desde que as mercadorias objeto dessas operações sejam doadas a instituições públicas prestadoras de serviço de saúde;

II - aquisição interestadual realizada pelas pessoas mencionadas no inciso I, nas condições ali previstas, relativamente ao imposto referente ao diferencial de alíquotas; e

III - prestação de serviço de transporte relativa às operações previstas nos incisos I e II.

§ 1º Para utilização do benefício nas operações de que tratam a alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput, a mercadoria deve ser entregue diretamente à instituição pública prestadora de serviço de saúde.

§ 2º O disposto no caput também se aplica ao montante do crédito tributário relativo a multa e acréscimos legais incidentes sobre a parcela do imposto dispensada.

Art. 2º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

MENSAGEM Nº 14/2021

Recife, 11 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.919, de 04 de novembro de 2016, que cria a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco-ADAGRO.

A presente proposição vem atender ao disposto no Decreto nº 48.718, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a exclusividade da Procuradoria Geral do Estado na representação judicial e consultoria jurídica dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Estadual.

Vale ressaltar que as demais alterações, ora propostas, irão assegurar o cumprimento das atividades pela referida Agência, bem como dinamizar e democratizar o funcionamento do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária.

Registre-se que a proposição não acarreta aumento de despesa, razão pela qual deixo de indicar dotação orçamentária.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001928/2021

Altera a Lei nº 15.919, de 4 de novembro de 2016, que cria a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco-ADAGRO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.919, de 4 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Além do Diretor Presidente, a Diretoria Colegiada será composta por 4 (quatro) Diretores e 1 (um) Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado, nomeados pelo Governador: (NR)

V - Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado. (NR)

§ 1º Os Diretores e o Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado votarão com independência, e seus votos serão fundamentados. (NR)

Art. 14.

IV - o Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado será advogado, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. (NR)

Parágrafo único. Os chefes das gerências regionais e estaduais serão servidores públicos com no mínimo 3 (três) anos contínuos de efetivo exercício na ADAGRO. (NR)

Art. 16.

II - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, indicado pelo respectivo Secretário de Estado; (NR)

Art. 18.

III - um membro indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Agrário. (NR)

Art. 21.

I - um representante da ADAGRO; (NR)

XI - um representante da Sociedade Nordestina de Criadores; (NR)

§ 1º Os membros do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária, bem como seus suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado para o mandato de 2 (dois) anos, não permitida a recondução, e não cabendo a destituição antes de expirado o prazo previsto, salvo em decorrência de ausência de 2 (duas) reuniões sucessivas ou 3 (três) intercaladas. (NR)

§ 4º O Presidente do Conselho terá mandato de 2 (dois) anos escolhido em eleição direta entre os respectivos representantes. (AC)

Art. 25-A Para execução de suas atividades, os servidores da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO devem dirigir as viaturas oficiais, quando em serviço. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª comissões.

MENSAGEM Nº 15/2021

Recife, 11 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei autorizativo da abertura de crédito especial, relativo ao presente exercício de 2021, no valor de até R\$ 13.886.665,79 (treze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), visando adaptar a Lei Orçamentária do presente exercício à Lei nº 17.168, de 5 de março de 2021, que alterou a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que trata da estrutura e do funcionamento do Poder Executivo, e da Lei nº 17.157, de 7 de janeiro de 2021, que criou o Programa Pernambuco na Universidade - PROUNI-PE.

O referido Projeto de Lei tem dupla finalidade: objetiva a transferência do Programa e Ação das Parceiras Público Privadas – PPPs, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para a Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como a inclusão, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, de programação orçamentária referente ao PROUNI-PE, ofertando bolsas de estudo como incentivo para alunos de baixa renda.

Complementarmente, o Projeto também autoriza o Poder Executivo a compatibilizar, no que couber, o PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 16.770, de 23 de dezembro de 2019, revisado para o exercício de 2021, pela Lei nº 17.122, de 17 de dezembro de 2020.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001929/2021

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial relativo ao exercício de 2021, no valor de até R\$ 13.886.665,79, em favor de diversos órgãos.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 10ª comissões.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2021, crédito especial no valor de até R\$ 13.886.665,79 (treze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em favor dos órgãos abaixo discriminados:

30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta

Programa: 0361 - PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PEPPP

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Promover a ampliação e fortalecimento da interação entre a administração estadual e a iniciativa privada por meio da celebração de parceria para a execução de empreendimentos públicos estratégicos.

Atividade: 04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs
Finalidade: Acompanhar a execução dos contratos de concessão, assegurando a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
00120 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

Programa: 0917- Ampliação do Acesso ao Ensino Superior

Ação: 12.364.0917. 3913 - Concessão de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para Alunos de Baixa Renda - PROUNI-PE

Finalidade: Formação de pessoas em nível superior, prioritariamente nos cursos de áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática em Instituições de Ensino Superior - IES, através da concessão de subsídio financeiro e do atendimento às demandas dos setores econômicos do Estado de Pernambuco, propiciando melhor qualificação de recursos humanos para a sociedade e inclusão social e laboral para os bolsistas.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o caput será aberto, mediante decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata esta Lei serão os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 16.770, de 23 de dezembro de 2019, revisado para o exercício de 2021, por meio da Lei nº 17.122, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
30000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 – Secretaria de Planejamento e Gestão – Administração Direta			
Atividade:	04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs		8.886.665,79
	3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0101	575.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.500.000,00
	4.5.67.00 - Inversões Financeiras	0101	5.811.665,79
31000 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Administração Direta			
Atividade:	12.364.0917.3913 - Concessão de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para		5.000.000,00
	Alunos de Baixa Renda – PROUNI-PE		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	5.000.000,00
TOTAL			13.886.665,79

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
38000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Administração Direta			
Atividade:	04.122.0361.1549 – Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs		8.886.665,79
	3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0101	575.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.500.000,00
	4.5.67.00 - Inversões Financeiras	0101	5.811.665,79
15000 – SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 – Secretaria da Fazenda – Administração Direta			
Atividade:	04.846.0452.0175 - Contribuições Patronais da Secretaria da Fazenda ao FUNAFIN		5.000.000,00
	3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	0101	5.000.000,00
TOTAL			13.886.665,79

MENSAGEM Nº 16/2021

Recife, 11 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Casa o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem por objetivo a concessão de redução de multas e juros e parcelamento especial, relativos a créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até agosto de 2020, nos termos da autorização contida no Convênio ICMS 87/2020.

Este Projeto de Lei Complementar se justifica em razão do grave cenário econômico experimentado no país e no Estado, e da necessidade de recuperação de ativos para obtenção dos recursos necessários às despesas extras com os gastos em saúde pública, decorrentes da situação de emergência sanitária de importância internacional relativa à pandemia do coronavírus.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001930/2021

Dispõe sobre redução de multa e juros de crédito tributário e parcelamento, relativos ao ICMS, nas condições que especifica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica concedida redução de multa e juros relativos ao crédito tributário do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nos termos do Convênio ICMS 87/2020 e desta Lei Complementar.

Seção II
Da Redução de Multa e Juros

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º A redução de multa e juros de que trata esta Lei Complementar se aplica ao crédito tributário, constituído ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de agosto de 2020.

§ 1º O disposto no caput também se aplica a saldo remanescente já parcelado ou reparcelado pelo sujeito passivo.

§ 2º O benefício fiscal previsto no caput:

I - não se aplica a:

a) crédito tributário:

1. garantido por depósito em dinheiro, bloqueio de valores, carta de fiança ou seguro garantia, que tenha sido objeto de decisão judicial transitada em julgado favorável à Fazenda Pública; e

2. constituído após o oferecimento de denúncia-crime perante o Poder Judiciário, pelo Ministério Público; e

b) contribuinte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) pagamento do valor integral ou da primeira parcela, no caso de parcelamento, em até 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei Complementar;

b) confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento de depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda, ou a execução de garantias, exceto as reais;

c) desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

d) desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado de Pernambuco; e

e) em se tratando de créditos tributários inscritos em dívida ativa, pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo após as reduções previstas nesta Lei Complementar ou sobre cada fração do parcelamento, a título de encargos e honorários advocatícios, obedecidos, para fins de destinação da verba, os critérios previstos nas Leis nº 15.119, de 8 de outubro de 2013 e nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016.

§ 3º Relativamente às condições previstas no inciso II do § 2º, deve-se observar:

I - a desistência de impugnações e de ações judiciais de que tratam as alíneas “c” e “d”, refere-se apenas à matéria relacionada com o montante do crédito tributário reconhecido e beneficiado com as reduções de que trata o caput;

II - para atendimento ao disposto na alínea “d”, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do valor integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento; e

III - o pagamento dos encargos e honorários advocatícios de que trata a alínea “e”:

a) substitui apenas os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais correspondentes; e

b) deve ser realizado na mesma data do pagamento do crédito tributário a que se refira.

Subseção II Dos Percentuais de Redução
Art. 3º A redução do crédito tributário corresponde aos seguintes percentuais da multa e dos juros:
I - 90% (noventa por cento), na hipótese de pagamento integral;
II - 80% (oitenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas;
III - 70% (setenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 7 (sete) e 12 (doze) parcelas;
IV - 60% (sessenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas;
V - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas;
VI - 40% (quarenta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas;
ou
VII - 30% (trinta por cento), na hipótese de pagamento parcelado entre 49 (quarenta e nove) e 60 (sessenta) parcelas.
Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outras reduções de crédito tributário previstas em lei.

Subseção III Das Regras Especiais de Parcelamento
Art. 4º Na hipótese de pagamento parcelado do crédito tributário, deve-se observar:
I - fica permitido o parcelamento de imposto:
a) decorrente de operações ou prestações interestaduais que destinem mercadoria ou serviço a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado neste Estado; e
b) retido e não recolhido, na qualidade de contribuinte substituto pelas saídas;
II - dispensa-se a exigência de garantias;
III - não se aplica limite máximo de quantidade de:
a) processos de Regularização de Débito ou de Notificação de Débito não liquidados; e
b) parcelamentos na esfera judicial; e
IV - ocorre a perda do parcelamento quando não houver pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, referentes:
a) ao parcelamento do crédito tributário; ou
b) aos encargos e honorários advocatícios de que trata a alínea "e" do inciso II do § 2º do art. 2º.
Parágrafo único. Aplicam-se as regras gerais de parcelamento do ICMS, previstas no Decreto nº 27.772, de 30 de março de 2005, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei Complementar.

Seção III Das Disposições Finais
Art. 5º O prazo previsto na alínea "a" do inciso II do § 2º do art. 2º pode ser prorrogado uma única vez e por período não superior a 60 (sessenta) dias, nos termos de decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Relativamente às reduções de que trata o art. 2º, a parcela estabelecida no inciso III do art. 41 da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, fica substituída pela Indenização por Limitação de Campo – ILC, calculada na forma do art. 46 da Lei Complementar nº 107, com base em informações prestadas pela Contadoria Geral do Estado.
Parágrafo único. A ILC deve ser destinada na forma estabelecida no art. 46 da Lei Complementar nº 107, de 2008, em parcelas mensais consecutivas, relativas aos ingressos verificados durante o período de recolhimento dos respectivos valores, não se aplicando o limite previsto na parte final do § 1º e § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 107.
Art. 7º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei Complementar implica revogação do benefício previsto no art. 2º, com recomposição dos valores dispensados e exigibilidade imediata do crédito tributário.
Parágrafo único. Na hipótese de perda do parcelamento, a revogação de que trata o caput é proporcional ao montante remanescente do crédito tributário não pago.
Art. 8º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar não confere direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de Março de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001898/2021

Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de serviço de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, por motivo de inadimplemento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar, que esteja sob medida protetiva de urgência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Ficam as concessionárias de serviço público de energia elétrica, água, gás canalizado e telefonia, no âmbito do Estado de Pernambuco, proibidas de suspenderem o fornecimento do serviço pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por motivo de inadimplemento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar, que esteja sob medida protetiva de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Art. 2º O direito assegurado nesta Lei dar-se-á mediante a apresentação de:
I - termo de deferimento da medida protetiva de urgência;
II - declaração da vítima atestando que dependia financeiramente do agressor ou que com ele dividia as despesas domésticas, tendo se afastado do seu convívio após o deferimento da medida protetiva de urgência; e

III - documento que comprove possuir renda mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, podendo valer-se da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe, que ateste a ausência de vínculo empregatício.
Art. 3º Excluem-se da proibição de suspensão do fornecimento de que trata o art. 1º as seguintes situações:
I - o fornecimento do serviço tenha sido obtido mediante fraude ou de forma clandestina;
II - ocorrência de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem estar de pessoas ou animais, mediante requerimento da autoridade competente; ou
III - necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva nas estruturas utilizadas para fornecimento dos serviços.
Art. 4º O disposto nesta Lei não isenta a contratante de proceder ao respetivo pagamento do débito, podendo a concessionária valer-se dos meios ordinários de cobrança previstos na legislação civil aplicável.
Art. 5º Caberá à contratante comunicar à concessionária acerca da necessidade de fornecimento ininterrupto do serviço, devido à condição de vítima de violência doméstica e familiar de baixa renda sob medida protetiva de urgência, nos termos do art. 2º.
Art. 6º O prazo de que trata o art. 1º será computado a partir do primeiro dia útil após o vencimento da fatura.
Art. 7º A suspensão do serviço após o transcurso do prazo de que trata o art. 1º somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da concessionária, observando-se o disposto no art. 149, da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou
II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo, devendo ser revertidos em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 9º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos de proteção ao consumidor, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
O presente Projeto de Lei objetiva proibir a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, por motivo de inadimplemento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar, que esteja sob medida protetiva de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
A medida visa proteger e dar condições para o fortalecimento psicossocial e financeiro às vítimas de violência doméstica e familiar.

Registramos que de cada quatro mulheres que sofrem violência doméstica no Brasil, uma não denuncia o agressor porque depende financeiramente dele. E transpor essa barreira é uma das maiores dificuldades delas, posto que a dependência financeira é um dos fatores que fazem as mulheres se submeterem por anos a uma relação abusiva. Lembrando que a cultura machista e patriarcal que persiste em nosso país dificulta a conquista da autonomia financeira, o alcance aos mais elevados níveis de ensino e ainda reserva às mulheres o espaço doméstico.

Quando são expedidas as medidas protetivas de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em que os agressores são removidos do lar, muitas mulheres se veem materialmente desamparadas pelo Estado e pela sociedade, o que resulta por vezes no retorno ao relacionamento abusivo devido à dependência econômica.

Logo, é fundamental que o Estado crie políticas públicas de enfrentamento à violência e de empoderamento feminino. Essas políticas devem perpassar todos os eixos: educação, moradia, trabalho, saúde, etc. Por isso propomos o presente projeto de Lei, a fim de dar condições para que essas vítimas tenham oportunidade de se integrar ou reintegrar a uma vida autossuficiente.

Registramos que a maior parte das mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar possuem filhos, o que prejudica ainda mais a reestruturação das contas do lar.

No mais, trazemos a essas razões legislativas o disposto no inciso XIII, do parágrafo único do art. 5º, da Constituição do Estado de Pernambuco: " *é competência comum do Estado e dos Municípios: (...) combater todas as formas de violência contra a mulher* ".

Vale salientar que a Assembleia Legislativa de Pernambuco já aprovou proposta de lei semelhante – a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019 –, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida.

Recentemente, a Câmara Municipal do Recife também aprovou medida semelhante, de autoria do vereador Rinaldo Júnior (PSB), que suspende o corte de água e energia elétrica durante 120 dias, devido à situação de calamidade provocada pela pandemia do novo coronavírus, a qual foi sancionada pelo prefeito Geraldo Julio (PSB).

No dia 23 de março, também foi proferida uma decisão da 3ª Vara Cível do Recife que proibiu o corte de energia elétrica de consumidores residenciais durante o período de isolamento devido à pandemia do novo coronavírus. Com isso, as pessoas que ficaram sem luz por causa da falta de pagamento tiveram o serviço restabelecido, em todo o estado. De acordo com o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), a decisão do juiz Júlio César Santos acatou um pedido feito pela Defensoria Pública do Estado, em uma ação civil pública.

Percebe-se que já há nas instituições públicas e na sociedade o sentimento social de compreensão pela não suspensão de serviços essenciais por falta de pagamento, quando o devedor se encontra em situação desfavorável que configura hipótese de força maior.

Ressaltamos que a competência legislativa para a propositura do presente Projeto de Lei encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de novas atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

A proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.
Delegada Gleide Ângelo Deputada
Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001899/2021

Altera a Lei nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, que dispõe sobre a fiscalização das

atividades relativas ao abastecimento estadual de combustíveis, estabelece sanções administrativas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de dispor sobre a destinação do combustível apreendido.		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001901/2021		Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de privacidade.			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO						ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:						DECRETA:	
Art. 1º A Lei nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:						Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:	
“Art. 3º-A. O combustível apreendido de acordo com o inciso II do art. 2º poderá ser utilizado ou doado pela Administração Pública estadual após decretação de perdimento e reconhecimento da qualidade, eficácia e validade do produto pela autoridade competente. (AC)						“Art. 81. Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Cadastro Único para o Bloqueio de Ligações de <i>Telemarketing</i> , a ser mantido pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado e de Telefonia Móvel. (NR)	
§ 1º A doação de que trata o caput será destinada ao abastecimento de ambulâncias ou de viaturas utilizadas por órgãos de segurança pública. (AC)						§ 6º As empresas que utilizam os serviços de telefonia ou mensageria de bens ou serviços deverão, antes de iniciar qualquer campanha de comercialização, consultar o cadastro dos usuários que tenham requerido privacidade, bem como se absterem de fazer ofertas de comercialização para os usuários dele registrados. (NR)	
§ 2º Durante a vigência de estado de calamidade pública declarado por ato do Poder Executivo estadual, fica autorizada a doação prioritária para o abastecimento de ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes contaminados e de geradores instalados em hospitais públicos estaduais.” (AC)						§ 7º Fica estabelecido que os telefonemas para oferta de produtos e serviços aos que não constarem na lista de privacidade telefônica devem ser realizados exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), sendo vedada qualquer ligação de telemarketing aos sábados, domingos e feriados em qualquer horário. (AC)	
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.						§ 8º Em qualquer caso, a oferta de produtos e serviços somente poderá ser efetuada mediante a utilização pela empresa de número telefônico que possa ser identificado pelo consumidor, sendo vedado a utilização de número privativo, devendo ainda identificar a empresa logo no início da chamada. (AC)	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.						§ 9º O disposto nesta seção se aplica também a mensagens de texto SMS, aplicativo de mensagens instantâneas ou similares, no que couber. (AC)	
Justificativa						§ 10º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)	
A medida legislativa ora proposta busca preencher lacuna identificada no texto da Lei nº 12.462, de 13 de novembro de 2013, e disciplinar os critérios a serem observados para a destinação dos combustíveis apreendidos pelos órgãos de fiscalização do Estado de Pernambuco.						Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.	
Nesse contexto, é prevista a destinação do produto apreendido para o abastecimento de ambulâncias e de viaturas das Polícias Militar, Civil e Penal, bem como do Corpo de Bombeiros Militar. Além disso, também consta a prioridade de doação para uso em ambulâncias e geradores de hospitais públicos durante a ocorrência de situações de calamidade pública, como a atualmente vivida em razão da pandemia do novo coronavírus.						Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.	
Trata-se, portanto, da imposição de balizas razoáveis ao exercício do poder de escolha do Administrador, pois são privilegiadas atividades nas áreas de saúde e segurança pública, que possuem inegável interesse público.						Justificativa	
Cumprir destacar que o presente projeto de lei encontra amparo na autonomia administrativa dos Estados-membros (arts. 18 e 25, § 1º, da Constituição Federal), de modo que é possível o exercício da competência legislativa sobre a matéria. Ademais, revela-se viável a iniciativa parlamentar, uma vez que a hipótese não se enquadra nas regras que exigem a apresentação da proposição pelo Governador do Estado.						A alteração na Lei nº 16.559, de 2019, ora proposta, tem por finalidade assegurar o direito à privacidade do consumidor, em especial diante dos serviços de telemarketing.	
Diante do exposto, não existindo óbices à aprovação, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.						Sabemos que nos últimos anos, o comércio eletrônico por meio de ferramentas remotas de comunicação, muitas vezes automatizadas, operadas através de robôs”, tem crescido de forma elevada, especialmente diante da pandemia da Covid-19. Frequentemente o consumidor é importunado, inclusive em momentos de lazer e descanso, com ofertas indesejadas de bens e serviços.	
Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.						Por esse motivo, o Código de Defesa do Consumidor de Pernambuco, desde sua origem, previu no art. 81 a manutenção de Cadastro Único para bloqueio de ligações de telemarketing. Assim, aqueles consumidores que não se interessarem por receber esse tipo de publicidade, podem se cadastrar para não serem importunados.	
Professor Paulo Dutra Deputado						Contudo, entendemos que as normas estaduais sobre o tema são ainda insuficientes, e podem ser aperfeiçoadas, especialmente à luz da recente decisão do STF na ADI nº 5962/2021, que validou Lei análoga do Estado do Rio de Janeiro.	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 12ª, 15ª comissões.						Dessa forma, propomos que a manutenção do cadastro seja realizada pelas empresas prestadoras de serviço telefônico, bem como explicitar que o cadastro seja consultado previamente ao início das campanhas de comercialização. Igualmente incluímos as mesmas proteções aos serviços de mensagens, cada vez mais comuns por aplicativos de comunicação instantânea.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001900/2021

Permite a função de piloto de aeronaves, aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Estado de Pernambuco.		Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.	
		Clodoaldo Magalhães Deputado	
		Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
DECRETA:			
Art. 1º As funções de pilotos de aeronaves, aviões e helicópteros operados pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar a serviço da Segurança Pública do Estado de Pernambuco, poderão ser exercidas por Praças, desde que tenham as devidas habilitações exigidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.			
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Justificativa			
A presente proposição tem por objetivo conferir aos praças das Corporações Militares do Estado de Pernambuco, CBMPE e PMPE, a permissão para exercerem a função de piloto de aeronaves, aviões e helicópteros, desde que estejam devidamente habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como capacitados para desenvolverem a atividade, haja vista que atualmente apenas os oficiais são autorizados a atuarem como pilotos de aeronaves, aviões e helicópteros. Partindo desta premissa é necessário fazer as seguintes considerações:			
Considerando que nas corporações Militares do Estado de Pernambuco, existem praças da Polícia Militar (PMPE) do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE) nas graduações que vão de Soldados, Cabos, até Sargentos, já regularmente habilitados e qualificados pela Agência Reguladora de Aviação Civil (ANAC), com horas de voos registradas e comprovadas em ambas aeronaves (aviação e helicóptero), ou seja, aptos a atuarem como pilotos de aeronaves que, ao contrário dos oficiais, custearam os custos de habilitação e qualificação com recursos próprios;			
Considerando que, até o momento, os pilotos praças não estão permitidos de pilotarem as aeronaves das duas Corporações Militares, por questões de administração interna, meramente formais, por conta de quebra de hierarquia e disciplinas aos oficiais.			
Considerando que o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 90, intitulado "Requisitos para operações especiais de aviação pública", não prevê critério de hierarquia ou antiguidade relacionada ao posto ou graduação, tão somente, trata de requisitos técnicos, considerados a partir da experiência na função, e, por conseguinte, não faz qualquer distinção entre oficiais ou praças da corporação de bombeiros ou polícia militar, nem de delegados ou agentes da polícia civil. Além disso, outros Estados da Federação mantêm praças em suas organizações, como primeiro piloto e comando.			
Portanto permitir os praças a exercerem a função de piloto de aeronaves, é uma atitude voltada à gestão qualificada e isonômica, que traz mais economia aos cofres públicos, além de suprir a demanda de efetivo especializado, haja vista já existir um contingente de praças formadas e qualificados, que se aproveitados poderiam minimizar, de forma significativa, o custo da aviação pernambucana, não havendo mais necessidade do Estado contratar pilotos civis nem mesmo emitir convites a oficiais de outros Estados da Federação, como é feito atualmente.			
Por estas razões, solicito aos nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei.			
Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.			
Joel da Harpa Deputado			
Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001902/2021	
Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim acrescentar parágrafo ao art. 158.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte modificação:	
"Art. 158.	
§ 1º A sociedade civil poderá realizar ações e campanhas de esclarecimento, educativas e preventivas visando a diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro a cada mês de maio. (AC)	
§ 2º A Secretaria Estadual de Defesa Social, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria de Educação e Detran realizará a cada ano, a critério dos seus gestores, principalmente por meio de seus órgãos de trânsito em cooperação com iniciativa privada, com entidades civis, instituições de ensino públicas e privadas e organizações profissionais e científicas, poderá realizar ações e campanhas educativas e preventivas e científicas de esclarecimento, promovendo seminários, palestras, fóruns de debates, visando a diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro." (AC)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A Lei tem por principal objetivo conscientizar a pedestres, ciclistas, condutores e passageiros do alto índice de mortos e feridos no trânsito, propondo medidas educativas para melhoria destes números. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, instituições de ensino públicas e privadas, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas, buscando em meio a discussões, propostas para ampliar a questão de conscientização do trânsito.	

A cor amarela foi escolhida para simbolizar a atenção, em referência à sinalização de advertência presente no semáforo. Já o mês, foi por conta da “Década de Ações para a Segurança no Trânsito”, decretada pela Organização das Nações Unidas em maio de 2011.

Com a inclusão do “Maio Amarelo” no calendário oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a conscientização por um trânsito mais seguro terá um destaque ainda maior, visto que serão realizadas campanhas intensivas durante todo o mês e divulgado através dos meios públicos de comunicação, justamente com o único intuito de chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

No Brasil não é diferente, nosso país ocupa o quinto lugar no mundo em mortes por acidentes de trânsito, a violência é maior quando falamos em acidentes envolvendo motociclistas que se tornou uma epidemia nos últimos anos.

No Estado de Pernambuco segundo o Comitê Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto - CEPAM, registou 1421, sendo 258 mortes de motocicletas em 2003, já em 2013 teve um aumento significativo em acidentes com vítimas, foram registrados 1772 acidentes, sendo 708 mortes de motocicletas.

Ações de conscientização, fiscalizações intensivas e o combate à violência no trânsito devem ocorrer durante o ano todo por um trânsito mais seguro. A presente Lei visa dar publicidade em ações dessa natureza determinando através do movimento “Maio Amarelo” um segmento respaldado em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão.

A escolha da cor amarela, de acordo com o movimento, é justamente para tratar os acidentes de trânsito como uma verdadeira epidemia e, consequentemente, acionar cada cidadão a adotar comportamento mais seguro e responsável.

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta o tema segurança viária chamando a atenção de todos, órgãos do governo, instituições de ensino públicas e privadas, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente discutir o tema. Vale ressaltar que o MAIO AMARELO, como o próprio nome traduz, é um movimento, uma ação, ou seja, cada cidadão, entidade ou empresa pode utilizar o laço do “MAIO AMARELO” em suas ações de conscientização tanto no mês de maio, quanto, na medida do possível, durante o ano inteiro.

Em conclusão, o MAIO AMARELO quer e espera a participação e envolvimento de todos comprometidos com o bem-estar social, educação e segurança em decorrência de cultura própria e regras de governança corporativa e função social; razão pela qual, convidamos você, as escolas pública e privadas, sua entidade ou sua empresa a levantar essa bandeira e fazer do mês de maio o início da mudança e fazer do AMARELO, a cor da “atenção pela vida”.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Antonio Fernando
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001903/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da flexibilização do gênero gramatical em todos os documentos oficiais emitidos pela Assembleia Legislativa de Pernambuco e pelo Governo do Estado de Pernambuco incluindo todos os seus órgãos e autarquias e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade sobre flexibilização do gênero gramatical em todos os documentos oficiais emitidos pela Assembleia Legislativa de Pernambuco e pelo Governo do Estado de Pernambuco incluindo todos os seus órgãos e autarquias e dá outras providências. Deve assim, garantir tal aplicação nos campos, a saber:

I - Nomenclaturas de cargos e funções em todos os escalões;

II - Pronomes de tratamento utilizados em ofícios, comunicações internas, portarias, convites, convocatórias e demais publicações oficiais;

III - Leis e peças relacionadas ao seu processo de elaboração e aprovação, tais como projetos de lei, projetos de resolução e demais proposições;

Art. 2º A Lei dever ser cumprida em todos os níveis do Governo do Estado de Pernambuco, inclusive órgãos e autarquias, e outros, a saber:

I - Gabinete do Governador

II - Secretarias de Estado

III - Órgãos vinculados

IV - Autarquias vinculadas

V - Empresas de economia mista

Art. 3º A Lei dever ser cumprida em todos os níveis da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inclusive órgãos vinculados, a saber:

I - Estrutura Legislativa

I I- Estrutura Administrativa

Art. 4º Os referidos poderes terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetivação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A sociedade se organiza no interior de suas instituições por meio de padrões de costumes e culturas associados ao modelo social predominante. As referidas instituições sociais assimilam um determinado padrão, que são naturalizados, apesar de muitas vezes excluírem segmentos importantes da população. Assim, são os papéis que atribuem algumas características aos homens como força, objetividade e agressividade; e outras às mulheres, como fraqueza, subjetividade e passividade.

A partir daí, combinam-se outras acomodações de lugares próprios de cada gênero. Por exemplo, o espaço privado sendo próprio das mulheres e o público, inato aos homens. Esse comportamento histórico que restringe as mulheres ao ambiente doméstico fez com que os homens ocupassem hegemonicamente os espaços públicos. Tal ocupação predominantemente masculina dos espaços de poder dita o funcionamento dos dispositivos culturais e sociais, entre eles, a língua falada e escrita, que objetivamente refletem o modo com a sociedade se organiza.

Por esse motivo, a Língua Portuguesa estabelece a predominância do gênero gramatical masculino em suas normas, invisibilizando assim a presença massiva do sujeito feminino. Por exemplo, os dados mostram que as mulheres são maioria entre algumas categorias profissionais, destacadamente nas áreas de educação, saúde e promoção social. Entretanto, os comunicados oficiais referem-se a esses grupos, o fazem no gênero masculino plural como pode ser verificado diariamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Entretanto, também podemos notar que já em alguns casos, o cargo é flexibilizado conforme sexo do(a) servidor(a), numa demonstração de que os(as) administradores(as) mais progressistas e atentos(as) às transformações sociais já adotaram tal flexibilização, mas que requer normatização legal para não depender apenas da compreensão isolada e pontual de setores e indivíduos vanguardistas da administração pública.

Assim, reconhecer a importância do protagonismo das mulheres nas esferas do poder público através da normatização nas redações oficiais com a flexibilização do gênero gramatical no singular e no plural ratifica o lugar da Assembleia Legislativa do Estado

de Pernambuco como a Casa do Povo Pernambucano, cuja participação feminina é condição sine qua non para que tal rótulo seja de fato verdadeiro ao ponto de justificar a existência e signifância do próprio poder legislativo. Bem como, é confiado ao Governo do Estado de Pernambuco tal normatização da flexibilização do gênero gramatical feminino como mais um avanço no legado da gestão pública que é referência nacional e internacional em políticas públicas para as mulheres.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001904/2021

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o “Selo de Conformidade ao Protocolo Covid-19”, a ser outorgado aos bares, restaurantes, casas noturnas, lanchonetes, padarias, mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, empórios, lojas de delicatessen, lojas de conveniência e estabelecimentos similares que cumpram os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias com vistas à prevenir a disseminação e o contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov 2), causador da Covid-19.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Selo de Conformidade ao Protocolo Covid-19”, a ser outorgado, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos bares, restaurantes, casas noturnas, lanchonetes, padarias, mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, empórios, lojas de delicatessen, lojas de conveniência e estabelecimentos similares que cumpram os protocolos de prevenção à disseminação e contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov 2), causador da Covid-19.

Art. 2º As regras de participação e os requisitos necessários à obtenção do “Selo de Conformidade ao Protocolo Covid-19” serão definidos pelo Poder Executivo, com a participação de representantes dos setores envolvidos na iniciativa.

Art. 3º Os estabelecimentos que obtiverem o “Selo de Conformidade ao Protocolo Covid-19” poderão fazer alusão a tal circunstância em suas peças publicitárias, de forma a comunicar aos clientes, funcionários, fornecedores, colaboradores e a população em geral acerca do compromisso do estabelecimento em evitar a disseminação e o contágio pelo novo Coronavírus.

Art. 4º Na hipótese de descumprimento dos protocolos de prevenção à disseminação e contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov 2), o “Selo de Conformidade ao Protocolo Covid-19” outorgado ao estabelecimento será suspenso até comprovada a recomposição ao padrão exigível, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O “Selo de Conformidade ao Protocolo Covid-19” é uma iniciativa que tem por finalidade reconhecer os esforços empreendidos pelos estabelecimentos que, com responsabilidade social, vêm exercendo suas atividades diante do atual cenário da pandemia do Covid-19.

Dessa forma, a presente iniciativa confere aos bares, restaurantes, casas noturnas, lanchonetes, padarias, mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, empórios, lojas de delicatessen, lojas de conveniência e estabelecimentos similares um “selo de conformidade”, o qual poderá ser utilizado em suas peças publicitárias, de forma a comunicar aos clientes, funcionários, fornecedores e colaboradores acerca do compromisso do estabelecimento em evitar a disseminação e o contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov 2), causador da Covid-19.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade formal, a proposição encontra-se inserta na competência material comum (art. 23, II, CF/88) e legislativa concorrente (art. 24, XII, CF/88). A proposição visa, tão somente, promover o necessário estímulo a medidas que resguardem o direito à saúde da população, dirigindo-se à iniciativa privada.

A medida ora proposta, portanto, não interfere na competência do governador para exercer a direção superior da administração pública estadual (art. 37, II, CE-PE/89), tampouco representa violação ao Princípio Constitucional da Reserva de Administração, corolário do Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º, CF/88).

Convém ressaltar que este Poder Legislativo já aprovou diversas medidas que outorgam selos, títulos ou premiações a estabelecimentos que cumpram objetivos sociais relevantes, a exemplo da Lei nº 16.112, de 5 de julho de 2017 (Selo Empresa Verde), da Lei nº 14.621, de 10 de abril de 2012 (Selo Empresa Amiga do Esporte), e da Lei nº 12.791, de 28 de abril de 2005 (Selo Agrícola Estadual).

Nesse aspecto, demonstrada a constitucionalidade e relevância da matéria, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001905/2021

Institui a meia-entrada para os atletas e paratletas que menciona e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor efetivamente cobrado, ainda que praticado a título promocional, do preço cheio de venda de ingresso ao consumidor atleta e paratleta, que seja diretamente registrado, inscrito, vinculado, associado ou filiado regularmente à entidade de administração esportiva de prática registrada no Estado de Pernambuco.

§1º O ingresso de que trata o *caput*, refere-se ao acesso do atleta e paratleta em todos os locais de exibições e competições esportivas, espetáculos teatrais, culturais, musicais, exibições cinematográficas, circenses, eventos esportivos de qualquer nível e natureza, de lazer, de participação, de entretenimento e demais manifestações esportivas e culturais promovidas ou realizadas no Estado de Pernambuco.

§2º Aplica-se os dispositivos desta Lei o rol taxativo de pessoas mencionadas na Lei Federal 10.891, de 9 de julho de 2004.

Art. 2º Para usufruto do benefício referido no art. 1º, o atleta e paratleta interessado, no ato da aquisição e do acesso ao evento, deverá obrigatoriamente apresentar o documento ou credencial com foto que identifique sua condição regular de vínculo de seu seguimento esportivo, expedido diretamente pela federação esportiva ou entidade de administração de prática esportiva em regular e legal funcionamento no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa	Justificativa
A concessão da meia-entrada para estudantes constitui-se em mecanismo não apenas de fomento à cultura, mas também de complementação da formação desses cidadãos. Em dezembro de 2013, FOI sancionADA a Lei nº 12.933, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia – entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos. Este projeto de lei objetiva incluir os atletas e paratletas nesse grupo. É sabido que a carreira de atleta muitas vezes impõem ao desportista a decisão de interromper os estudos ou não avançar em direção ao aprofundamento na educação superior, em razão do rigor da rotina de treinamentos. A extensão do benefício da meia-entrada para espetáculos artístico-culturais e esportivos viria contribuir para a formação desses atletas e paratletas, infelizmente, ex-alunos, optantes por uma carreira curta e sacrificante. Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação desta proposição.	De início, é importante salientar que o Poder Legislativo Estadual tem competência constitucional para legislar sobre a matéria. Logo, a presente proposição tem preenchidos os requisitos de constitucionalidade e de mérito necessários à sua tramitação, sem qualquer óbice jurídico. O projeto em discussão objetiva a caracterização como transgressão disciplinar a conduta de servidores públicos do Estado de Pernambuco, que se enquadrarem como “fura fila” na vacinação contra o coronavírus (COVID-19). Diante o exposto, apresento o presente Projeto de Lei, e solicito, aos nobres parlamentares, a aprovação desta matéria.
Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.	Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
João Paulo Costa Deputado	João Paulo Costa Deputado
Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.	Às 1ª, 3ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001906/2021

	Dispõe sobre a possibilidade de alteração da nomenclatura das Guardas Municipais no âmbito do estado de Pernambuco.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Fica assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana, guarda civil metropolitana e polícia municipal no âmbito das Guardas Municipais do estado de Pernambuco.	
Art. 2º A mudança de nomenclatura ficará a critério de cada prefeitura.	
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, dispõe sobre o estatuto geral das Guardas Municipais. Estabelece seus princípios mínimos de atuação no art. 3º: I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III – patrulhamento preventivo;IV – compromisso com a evolução social da comunidade; e V – uso progressivo da força. O art. 5º desta lei traz as competências específicas das guardas municipais, entre elas: prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e muitas outras. Fica evidente que a competência das guardas municipais são típicas de polícia, denominação que é pertinente às suas funções, sendo que a designação nominativa polícia municipal não afetará seu estatuto jurídico, competências e atribuições, mas trará uma maior identificação por parte da população, aumentará a sensação de segurança e facilitará a integração entre as diversas forças de segurança pública. A denominação polícia municipal é adotada com sucesso em países como Portugal, na Itália (Polizia Municipale), México e Argentina (Policía Municipal). Estados Unidos da América (Municipal Police Departments), França (Police Municipale) e muitos outros países. Por fim, não é demais ressaltar que a própria lei ei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 já assegura a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, sendo Polícia Municipal a mais pertinente e reivindicada pelos profissionais da área. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.	
Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.	
Joel da Harpa Deputado	
Às 1ª, 3ª, 4ª, 15ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001907/2021

	Dispõe sobre a caracterização de transgressão disciplinar a conduta de servidores públicos, que se enquadrarem como “fura fila” na vacinação contra o coronavírus (COVID-19).
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a caracterização como transgressão disciplinar de natureza grave a conduta de servidores públicos do Estado de Pernambuco que se enquadrarem como “fura fila” na vacinação contra o coronavírus (COVID-19).	
Art. 2º Caracteriza-se como transgressão disciplinar de natureza grave a conduta do servidor público estadual que furar a fila de vacinação contra o coronavírus (COVID-19), burlando as prioridades estabelecidas pelo calendário de vacinação.	
Parágrafo único. Considera-se como “fura fila” a pessoa que se antecipa e toma a vacina contra o Covid-19, burlando as prioridades estabelecidas pelo calendário de vacinação.	
Art. 3º O servidor público do Estado de Pernambuco, que se enquadrar como “fura fila” na vacinação contra o coronavírus (COVID-19), será submetido a procedimento administrativo disciplinar para apuração de sua conduta, e estará sujeito às penalidades previstas estatutariamente.	
Parágrafo único. Enquadra-se no disposto no caput deste artigo o servidor que aplicar a vacina em outro servidor, burlando as prioridades estabelecidas pelo calendário de vacinação, na forma do parágrafo único do art. 2º desta Lei.	
Art. 4º Instaurado o procedimento administrativo disciplinar e comprovada a prática da infração pelo servidor, serão aplicáveis as penalidades cabíveis, na forma do art. 199 da Lei nº 6123 de 20/07/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco).	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001908/2021

	Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar o art. 283-B.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:	
“Art. 283-B.	
§ 1º A semana referida no caput tem por objetivo ampliar o conhecimento da população sobre a importância da educação, homenagear o educador Paulo Freire e fomentar atividades culturais em defesa da educação. (AC)	
§ 2º Nas escolas públicas da rede estadual de ensino, a semana será voltada à promoção de aulas temáticas, ações culturais, eventos, cerramento de placas e de outros meios que exaltem, também, a vida e a obra do educador e filósofo Paulo Freire.” (AC)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
Trata-se de Projeto de Lei que intenta modificar a Lei nº 16.241, de 7 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de assegurar a perpetuação do legado do Patrono da Educação de Pernambuco e do Brasil, Paulo Freire, nas escolas da rede estadual de ensino. Nesse sentido, o acréscimo proposto ao texto legal prevê a realização de eventos, aulas temáticas, ações culturais, cerramento de placas, dentre outros meios, que exaltem a vida e a obra do educador e filósofo, durante a semana que lhe foi reservada – em que estiver compreendido o dia 19 de setembro: Semana Estadual Paulo Freire. Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.	
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.	
Professor Paulo Dutra Deputado	
Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001909/2021

	Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana de Combate à Pirataria, à Biopirataria, o Contrabando e Valorização da Legalidade de produtos em Pernambuco.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:	
“Art. 141-B. Primeira semana de maio: Semana de Combate à Pirataria, à Biopirataria, o Contrabando e Valorização da Legalidade de produtos em Pernambuco. (AC)	
Parágrafo único. Durante a Semana de Combate à Pirataria, à Biopirataria, o Contrabando e de Valorização da Legalidade serão realizadas, em parceria com instituições da sociedade civil, atividades alusivas à valorização da legalidade de produtos em Pernambuco.” (AC)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
O Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Estadual de Combate à Pirataria, à Biopirataria, o Contrabando e Valorização da Legalidade de produtos em Pernambuco, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado, conforme a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para ser vivenciada anualmente, a cada primeira semana de maio. O contrabando é um grave problema social para a sociedade e economia. São milhões de reais que deixam de ser arrecadados em nosso Estado, além de centenas de empregos que poderiam ser para nossa população que deixam de ser gerados. É um dano sério e irreparável, além dos prejuízos substanciais para os cofres públicos. Só em 2018, o país deixou de arrecadar mais de 190 bilhões com o mercado ilegal de produtos, segundo dados do Fórum Nacional Contra a Pirataria. A maior parte do problema vem do contrabando de diversos produtos, como vestuário, calçados, eletrônicos e cigarros. O Mercado ilegal deste último, mesmo sendo	

um malefício a saúde de seus usuários, segundo dados do IBOPE já representa 54% de todos os produtos vendidos em território nacional, e a evasão fiscal já supera a arrecadação de tributos com esse produto.

Vacinação, as pessoas com deficiência em Pernambuco e dá outras providências.

Considerando a relevância do tema, é fundamental instituir a conscientização e a discussão do assunto de forma permanente, e, diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Estadual de Saúde priorizará no Programa Estadual de Vacinação COVID-19, as pessoas com deficiência em Pernambuco.

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001910/2021

Institui, no Sistema Especial de Acesso das Universidades e Faculdades Públicas Estaduais e Escolas Técnicas Estaduais, percentual de cotas para estudantes filhos de policiais militares, civis e penais ,mortos ou incapacitados em razão do serviço público em Pernambuco.

Justificativa

Em razão da grave crise sanitária que atravessamos causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e infelizmente pela dimensão e a rapidez da disseminação do vírus em todos os municípios do Estado, agravado ainda mais pela falta de vacinas para todos, a Secretaria Estadual de Saúde e os municípios, adotaram regra vacinal por faixa etária após os grupos prioritários. Todavia, temos que olhar com maior sensibilidade para as pessoas com deficiência em Pernambuco. Incluir esses cidadãos e cidadãs como grupo prioritário é uma questão de respeito e justiça para com todos eles. É imprescindível lembramos que essa camada da sociedade é também mais vulnerável. sabemos que TODOS precisam e devem ser vacinados, mas, o Poder Legislativo pode garantir a esses brasileiros ao menos o direito de prioridade na vacinação em razão das limitações que as deficiências causam em sua vida cotidiana. Assim, é necessário disciplinar para que as doses da vacina cheguem a priori aos grupos prioritários.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As Universidades e Faculdades públicas estaduais e as Escolas Técnicas Estaduais, devem reservar 2% (dois por cento) do sistema de acesso por cotas já existente das vagas e de matrículas dos seus cursos de graduação ou curso técnico, para filhos e filhas de policiais militares, policiais civis e policiais penais, mortos ou incapacitados durante o serviço público.

Parágrafo único. O edital do processo de seleção, atendido o princípio da igualdade, estabelecerá a necessidade da apresentação da certidão de óbito dos pais, juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou atestado de incapacidade em razão do serviço.

Art. 2º Caberá a Secretaria Estadual de Educação definir e fazer constar dos editais dos processos seletivos a forma como se dará o preenchimento das vagas especiais reservadas por força desta Lei.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, e para assegurar a excelência acadêmica, as instituições públicas estaduais de ensino superior mantidas e administradas pelo Governo de Pernambuco, devem adotar critérios definidores de verificação de suficiência mínima de conhecimento do estudante candidato a vaga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Alessandra Vieira
Deputada

Nosso projeto de lei tem por objetivo principal permitir que o Estado garanta o ingresso no ensino superior para os filhos órfãos de pais ou mães policiais, que tombaram na defesa do Estado, no combate ao crime e no cumprimento da Lei. É o mínimo que pode ser feito por esses lares diante da irreparável perda, como forma de honrar as memórias dos pilares das famílias órfãs. É o reconhecimento devido do Estado e da sociedade pernambucana, aos homens e mulheres que trabalham a serviço de todos.

Diante do tema, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001911/2021

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais de imprensa, taxistas, motoristas e cobradores de ônibus, mototaxistas, entregadores de delivery e motoristas de aplicativos no rol das atividades essenciais no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam inclusos no rol das atividades essenciais no Estado de Pernambuco, os profissionais de imprensa, taxistas, motoristas e cobradores de ônibus, mototaxistas, entregadores de delivery e motoristas de aplicativos em períodos de calamidade pública.

Art. 2º As atividades de que trata esta Lei deverão ser inseridas como prioridade nas campanhas de imunização desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde, sem qualquer prejuízo do que está disposto na Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Alessandra Vieira
Deputada

Incluir os profissionais de imprensa, taxistas, motoristas e cobradores de ônibus, mototaxistas, entregadores de delivery e motoristas de aplicativos em períodos de calamidade pública é um compromisso prioritário, tendo em vista que diante das severas limitações impostas pelas medidas restritivas de circulação e permanência nas áreas públicas, esse grupo de trabalhadores garantem que as atividades diversas da economia continuem ocorrendo, permitindo que toda população tenha acesso aos mais diversos produtos e serviços, desde alimentação, remédios, serviços financeiros, ida e volta ao trabalho, e em especial, as notícias que são imprescindíveis em semanas tão exaustivas com tantos números terríveis, e tanta dor as nossas famílias.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Alessandra Vieira
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001912/2021

Determina que o Programa Estadual de Vacinação COVID-19, estabeleça como Grupo Prioritário de

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Estadual de Saúde priorizará no Programa Estadual de Vacinação COVID-19, as pessoas com deficiência em Pernambuco.

§ 1º As imunizações contra o COVID-19 destinadas as pessoas com deficiência incluídas como Grupo Prioritário de Vacinação, deverão ocorrer imediatamente após a vacinação dos grupos +60 e +80, seguindo planejamento específico e respeitando a logística e o estoque de vacinas em Pernambuco.

§ 2º Essa vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à COVID -19, de acordo com os parâmetros científicos já adotados pela Secretaria Estadual de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em razão da grave crise sanitária que atravessamos causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e infelizmente pela dimensão e a rapidez da disseminação do vírus em todos os municípios do Estado, agravado ainda mais pela falta de vacinas para todos, a Secretaria Estadual de Saúde e os municípios, adotaram regra vacinal por faixa etária após os grupos prioritários. Todavia, temos que olhar com maior sensibilidade para as pessoas com deficiência em Pernambuco. Incluir esses cidadãos e cidadãs como grupo prioritário é uma questão de respeito e justiça para com todos eles. É imprescindível lembramos que essa camada da sociedade é também mais vulnerável. sabemos que TODOS precisam e devem ser vacinados, mas, o Poder Legislativo pode garantir a esses brasileiros ao menos o direito de prioridade na vacinação em razão das limitações que as deficiências causam em sua vida cotidiana. Assim, é necessário disciplinar para que as doses da vacina cheguem a priori aos grupos prioritários.

A presente proposição encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. E neste contexto, o Estado tem a obrigação de priorizar os profissionais da saúde, os profissionais que prestam serviços em ambientes hospitalares, os idosos, a população indígena e as pessoas com deficiência. É necessário priorizar imunização dos profissionais de saúde e dos profissionais que prestam serviços nos ambientes hospitalar, pois eles estão mais expostos em decorrência de sua área de atuação, tendo constantemente contato com pacientes que contaminados. As pessoas idosas têm de ser priorizadas por apresentam risco mais elevado de quadros de maior gravidade da doença do coronavírus – COVID -19, principalmente devido a sua situação social, grau de dependência, fragilidade, e a existência de outras doenças crônicas pré-existentes. A Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 assegura as pessoas com deficiência em caso de situações de risco, emergência ou calamidade pública serão consideradas vulneráveis, devendo o poder executivo adotar medidas de proteção e segurança. E Pernambuco precisa proteger as pessoas com deficiência, estabelecendo regras que as protejam por serem pessoas mais vulneráveis à doença.

E em face do exposto e dada a importância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente iniciativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Alessandra Vieira
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001913/2021

Altera a Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016, que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, a fim de tornar obrigatório o registro de áudio e vídeo nas ações de intervenção em unidades do sistema prisional do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 138.

§ 1º Considera-se rebelião o ato de indisciplina iniciado pela pessoa privada de liberdade, com danos materiais ao prédio e/ou com a manutenção de reféns, que sujeita a pessoa privada de liberdade ao procedimento disciplinar, sem prejuízo da atuação policial e do processo criminal. (AC)

§ 2º Nos casos de necessidade de intervenção em decorrência de rebelião, será realizada filmagem da operação, devendo o material de áudio e vídeo obtido ser conservado na íntegra, pela autoridade responsável pela ação, por um período de 5 (cinco) anos, para atender eventual requisição de autoridades policiais, Ministério Público e autoridades judiciais competentes, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa promover alteração na Lei Estadual nº 15.755, de 4 de abril de 2016, que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco. A mudança tem como objetivo tornar obrigatório o registro de áudio e vídeo durante as ações de intervenção em caso de rebelião nas unidades prisionais do Estado de Pernambuco.

Primeiramente, frise-se que foi realizada a inclusão da obrigatoriedade em comento no bojo do Código Penitenciário por tratar-se, claramente, de matéria relativa a direito penitenciário, cuja legislação se insere como concorrente dos estados membros, conforme preconiza o art. 24, I, da Constituição Federal.

As ações de intervenção no âmbito das unidades prisionais acabam por ser imprescindíveis nos casos de rebelião, considerando-se esta como o ato de indisciplina iniciado pela pessoa privada de liberdade, com danos materiais ao prédio e/ou manutenção de reféns, que sujeita a pessoa privada de liberdade ao procedimento disciplinar, sem prejuízo da atuação policial e do processo criminal, conforme dispõe o Código Penitenciário Estadual.

Porém, muitas vezes alega-se uso excessivo da força e ferimento de garantias fundamentais dos detentos, por isso faz-se necessária a adoção de medidas que possam comprovar o desenrolar da ação e resguardar, concomitantemente, os policiais militares, os agentes penitenciários e os detentos envolvidos.

Desse modo, a obrigatoriedade da gravação de áudio e vídeo nas referidas hipóteses de intervenção nas unidades prisionais representa uma garantia de cumprimento dos direitos humanos dos presos e de que o efetivo policial e de agente penitenciário fizeram uso legítimo da força durante a ação. Ou, caso não tenham sido cumpridos os referidos procedimentos, haja provas suficientes para sancionar devidamente aqueles que desviaram do propósito de sua função.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001914/2021		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
		DECRETA:
Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer novos dados de discriminação obrigatória nas faturas dos serviços de telefonia.		Art. 1º Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com o seguinte acréscimo: “Art. 3º-A. O Presidente do Conselho deliberativo deve promover a divulgação semestral e anual dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet e encaminhá-los à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, até o trigésimo dia do mês subsequente.” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		Justificativa
DECRETA:		Parte da responsabilidade do poder público está ligada à promoção de condições dignas de sobrevivência para toda a população, certo? É por esse motivo que existem diversos tributos relacionados diretamente à parcela da população que vive em condições precárias. Após a publicação da Emenda Constitucional nº 31/2000, o Estado de Pernambuco, através da Lei nº 12.523/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 26.402/2004, instituiu o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP. O FECEP foi instituído com o objetivo de captar, gerir e destinar recursos para programas de relevante interesse social, voltados para o combate e erradicação da pobreza no Estado de Pernambuco. Promover essa ampliação da transparência na prestação de contas dos recursos públicos, é colocar o Estado de Pernambuco em sintonia com o que a sociedade espera da gestão estadual.
Art. 1º O art. 167 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:		Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.
“Art. 167..... V - valor devido, com a discriminação dos custos e tributos incidentes; (NR) VI - quantitativo de mensagens enviadas; e (AC) VII - volume de dados consumidos. (AC) § 1º O disposto neste artigo se aplica aos planos de telefonia fixa ou móvel, do tipo pré-pago ou pós-pago. (NR)”		William Brígido Deputado
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.		Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.
Justificativa		
Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de estabelecer novos dados de discriminação obrigatória nas faturas dos serviços de telefonia. Vale destacar que a redação originária do § 1º do art. 167 CEDC/PE foi reputada inconstitucional, de modo que o STF, em sessão ocorrida em 20/12/2019, estabeleceu interpretação conforme à Constituição, para excluir a aplicabilidade às empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel e de acesso à internet: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 16.559/2019 do Estado de Pernambuco. Código Estadual de Defesa do Consumidor. 3. Serviços de telefonia fixa e móvel e de acesso à internet são espécies do gênero telecomunicações, de titularidade da União, à qual compete legislar sobre a matéria. Precedentes. 4. A competência suplementar dos Estados federados para legislar sobre direito do consumidor não alcança a disciplina da relação jurídica entre concessionários e usuários de serviços públicos. Precedentes. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para conferir interpretação conforme à Constituição e excluir as prestadoras de serviço de telefonia fixa e móvel do âmbito de aplicação dos artigos 26, caput e § 20; 28; 29; 35, II e § 2º; 45; 148; e 167, § 1º, da Lei. (ADI 6086, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 20/12/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-131 DIVULG 27-05-2020 PUBLIC 28-05-2020) Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido formulado para conferir aos art. 26, caput e § 2º; 28; 29; 35, II e § 2º; 45; 148; e 167, § 1º, da Lei nº 16.559/2019 do Estado de Pernambuco interpretação conforme à Constituição, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel e de acesso à internet, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio e Rosa Weber. Plenário, Sessão Virtual de 13.12.2019 a 19.12.2019. Porém, posteriormente, o mesmo Supremo Tribunal Federal, na ADI 5724, com sessão de julgamento concluída em 27/11/2020, superou o entendimento anterior, e julgou constitucional a Lei nº 6.886/2016 do Estado do Piauí, com a seguinte redação: Obriga as operadoras de telefonia móvel e fixa que atuam no âmbito do Estado do Piauí, a disponibilizarem, em seus portais na internet, extrato detalhado de conta das chamadas telefônicas e serviços utilizados na modalidade de recarga de créditos por pagamento antecipado, também conhecida como “plano pré-pago”, e dá outras providências. Art. 1º - As operadoras de telefonia móvel e fixa que prestam serviços no âmbito do Estado do Piauí fornecerão aos clientes que utilizam seus serviços na modalidade de recarga de créditos por pagamento antecipado, também conhecida como “plano pré-pago”, extrato detalhado de conta das chamadas telefônicas e serviços utilizados com respectivo valor cobrado, no mesmo padrão dos extratos de contas de serviços prestados mediante contratos conhecidos como “planos pós-pagos”. Art. 2º - Os extratos de contas, bem como, os preços e condições de venda dos produtos ou serviços adquiridos, serão disponibilizados aos clientes nos portais das operadoras na internet, com o mesmo padrão de acesso, segurança de dados, qualidade de serviço e detalhamento das contas de serviços prestados mediante contratos conhecidos como “planos pré-pagos”. Art. 3º - O referido extrato deverá conter, no mínimo: I - data e hora da ligação; II - duração; III - o número chamado; IV - relação de mensagens enviadas e recebidas; IV - respectivos custos, e V - impostos incidentes. Art. 4º - Sem prejuízo das penas previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ou outra que a substitua, o descumprimento da presente lei acarretará à operadora responsável, a pena de multa no valor de 100 (cem) UFR/PI - Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí vigente, por número de celular que utilize os serviços da operadora na modalidade de recarga de créditos por pagamento antecipado, prejudicado em função do descumprimento desta Lei. Parágrafo único - Os valores arrecadados em função deste artigo serão revertidos ao Fundo pertinente à pessoa jurídica de direito público que impuser a sanção. Nesse particular, conclui-se que é possível disciplinar as faturas dos serviços de telefonia. Por outro lado, importante excluir a redação originária do § 1º do art. 167 CEDC/PE, que com a sua função normativa bastante reduzida. Diante do exposto, solicito o valioso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação da presente proposta legislativa, visando assegurar a segurança das informações e serviços na relação consumerista em Pernambuco.		
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.		
Gustavo Gouveia Deputado		
Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001915/2021		
Altera a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP, bem como altera a alíquota do ICMS incidente nas operações internas e de importação realizadas com os produtos que especifica, para promover ampliação da transparência na prestação de contas dos recursos públicos.		

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001917/2021

Obriga o atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos ou privados, de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado o atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos ou privados, de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores, independentemente da modalidade do atendimento.

Art. 2º O atendimento deverá ser disponibilizado de modo a permitir o livre acesso à informação ou prestação dos serviços a serem requeridos, sempre respeitada a dignidade da pessoa humana.

Art. 3º Deverá ser providenciado todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento, no mesmo modelo daquele existente em outro pavimento onde não seja disponibilizado o acesso.

Art. 4º Poderá ser estabelecido, mediante senha ou outro sistema de controle, as preferências decorrentes da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte a sua aprovação.

Justificativa

Embora exista legislação obrigando a adaptação de prédios para acesso de pessoas que possuam alguma necessidade de apoio na mobilidade, sabemos que ainda não foi possível atingirmos um nível adequado para o melhor atendimento para muitos cidadãos e cidadãs em Pernambuco. Ainda são muitos os prédios que não atendem os requisitos mínimos exigidos, com inúmeras barreiras intransponíveis, principalmente para as pessoas com deficiência e ou mobilidade comprometida/reduzida. Entretanto, essas barreiras não podem obstar que as pessoas que necessitem de um atendimento, em prédios públicos ou privados, sejam impedidas por conta da ausência desses acessos. Conciliamos essa situação ao exigir que os prédios que ainda não tenham a acessibilidade garantida por Lei, possam prestar o atendimento e as informações a quem possua essas deficiências e dificuldades de mobilidade ou restrições específicas, de modo que minimize todo e qualquer sofrimento e constrangimento, mantendo a dignidade das pessoas e seus familiares.

E, sendo esse Projeto de Lei que acolhido, terá grande alcance social, e para isso, conto com a aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Alessandra Vieira
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001918/2021

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com Transtorno de Espectro Autista a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 3º-A. Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no âmbito do Estado de Pernambuco, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, a todos os portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA). (AC)

§ 1º A CIPTEA será emitida gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (AC)

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado; (AC)

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado; (AC)

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador devidamente habilitado e legalizado; e (AC)

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável. (AC)

§ 2º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o estado." (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei objetiva a criação, no âmbito do estado de Pernambuco, da Carteira Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal 13.977/2020, garantindo a atenção integral, o pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Ainda de acordo com a citada Lei, a CIPTEA será emitida gratuitamente pelos órgãos estaduais, distritais e municipais executores da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (§ 1º do Art. 3º-A). O serviço ainda não foi implantado pelo governo de Pernambuco, o que dificulta o acesso das pessoas com TEA aos serviços elencados; no entanto, alguns municípios do nosso estado já emitem a CIPTEA, a exemplo do município de Santa Cruz do Capibaribe, o que é louvável e de suma importância, porém, faz-se necessário que seja implantado urgente tal documento a nível estadual, podendo ter amplitude em todo Brasil, se assim, for considerado na sua regulamentação pelo Governo do Estado, amparado pela Lei Federal acima descrita.

A emissão da referida carteira representa um anseio das famílias de pessoas com transtorno do espectro autista, em especial as pernambucanas, levando em consideração que o espectro autista não é facilmente identificável como outras deficiências, carecendo, portanto, de uma identificação formal pelos órgãos públicos para facilitar o acesso das pessoas com autismo às políticas públicas dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, para esse público tão especial.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovelem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001919/2021

Determina a divulgação dos números de emergências em casos de ocorrências de violências domésticas e familiares nas faturas das concessionárias de serviços públicos essenciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos essenciais ficam obrigadas a divulgarem em suas faturas de consumos, os números de emergências em casos de ocorrências de violências domésticas e familiares, como de endereços de locais que façam acolhimento as mulheres em situações iminentes de violências domésticas e familiares.

Art. 2º Excetua-se a divulgação dos endereços dos abrigos para mulheres em situação de violência que ocorrem risco de morte ou qualquer outro tipo de ameaça a sua integridade física e mental, dada a necessidade de manutenção do sigilo dessas unidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, sobretudo estabelecendo os prestadores de serviços abrangentes e as penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei objetiva a obrigatoriedade de divulgação dos números de emergências para os casos de ocorrências de violências domésticas e familiares no âmbito do estado de Pernambuco.

O pleito é voltado para o auxílio às mulheres que têm dificuldades para notificar os abusos sofridos, seja por parte da mulher que se sente encarcerada e impossibilitada de comunicar tal ato, ou ainda pelo fato de que não se possui um acesso fácil aos meios de comunicação.

Em tempos de pandemia, com a reclusão, para cumprir as medidas preventivas de isolamento social, de todos os componentes familiares ao lar, a fim de evitar contaminação por meio do novo coronavírus (COVID-19), os especialistas sobre violências domésticas estimaram que os casos se multiplicaram com o advento da pandemia.

Os números levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) desde o início da vigência das medidas de isolamento social têm apontado também para esse sentido. Foi observada, mês após mês, uma redução em uma série de crimes contra as mulheres em diversos estados – indicativo de que as mulheres estão encontrando mais dificuldades em denunciar a(s) violência(s) sofridas nesse período que vivenciamos de extrema importância de saúde pública a nível mundial. A única exceção é o tipo mais grave de violência: a violência letal. Os levantamentos periódicos elaborados pelo FBSP têm mostrado, em todos os meses, aumentos nos índices de feminicídios e/ou homicídios em diversos estados. De forma análoga, os dados também indicam uma redução na distribuição e na concessão de medidas protetivas de urgência, instrumento fundamental para a proteção da mulher em situação de violência doméstica.

Pernambuco não foge ao observado. Relatório divulgado pela Secretaria de Defesa Social aponta um aumento do quantitativo entre 2017, 2018 e 2019 e uma redução do número de casos de violência doméstica entre 2019 e 2020, o que reflete a nossa realidade local em relação à subnotificação.

A violência letal contra a mulher pode ser considerada o resultado final e extremo de uma série de violências sofridas. Nesse sentido, as evidências apontam para um cenário onde, com acesso limitado aos canais de denúncia e aos serviços de proteção, diminuem os registros de crimes relacionados à violência contra as mulheres, sucedidos pela redução nas medidas protetivas distribuídas e concedidas e pelo aumento da violência letal.

O referido Projeto é importante para aumentar a divulgação dos telefones de emergência, para que as mulheres tenham amplo conhecimento de onde podem pedir ajuda. Sabemos que a convivência mais próxima dos agressores nesse período de isolamento social corroborou para o aumento dos casos de feminicídio. Muitas mulheres que sofrem com esses agressores são impedidas de sair, ou nem sabem a quem recorrer. O esperado é que, com a divulgação dos números nas faturas, mais vítimas possam denunciar.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovelem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001920/2021

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir o feijão e o arroz na composição alimentar da merenda escolar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

III -
.....

m) feijão e arroz. (AC)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001921/2021	
A presente proposição busca aperfeiçoar a Lei Estadual nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, com o fito de incluir a obrigatoriedade de inclusão do feijão e o arroz na composição alimentar da merenda escolar.		Dispõe sobre o incentivo, através de campanhas informativas com afixações de cartazes nos salões de belezas e lojas de produtos para cabeleireiros e tratamentos capilares, dos programas de doações de cabelos para pacientes em tratamento de câncer, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.	
A alimentação constitui direito social básico, fundamental para todos os cidadãos. Porém, nem todas as pessoas possuem esse direito garantido, passando necessidade e, muitas vezes, até fome.		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
A alimentação escolar é um instrumento eficaz para a recuperação dos hábitos alimentares adequados e na promoção da segurança alimentar. Promover bons hábitos alimentares nas escolas, por sua vez, é trabalhar a favor de uma melhor aprendizagem, pois o aluno bem alimentado mostra um potencial maior.		DECRETA:	
Adequar a alimentação servida nas escolas públicas às necessidades nutricionais das crianças, jovens e adolescentes, de forma que seja incluído, ao menos em uma das refeições servidas diariamente, o arroz e o feijão.		Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartazes nos estabelecimentos de salões de belezas e lojas de produtos para cabeleireiros e tratamentos capilares, instalados no âmbito do Estado de Pernambuco, informando sobre as doações de cabelos para pacientes em tratamento de câncer.	
O arroz e o feijão, juntos, formam um pacote completo de vitaminas e nutrientes. O carboidrato do arroz tem a energia que a criança precisa para enfrentar a rotina do dia a dia e a proteína e o ferro do feijão fazem bem principalmente para o intestino, o coração e o sistema imunológico.		Parágrafo único. Os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visualização, próximos aos ambientes de atendimentos e ou áreas de esperas e filas.	
De acordo com o Instituto Brasileiro do Feijão e Pulse (IBRAFE), instituição de direito privado, sem fins lucrativos, em algum momento da vida escolar, a criança fará a tradicional experiência de plantar o feijão no algodão, seja para observar o milagre da vida, estudar os seres vivos, montar uma horta ou brincar de cientista. Por que o feijão? Por causa de seu rápido crescimento e desenvolvimento e, por isso, facilidade de observação. Porém há muito mais envolvido. A criança tem um certo relacionamento emocional com o feijão. Qual mãe não ficou ansiosa para que o pediatra liberasse o feijão na alimentação do seu bebê? E qual filho nunca ouviu a clássica frase “tem que comer feijão para poder crescer forte e saudável”? Enfim, os laços do brasileiro com o feijão são inegáveis. Nada mais natural do que plantar feijão na escola. Para a maioria das pessoas essa talvez seja sua única experiência de plantação e, por isso, tenha um valor ainda maior.		Art. 2º O material doado será encaminhado às instituições devidamente regularizadas pelo Poder Público, que confeccionem perucas e as distribuem gratuitamente aos pacientes oncológicos em Pernambuco.	
Segundo o Ministério da Agricultura, a cada 10 brasileiros, 7 consomem feijão diariamente. Símbolo da culinária típica do país, o feijão é fonte de proteína vegetal e ferro e inúmeras são as vantagens de seu consumo: queima de gordura e consequente perda de peso, controle do colesterol, fonte de energia, seu alto teor de fibras ajuda a reduzir o risco de doenças cardiovasculares, diabetes e câncer de cólon, contribui para o aumento do bolo fecal e um melhor funcionamento do intestino, entre outras. Ele é fonte de proteínas, carboidratos, fibras, vitaminas do complexo B, vitamina A, folato, ferro, cálcio, magnésio, fósforo, potássio, zinco, manganês e molibdênio. Um prato de arroz com feijão não é caro.		Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, estabelecendo as penalidades pelo seu descumprimento.	
É recomendação do Guia Alimentar Para a População Brasileira, elaborado pelo Ministério da Saúde, na página 15: “A ingestão de nutrientes, propiciada pela alimentação, é essencial para a boa saúde. Igualmente importantes para a saúde são os alimentos específicos que fornecem os nutrientes, as inúmeras possíveis combinações entre eles e suas formas de preparo, as características do modo de comer e as dimensões sociais e culturais das práticas alimentares.” O mesmo Guia, na página 16, alerta: “o efeito de nutrientes individuais foi se mostrando progressivamente insuficiente para explicar a relação entre alimentação e saúde. Vários estudos mostram, por exemplo, que a proteção que o consumo de frutas ou de legumes e verduras, confere contra doenças do coração e certos tipos de câncer não se repete com intervenções baseadas no fornecimento de medicamentos ou suplementos que contêm os nutrientes individuais presentes naqueles alimentos. Esses estudos iniciam que o efeito benéfico sobre a prevenção de doenças advém do alimento em si e das combinações de nutrientes e outros compostos químicos que fazem parte da matriz do alimento, mais do que de nutrientes isolados.” É seu conselho na página 21: “Padrões tradicionais de alimentação, desenvolvidos e transmitidos ao longo de gerações, são fontes essenciais de conhecimentos para a formulação de recomendações que visam promover a alimentação adequada e saudável. Esses padrões resultam do acúmulo de conhecimentos sobre as variedades de plantas e de animais que mais bem se adaptaram às condições do clima e do solo, sobre as técnicas de produção que se mostraram mais produtivas e sustentáveis e sobre as combinações de alimentos e preparações culinárias que bem atendiam à saúde e ao paladar humanos. (...)”. O mesmo documento, ainda confirma: “Feijões, assim, como todas as demais leguminosas, são fontes de proteína, fibras, vitaminas do complexo B e minerais, como ferro, zinco e cálcio. O alto teor de fibras e a quantidade moderada de calorias por grama conferem a esses alimentos alto poder de saciedade que evita que se coma mais do que o necessário”.		Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Por fim, o Guia traz como orientação na página 105: “tenha este guia como fonte confiável de informações e recomendações sobre alimentação adequada e saudável. Seu conteúdo está baseado nos conhecimentos mais recentes produzidos pelas várias disciplinas científicas do campo da alimentação e nutrição, em estudos populacionais representativos de toda a população brasileira e em saberes valiosos contidos em padrões tradicionais de alimentação desenvolvidos, aperfeiçoados e transmitidos ao longo de gerações.” A ONU declarou 2016 como o Ano Internacional dos Pulses. Seu objetivo era posicionar os Pulses, entre eles todos os tipos de feijão, como uma fonte principal de proteína e outros nutrientes essenciais. Dentre muitas outras intenções, estavam promover o consumo dos Pulses para enfrentar os problemas de saúde e nutrição e criar consciência de uma alimentação mais saudável, não só para o corpo, mas, também, para o planeta, pois sua cultura está entre as mais sustentáveis que existe. Devido ao sucesso dessa ação, no final de 2018, <u>a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), confirmou a declaração do dia 10 de fevereiro como o Dia Mundial dos Pulses, conhecido no Brasil como Dia Mundial dos Feijões e Pulses.</u>		Justificativa	
Em fevereiro de 2019 ocorreu a primeira celebração oficial da data no mundo todo e o Brasil também promoveu ações para essa celebração. Diante dos fatos aqui expostos, certamente o feijão é um alimento que não pode faltar no prato, em especial, no prato das crianças. Até os 7 anos a criança absorve tudo a que é exposta. Aos 6 anos, a pergunta mais frequente de uma criança é: por que? Sua curiosidade é imensa. Aos 7 anos, a criança começa a deixar de ser egocêntrica, de ser o centro de seu mundo e que ao seu redor existem outros seres, seres estes que 8 ela passa a ter grande consideração. É nessa fase que ela passa a ser mais crítica. Por vezes, desafia e reage negativamente às ordens dos adultos, mas pode pôr essas ordens em prática, muitas vezes pensando que são suas ideias.		Este Projeto de Lei visa abrandar os efeitos causados nas pessoas em tratamento de câncer, uma etapa muito dolorosa e que deixa inúmeras sequelas nos pacientes. Além da saúde fragilizada, mexe também com a autoestima, pois a quimioterapia e a radioterapia por muitas vezes ocasionam a queda de cabelo, o que significa redução na qualidade de vida daqueles em tratamento.	
A criança de 7 anos é uma criança cheia de energia. É brincando que qualquer criança aprende e se desenvolve. A partir dos 6 anos, ela já tem uma boa noção de realidade, sabendo distinguir o real do imaginário. É aos 6 anos, em média, que a aprendizagem da leitura e a escrita acontece, podendo estender-se um pouco mais.		Para amenizar tal sensação, são confeccionadas perucas, e para tal, necessita-se de cabelos humanos, sejam estes doados ou comercializados. No tocante à compra, grande parte dos pacientes não possui dispêndio financeiro para adquiri-las, recorrendo às doações realizadas por pessoas sensíveis à causa.	
A intenção é que professores e alunos tenham acesso a mais informações sobre o feijão, o alimento típico do Brasil, e, assim, possam compreender melhor seus benefícios à saúde em todas as fases da vida e consumi-lo de diversas maneiras. Certamente, a partir dessas ações, inúmeras atividades podem ser desenvolvidas pelos professores em sala de aula com os alunos, em todas as disciplinas.		O presente projeto tem o condão de incentivar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a doação de cabelos para a confecção de perucas a serem destinadas aos pacientes oncológicos, nos salões de belezas e lojas de produtos para cabeleireiros e similares, a fim de conscientizar e sensibilizar a população acerca da empatia e solidariedade com o próximo ao fazer tal doação.	
Há registros da existência do feijão e plantas similares desde as eras mais antigas da China, do Egito e de Roma. Alguns historiadores acreditam que a existência destes alimentos, que são ricos em proteínas e fibras, foi responsável pela sobrevivência da civilização ocidental em períodos medievais de fome.		Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovem este Projeto de Lei.	
Foram os africanos que nos legaram o popular uso do feijão-fradinho no preparo do famoso acarajé. Os feijões mais populares no Brasil, são do gênero Phaseolus e já no século XVI começaram a ser plantados pelos escravos, ocupando os engenhos de açúcar. Mais tarde, este grão também viria a fazer parte da alimentação dos bandeirantes, dos tropeiros e de todos os brasileiros.		Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.	
Além disso, para além do feijão cozido, encontramos diversas receitas tradicionais que levam essa leguminosa, como a feijoada, o tutu de feijão, o feijão tropeiro e o baião de dois. Não é à toa que de toda a produção nacional de leguminosas, 98% seja de feijão. (fonte: IBRAFE).		Roberta Arraes Deputada	
O arroz, alimento trazido do sudeste asiático para o ocidente pelos árabes, foi introduzido aos índios brasileiros pelos portugueses. Apesar de já existirem no Brasil diferentes tipos de arroz, eles não eram utilizados pelos nativos. A primeira referência ao cultivo deste cereal data de 1587 na Bahia. Então, a cultura do arroz se espalhou e com a ordem de D. João VI, a qual determinava a introdução deste alimento na alimentação do exército junto ao feijão.		Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.	
Hoje, o arroz com feijão faz parte do nosso cotidiano e formam uma bela dupla para além do sabor, já que os aminoácidos presentes no feijão completam os aminoácidos do arroz, tornando-os uma combinação completa.		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001922/2021	
A recomendação de nutricionistas é de que crianças de quatro a oito anos ingiram ao menos de duas colheres de sopa de arroz para uma de feijão, diariamente. A recomendação diária nutricional aumenta conforme a idade, prática de atividade física e outros fatores que envolvem o crescimento.		Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar acrescida do Art. 1º- B, com a seguinte redação:	
A dupla arroz-feijão conta ainda com a abundância de vitaminas do complexo B e cálcio, importantes para a manutenção das células, fortalecimento dos ossos, cabelos e unhas, reparação muscular e prevenção de doenças, como anemia e diabetes.		"Art. 1º-B. Ficam excepcionalmente os docentes de estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, portadores de comorbidades, dispensados da obrigatoriedade de suas funções laborais presenciais, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como os funcionários que desempenhem funções nesses estabelecimentos." (AC)	
Considerando, portanto, a riqueza nutricional do mais popular prato da refeição pernambucana, essencial que esteja no cardápio escolar, diariamente.		Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Importa salientar que o estado já possui orçamento destinado à compra de alimentação escolar, não havendo, portanto, que se falar em impacto financeiro que afete o erário ou criação de despesa.		Justificativa	
Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação da presente proposta legislativa, como mais um recurso de garantia a boa alimentação na rede de ensino.		O retorno às aulas presenciais, ainda que com um número reduzido de alunos, implica uma maior circulação de pessoas nas ruas e no transporte coletivo, local de alta propagação do vírus, em virtude do número de pessoas confinadas em espaço com ventilação insuficiente. E, em muitos casos, a situação dos professores piora, vez que grande parte ministra aulas em mais de uma escola por dia, cujo deslocamento facilita maior exposição ao vírus. Pedimos então que sejam dispensados os Professores e outros trabalhadores de educação, portadores de comorbidades, enquanto estes não receberem as doses necessárias da vacina.	
Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.		William Brígido Deputado	
Gustavo Gouveia Deputado		Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.	
Às 1ª, 3ª, 5ª, 8ª, 9ª, 11ª comissões.		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001923/2021	
		Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Dia Estadual da Corredilha de Santo Amaro”.	
		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
		DECRETA:	

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
“Art. 187-B. Na última quarta-feira antes do São João: Dia Estadual da Corredilha de Santo Amaro”, dedicado à conscientização da corrida como prática esportiva saudável de prevenção e saúde.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A equipe Corredores de Rua de Santo Amaro - CORREDESSA, com sede no bairro de Santo Amaro, Recife- PE , fundada no dia 04 de novembro de 2014, tem como finalidade promover e estimular a prática esportiva de corrida de rua. Além disso, a dispõe de um calendário ordinário de 03 (três) corridas organizadas pelo grupo no decorrer de cada ano, que são elas: Carnadessa - Evento realizado no período no semana pré-carnavalesca, Corredilha - Corredores dançando quadrilha - evento alusivo aos festejos juninos e Santo’s Silvestre - Corrida realizada no último domingo do ano.

Antes de começar a treinar com a equipe, o atleta é orientado a procurar um profissional de saúde e realizar uma avaliação médica para só assim dar início aos treinamentos. A equipe é composta por cerca de 60 atletas que moram no bairro de Santo Amaro (Recife) e adjacências. Os treinos são realizados diariamente, de forma coletiva e/ou individual. Além disso, os membros também participam das corridas do calendário oficial do pedestrianismo em Pernambuco e fora do Estado. Tudo isso em busca de uma melhor qualidade de vida. Temos atletas em várias faixas etárias, que vão do adolescente ao idoso. Vale salientar que, em nossos eventos, contamos com um público próximo de 300 pessoas. Com isso estamos não só cuidando da saúde, como também divulgando o nome do bairro de Santo Amaro de forma positiva para toda sociedade.

Com esta prática fizemos com que os integrantes conseguissem sair do sedentarismo e passassem a cuidar da saúde física e metal, além de outros benefícios, tais como: redução dos riscos de desenvolvimento de colesterol, doenças cardíacas, hipertensão e diabetes, melhora da ansiedade e o stress e auxílio nas dietas de emagrecimento.

A proposta fará com que tal iniciativa tome proporções maiores e consiga atrair mais adeptos a uma melhor qualidade de vida. Também trará uma conscientização social acerca da corrida como atividade esportiva impulsionadora de bons hábitos, evitando o acometimento de doenças, sobretudo as mentais.

Diante da relevância da matéria, apresento-a aos demais Pares para que possam deliberar positivamente.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Dulci Amorim
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001924/2021

Institui a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital - que visa incentivar cidadania por meio do comportamento adequado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, nas escolas do sistema estadual de ensino.

Art. 2º São objetivos da Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital:

I - fomentar a filtragem do acesso à internet no ambiente escolar, a fim de impedir a visualização de conteúdo prejudicial ou inadequado por alunos e funcionários da escola;

II - incentivar o comportamento apropriado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, etiqueta e segurança e conscientização dos perigos do uso excessivo;

III - educar para a utilização segura de tecnologia e promoção da cidadania digital; e

IV - incentivar os pais a ensinar seus filhos a usar a internet com segurança.

Parágrafo único. O processo de educação para a utilização segura de tecnologia e cidadania digital deverá capacitar o aluno para fazer melhores escolhas on-line e o pai ou responsável para saber como discutir o uso de tecnologia segura com seus filhos.

Art. 3º A Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital contará com as seguintes ações, nos termos a serem definidos em regulamento:

I - promover orientações em tempo real para professores que desejam compartilhar informações, ouvir dicas sobre como trabalhar os conteúdos em sala de aula e tirar dúvidas com psicólogos sobre formas de lidar com casos de cyberbullying, exposição dos alunos na internet, entre outros;

II - ofertar cursos de formação de professores para o uso adequado da internet em sala de aula, palestras e oficinas com temáticas envolvendo prevenção a violações contra direitos humanos na internet.

III - ofertar cursos de formação de articuladores para apoiar a implementação da Política.

IV - realizar palestras, encontros e seminários com o objetivo de fomentar o uso responsável da internet relacionados a temas cotidianos do universo on-line, como crimes de internet, informações falsas, superexposição nas redes, proteção da privacidade.

Art. 4º A Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital será implementada a partir da adesão das escolas públicas e privadas de educação básica, nos termos a serem definidos em regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Inegavelmente, a Internet é um dos avanços mais significativos da modernidade, pois abre portas para inúmeras oportunidades, inclusive, para o compartilhamento de informações, a produção de conteúdo e a construção de conhecimento, a comunicação, o lazer e o entretenimento. No passado recente, ficava-se horas em uma biblioteca para fazer uma pesquisa simples, agora, com alguns cliques, em segundos, tudo está ao alcance.

Os educadores têm hoje incontáveis fontes de consulta e aprendizagem para aprimorar a forma e o conteúdo de suas aulas. Seus alunos, atualmente, têm acesso a um mundo de conhecimento na palma da mão, o que fornece um potencial imenso para o uso da tecnologia no contexto escolar.

Conquanto as imensas vantagens que o surgimento da Internet promoveu ao educador e ao educando, muitos desafios, todavia, surgiram, entre os quais, as formas de interação mudaram, assim, surgindo a necessidade de estar-se sempre em alerta.

Ciente desses desafios e de tais mudanças, bem como reconhecendo que todo o educador exerce um papel fundamental na sociedade devido à sua influência e ao seu estímulo sobre o pensar, o questionar, o aprender e, em muitas vezes, o agir das crianças e dos adolescentes, sobre como usar a Internet de forma consciente e responsável.

Com o surgimento das redes sociais e dos aplicativos de mensagens instantâneas, que de certo modo revolucionaram a forma de comunicação entre as pessoas, a todos é possível encontrar uma maneira diferente de relacionamento e de lidar com a exposição jamais imaginada. Pode-se dizer que ocorreu a transição de uma situação em que o anonimato era a regra para outra em que o exibicionismo é o normal.

As redes sociais que são tão apreciadas de acessar para postar fotografias, vídeos e comentários, também podem ser uma porta aberta para que qualquer pessoa, em qualquer parte do mundo (sim, não há fronteiras), veja e saiba tudo sobre o local onde se mora e trabalha, para onde se viaja, tudo que se publica nelas!

Desejando ou não, uma fotografia, um vídeo ou um comentário que se posta pode atingir um número imenso de visualizações, compartilhamentos e novas postagens. Em algumas ocasiões, posta-se algo imaginando que só os familiares e amigos

vão ver, mas, dependendo da situação, um número indeterminado de pessoas pode ter acesso a isso, fazendo com que sua postagem atinja milhões de visualizações, incluindo seus alunos e os pais e responsáveis destes. É cada vez mais comum que prints de tela sejam compartilhados de uma rede social para outra. Por isso, é preciso saber que não se tem controle do que é postado na Internet, portanto, pensar antes de postar e analisar o que se posta é fundamental!

Objetivando criar um ambiente virtual saudável bem como promover ações de cidadania, o Estado Americano de UTAH criou uma lei onde estabelece a Política de Fomento a Cidadania Digital. Apresentado na NCSL (National Conference State Legislative), realizado nos dias 04 a 09 de agosto de 2019, na cidade de Nashville, Tennessee, como uma das contribuições legislativas para combater o alto nível de tentativas de suicídios no estado, entendemos ser oportuna trazer este projeto para Pernambuco.

Embora a mídia e a tecnologia tenham uma grande promessa de aprendizado, os jovens precisam de apoio e educação para aprender a fazer julgamentos sólidos ao navegar no mundo digital. Segundo o relatório Common Sense, “Technology Addiction: Concern, Controversy e Finding Balance”, metade dos adolescentes e mais de um quarto dos pais dizem que estão viciados em seus dispositivos móveis. O “Censo do senso comum: o uso da mídia por adolescentes e adolescentes”. Quase metade dos adolescentes interferem com seu próprio aprendizado através da multitarefa com as mídias sociais enquanto faz sua lição de casa.

E, um relatório recente de um grupo de pesquisadores em Stanford descobriu que 82 por cento dos alunos do ensino médio não podem distinguir entre um anúncio marcado “conteúdo patrocinado” e um real. Como os estados investem na tecnologia do século XXI, os legisladores estaduais estão tomando medidas para garantir que os alunos tenham as habilidades de alfabetização digital e cidadania que lhes permitam aproveitar ao máximo as oportunidades de aprendizagem on-line. Isso inclui ajudar os alunos a discernir a origem e a validade do conteúdo on-line e a praticar comportamento on-line seguro e ético. As escolas podem desempenhar um papel crítico, educando, capacitando e envolvendo as crianças com as melhores práticas em torno do uso da tecnologia.

O que é Alfabetização Digital e Cidadania? A alfabetização digital refere-se à influência no uso e segurança de ferramentas digitais interativas e redes pesquisáveis. Isso inclui a capacidade de usar ferramentas digitais com segurança e eficácia para aprender, colaborar e produzir. O relatório de 2014 da Força Tarefa do Instituto Aspen sobre Aprendizagem e Internet, “Aprendiz no Centro de um Mundo em Rede”, recomenda que estados e distritos responsável ao usar a tecnologia “Cidadania digital nas escolas”, publicada pela Sociedade Internacional para Tecnologia em Educação, identifica a alfabetização digital como um dos nove principais elementos da cidadania digital:

Acesso: Todos adotem políticas para garantir que a alfabetização digital seja ensinada como uma habilidade básica nas escolas.

A cidadania digital é um termo mais amplo que muitas vezes incorpora o conceito de alfabetização digital. Cidadania digital é definida como as normas de comportamento apropriado e os usuários podem participar de uma sociedade digital em níveis aceitáveis se escolherem.

Comércio digital: os usuários têm conhecimento e proteção para comprar e vender em um mundo digital.

Comunicação digital: Os usuários entendem os vários métodos de comunicação digital e quando são apropriados.

Alfabetização digital: os usuários aproveitam o tempo para aprender sobre tecnologias digitais e compartilham esse conhecimento com outras pessoas.

Etiqueta digital: os usuários consideram os outros quando usam tecnologias digitais.

Direito digital: Os usuários estão cientes das leis (regras, políticas) que regem o uso de tecnologias digitais.

Direitos e Responsabilidades digitais: Os usuários estão prontos para proteger os direitos dos outros e defender seus próprios direitos digitais.

Saúde e bem-estar digital: os usuários consideram os riscos (físicos e psicológicos) ao usar tecnologias digitais.

Segurança digital: os usuários reservam um tempo para proteger suas informações enquanto se precaver para proteger os dados de outras pessoas também.

Utah exige que as escolas ofereçam educação e conscientização sobre o uso seguro de tecnologia e cidadania digital. Eles são encarregados de capacitar os alunos para fazer mídia inteligente e escolhas on-line e ajudar os pais a saber como discutir o uso de tecnologia segura com seus filhos. Washington acrescentou a instrução do aluno em cidadania digital aos deveres do professor-bibliotecário, incluindo como ser consumidores críticos de informações e fornecer orientações sobre o uso de recursos on-line de maneira ponderada e estratégica. O Maine exige que o comissário de educação desenvolva um programa de assistência técnica em alfabetização digital, inclusive oferecendo desenvolvimento profissional e treinamento para os educadores no uso eficaz de recursos de aprendizagem on-line.

Washington foi mais longe em 2016, aprovando a legislação mais abrangente sobre cidadania digital até o momento. Projeto de lei do Senado, 6273, aborda o uso de tecnologia segura e cidadania digital em escolas públicas. A legislação fornece um processo para estudantes, pais, professores, bibliotecários e outros envolvidos em discussões sobre uso seguro de tecnologia, uso da internet, cidadania digital e alfabetização midiática. The Every Student Succeeds Act (ESSA), a recente reautorização da Lei do Ensino Fundamental e Secundário, foi sancionada em dezembro de 2015. A ESSA inclui novas disposições que incentivam o uso da tecnologia para melhorar o desempenho acadêmico e alfabetização digital de todos os alunos. Inclui o apoio ao desenvolvimento profissional destinado a melhorar a capacidade dos educadores e dos líderes escolares de usar a tecnologia para apoiar o ensino e a aprendizagem. A lei autoriza os distritos escolares a planejar como desenvolverão programas eficazes de biblioteca escolar para oferecer aos estudantes uma oportunidade de desenvolver habilidades de alfabetização digital e melhorar o desempenho acadêmico.

Assim, a Política disciplinada pelo presente Projeto de Lei prevê ações no sentido de oferecer diretrizes para o uso pedagógico correto da tecnologia dentro do ambiente escolar.

Com isso, considerando que a instituição da Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital será fundamental para o atendimento de importantes metas e estratégias do PDE, principalmente no que se refere à universalização do acesso à internet de alta velocidade até 2024 (segundo ano de vigência do Plano), como apontado anteriormente.

Dessa forma, diante do nítido interesse público abrangido pela questão, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001925/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Professor Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Professor Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Francisco de Assis Cordeiro Barbosa, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, quinto filho do casal Alaide Cordeiro Barbos e José Camões Barbosa Pinto, veio para Pernambuco, onde reside a 50 anos. Atualmente Professor Titular de Oftalmologia da Universidade Federal de Pernambuco -UFPE, acumulando a função de Chefe do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em OFTALMOLOGIA, atuando principalmente nos seguintes temas: prevenção da cegueira, ensino da oftalmologia, olho como aparelho dióptrico, próteses oculares, uveíte, ,retina e vítreo. Em 1971, chegou ao Recife para estudar no Colégio Martins Júnior, transferido do Colégio Estadual da Prata, em Campina Grande, Estado da Paraíba, ao mesmo tempo foi matriculado no Curso Pré-Universitário, em dezembro de 1971 e início de 1972, prestou exame vestibular para Faculdade de Ciências Médias do Recife

e Universidade Federal de Pernambuco, tendo sido aprovado em ambas universidades, fez opção pela Universidade Federal de Pernambuco, no ano de 1977, terminou o Curso de Graduação em Medicina, fazendo após a conclusão do curso, prestou exame para seleção de Pós-Graduação em Oftalmologia, que incluía o treinamento em serviço como Médico residente de Oftalmologia no Hospital Pedro II. Em 1978, foi convocado para o Serviço Militar, pois na época de estudante havia pedido adiamento desse serviço, sendo designado para o Hospital Geral do Exército do Recife, onde apresentou alguns seminários e palestras, depois 25 anos por esses serviços prestados no exército brasileiro, numa solenidade no Comando Militar do Nordeste, recebeu a comenda “Amigo do HGE Recife”, onde estava escrito no Diploma “Não há relação mais nobre do que ser e fazer amigos”. No ano de 1982, prestava seus serviços no Sertão pernambucano, de segunda à quinta-feira, foi o período mais frutíferos de sua vida profissional, fez grandes amigos entre pacientes e colegas médicos. Montou pequenos consultórios periféricos transportáveis para atendimento mensais em Floresta, Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Belém de São Francisco e Itacuruba, seus atendimentos iam além do Estado de Pernambuco, beneficiavam populações dos municípios baianos de Curaça, Rodelas, Macururé, Abaré, Chorrochó e Barra do Tarrachil. Os casos cirúrgicos eram encaminhados para a cidade de Serra Talhada onde mantinha um consultório completo. Ainda no ano de 1982, a convite iniciou seus trabalhos na Clínica Altino Ventura.

Em 1984, passou a residir em São Paulo onde fui aceito pela Escola Paulista de Medicina para estágios no Serviço de Pronto Socorro, Retina e Uveítes, no ano de 1985 foi totalmente dedicado à retina e à uveíte. Iniciando 1986, o seu Mestrado Acadêmico em Oftalmologia. Em 1989, iniciou seu Doutorado pela Escola Paulista de Medicina, tendo como foco as doenças transmissíveis e infecciosas que poderiam comprometer o olho.

No ano de 1988, prestou concurso para Professor Auxiliar de Ensino da Disciplina de Oftalmologia do Departamento de Cirurgia da UFPE, como era portador do título de mestre acadêmico, foi imediatamente promovido para a classe de Professor Assistente.

Atualmente realiza até a presente data na UFPE inerentes ao seu cargo de Professor atividades de ensino junto aos alunos do curso médico, internos, residentes e pós-graduados, desenvolvendo, ainda, atividades assistenciais junto aos pacientes ambulatoriais e internos do Hospital das Clínicas, atividades no Bloco Cirúrgico, além de extensão, pesquisa e representativa. Tendo desempenhados diversas atividades de pesquisa e extensão na UFPE, destacamos as seguintes: Chefe do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE de 2017 até os dias atuais; Membro da Comissão Diretora do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE de 2017 até os dias atuais; Membro do Conselho Departamental da Universidade Federal de Pernambuco de 2017 até os dias atuais; Subchefe do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE no biênio 2015-2017; Membro da Comissão Diretora Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE no biênio 2015-2017; Membro Titular da Comissão de Avaliação para Progressão dos Docentes do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, desde o segundo semestre letivo de 2015 até os dias atuais; até os dias atuais; Coordenador de Ensino do Módulo: Assistência Especializada à Saúde – área de conhecimento: Oftalmologia, Departamento do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, oferecido ao Curso de Graduação em Medicina/UFPE, desde o primeiro semestre letivo de 2021 até os dias atuais; Representante do Departamento de Cirurgia junto ao Colegiado do Curso Médico do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, de 2016 até os dias atuais; Coordenador dos Cursos de Ciências Básicas da Oftalmologia – nos anos de 1996 à 1999 e 2002 à 2007, promovido pela UFPE e UFRN; Membro do Corpo Editorial da Revista Brasileira de Oftalmologia, de 2004 até os dias atuais; Executor do Projeto de Cooperação Internacional entre a UFPE e a Fundação Lions Internacional, através do Projeto Sight – First, implantado nos anos de 2002 à 2013; Membro do Corpo Editorial da Revista “Anais da Faculdade de Medicina da UFPE”; Membro da Comissão de Extensão do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, nos anos de 1993 e 1994; Coordenador do Curso de Especialização em Oftalmologia do Conselho Brasileiro de Oftalmologia e UFPE no período de 1992 à 2007; Coordenador da disciplina de Cirurgia Oftalmológica do Departamento de Cirurgia do centro de Ciências da Saúde da UFPE de 1992 até 2007; Preceptor da Residência Médica do HC da UFPE de 1988 até os dias atuais; Elaborador, Coordenador e Participante do Acordo/Convênio de Cooperação Técnica Científica entre a UFPE e o Centro de Oftalmologistas de Pernambuco de 1992 até os dias atuais; Supervisor de Médicos Residentes (Atividade Práticas) na Enfermaria de Oftalmologia do HC da UFPE, de 1992 até os dias atuais; Representante da UFPE e Consultor do programa de Atenção à Saúde Ocular no estado de Pernambuco, entre os anos de 1991 à 1994. Funções desempenhadas fora da UFPE: Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Oftalmologia – Biênio 2015-2016; Membro da Comissão Científica do 38º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, realizado em Campinas-SP, em abril de 2014; Docente/Instrutor do Curso: “Casos Desafiadores em Degeneração Macular relacionada à idade – DMRI, durante o XXI Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira e Reabilitação Visual / II Congresso de Oftalmologia de Língua Portuguesa, realizado em Recife/PE de 03 a 06 de setembro de 2014; Coordenador do Simpósio: Retinopatia Diabética de A a Z, durante o XXI Congresso |Brasileiro de Prevenção da Cegueira e Reabilitação Visual / II Congresso de Oftalmologia de Língua Portuguesa realizado em Recife/PE de 03 a 06 de setembro de 2014; Membro da Comissão de Assuntos Jurídicos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia na gestão de 2013-2015; Coordenador do Curso de “Metodologia Científica” durante o XIX Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Porto de Galinhas/PE, no período de 21 a 23 de março de 2013; Docente, abordando o tema “Como ler e escrever o trabalho científico”, no Curso de Metodologia Científica” durante o XIX Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Porto de Galinhas/PE, no período de 21 a 23 de março de 2013; Presidente da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia no biênio 2012-2014; Coordenador da Reunião Internacional de Retina I, durante o XIX Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Porto de Galinhas/PE, no período de 21 a 23 de março de 2013; Coordenador da Reunião Internacional de Retina II durante o XIX Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Porto de Galinhas/PE, no período de 21 a 23 de março de 2013; Coordenador do Simpósio Internacional SBRV & SNNO: Retina Novos Limites, durante o XIX Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Porto de Galinhas/PE, no período de 21 a 23 de março de 2013; Coordenador do Simpósio SNNO & CBO: Retina Novos Limites, durante o XIX Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Porto de Galinhas/PE, no período de 21 a 23 de março de 2013; Membro da Comissão Científica do 37º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, realizado em abril de 2012; Membro da Comissão Científica do XVIII Congresso da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia, realizado em Salvador/BA, em 2012; Membro da Comissão Científica do 36º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, na cidade de Campo Grande/MS, realizado em abril de 2011; Vice-presidente da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia – Biênio 2010-2012; Vice-presidente da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, no biênio 2010-2012; Membro da Comissão Científica do XVII Congresso da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia realizado em Aracaju/SE, no período de 21 de março de 2010; Membro da Comissão Científica do 35º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, realizado em São Paulo/SP no período de abril de 2010; Coordenador do Módulo: “Trauma Ocular” do XVII Congresso da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia realizado em Aracaju/SE, no período de 21 de março de 2010; Coordenador do Módulo: “Uveítes II” do XVII Congresso da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia realizado em Aracaju/SE, no período de 21 de março de 2010; Membro da Comissão Científica do 34º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, realizado em Fortaleza/CE de 17 a ,19 de abril de 2009.

Podemos citar algumas distinções recebidas pelo Prof.º Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa: Medalha do Mérito Afonso Medeiros, pelos serviços prestados a Sociedade Oftalmológica do Norte e Nordeste Brasileiro em 2018; Homenagem do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar odo Nordeste 7ª Região Militar “Como Amigo do HGE do Recife em 2004; Parainfo da Turma de Formandos em medicina da UFPE, em 2001; Homenagem de Honra ao Mérito pelos trabalhos da Comissão Executiva do XXX Congresso Brasileiro de Oftalmologias, em 1999; Homenagem de Reconhecimento e Agradecimento de Participação da Campanha Nacional de Reabilitação Visual “Olho no Olho”, em 1999; Homenagem do Conselho Brasileiro de Oftalmologia. Votos de Reconhecimento e Agradecimento pela Participação Voluntária na Campanha Nacional de Prevenção da Cegueira e Reabilitação Visual, em 1996; Vencedor do Prêmio Varilux Categoria Master, promovido pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia – Classificado em Primeiro Lugar com o Trabalho: “Reação dos Tecidos Oculares à Inoculação Intravítrea do Trypanosoma Cruzii: Modelo Experimental em Coelhoos, em 1988.

Enumeramos algumas Atividades Didáticas do Prof.º Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa:

1 – No Ensino no Curso Pré-Universitário: Participação como Apresentador e Discutidor de 05 (cinco) palestras providas pela Rede Tupy de Televisão (Canal 6) Recife/PE, através do União Curso com duração de 02 horas cada uma, durante o ano de 1977, tendo como finalidade a preparação de alunos para o vestibular de Medicina; Participação na qualidade de Professor dos Cursos de Introdução a Fisiologia, Bioquímica, Citologia e Genética promovidos pelo União Colégio e Curso – Recife/PE, como a finalidade a preparação de alunos para o vestibular de Medicina, durante os anos de 1974 à 1977;

2 - No Ensino de Graduação em Medicina: Ministra aula práticas e teóricas no Módulo: Assistência Especializada à Saúde – Área de conhecimento: Oftalmologia do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, oferecida ao Curso de Graduação em Medicina/UFPE, perfazendo uma carga horária de 40 horas/aulas semestrais, desde 1992 até a presente data; Ministra aulas práticas e supervisão de seminários aos alunos do Internato do Curso de Graduação em Medicina/UFPE, perfazendo uma carga horária de 44 horas/aulas semestrais, desde 1992 até a presente data; Participação, na qualidade de Professor da UFPE na reunião Clínica da Disciplina de Pneumologia do Departamento de Medicina Clínica do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, sobre Tuberculose ocular, em abril de 1989;

3 - No Ensino na Pós-Graduação: Pós-Graduados Lato Sensu – Residência e Especialização: Supervisão de Médicos Residentes (Atividades Práticas) no Bloco Cirúrgico do Hospital das Clínicas da UFPE, durante o segundo semestre letivo de 1992 até os dias atuais; Supervisão de Médicos Residentes (Atividades Práticas) na Enfermaria de Oftalmologia do Hospital das Clínicas da UFPE, durante o segundo semestre letivo de 1992 até os dias atuais; Supervisão de Médicos Residentes (Atividades Práticas) no Ambulatório de Oftalmologia do Hospital das Clínicas da UFPE, durante o segundo semestre letivo de 1992 até os dias atuais; Preceptor do Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Hospital das Clínicas da UFPE, durante o segundo semestre letivo de 1992 até os dias atuais; Ministra aulas teóricas e supervisiona seminários de temas relacionados à Oftalmologia aos médicos residentes do Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Hospital das Clínicas da UFPE, perfazendo uma carga horária de 184 horas/aulas semestrais de 1992 até os dias atuais.

4 – Como Palestrante em Congressos e Reuniões Científicas: Palestrante do XXIV Congresso Norte e Nordeste de Oftalmologia com o tema: Retina 7 – Casos Cirúrgicos; Retina 6 – Casos Clínicos; Retina 4 – Simpósio SNNO-SBRV: A fronteira do conhecimento Painel: Diabetes, realizados de 15 a 17 de março de 2018, no Estado da Bahia; Coordenador da Sessão “Retina – Encontro SBRV-SNNO, durante o XXIII Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, de 16 a 18 de março 2017, realizado na cidade de João pessoa/PB; Apresentador na Sessão de Casos Clínicos I – “Terceiro Alumni Retina UNIFESP”, durante no 40º SIMSP 2017, de 16 a 18 de fevereiro de 2017, na cidade de São Paulo/SP; Discutidor da Sessão “Uveíte 1”, durante o XXIII Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, de 16 a 18 de março de 2017, na cidade de João Pessoa/PB; Discutidor da Sessão “Retina 4 – Casos Clínicos/Cirúrgico”, durante o XXIII Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, de 16 a 18 de março de 2017,

na cidade de João Pessoa/PB; Discutidor da Sessão “Retina” - Sessão “Uveíte 1”, durante o XXIII Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, de 16 a 18 de março de 2017, na cidade de João Pessoa/PB; Coordenador da Sessão “Retina – Encontro SBRV-SNNO”, durante o XXIII Congresso Norte-Nordeste de Oftalmologia, de 16 a 18 de março de 2017, na cidade de João Pessoa/PB; Participou como Debatedor da Sessão de Casos Clínicos II, durante o 38º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítro realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 13 de abril de 2012; Participou como Palestrante da V Jornada de Oftalmologia no Hospital São Rafael, no Módulo II – Uveíte, Retina, Oculoplástica e Órbita, com o tema: Vasculite Primária da Retina, realizado em Salvador/BA, em 02 de março de 2013; Participou como Palestrante de Retina Cirúrgica no Simpósio Satélite da Sociedade Norte Nordeste de Oftalmologia, realizado em Aracaju/SE, em 28 de julho de 2012; Participação como Professor Convidado, para Palestra de Fundo de Olho no Diabetes Mellitus, promovido pela Clínica de Hemodiálise do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, em 1989; Participação como Professor Convidado no Congresso Pan-Americano de Oftalmologia, apresentando o Tema: Relações dos Tecidos Oculares ao Trypanosoma Cruzii, realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 03 a 06 de setembro de 1989; Participação como Professor Efetivo no Curso de Óptica e Refração, apresentado aos alunos da Residência Médica e Especialização em Oftalmologia da UFPE, dentre muitas outras participações.

5 - Produções Científicas apresentadas em Congressos sem Publicação: Cordeiro-Barbosa, F.A. “Deslocamento de Retina associado à toxemia gravídica: relato de caso”: Apresentado durante o XXXII Congresso Brasileiro de Oftalmologia, Salvador, 10 a 13 de setembro de 2003; Cordeiro-Barbosa, F.A. “Cirurgias de transplante penetrante de córnea realizada em programa de residência média entre 1997 e 2001: análise pré e pós-operatória dos pacientes”. Apresentado durante o XV Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira e Reabilitação Visual, realizado em Curitiba, no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2002; Cordeiro-Barbosa, F.A. “Tumores conjuntivais – Diagnósticos e Tratamento no Real Hospital Português”. Apresentado durante o XXX Congresso Brasileiro de Oftalmologia, em Recife no período de 04 a 07 de setembro de 1999, dentre muitas outras produções científicas.

6 – Entre os diversos Trabalhos Publicados como Resumo e na Íntegra, podemos citar alguns trabalhos publicados pelo Prof.º Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa: Cordeiro-Barbosa, F.A. Co-autor do Tema “Quadrantopsia e Crise4s Epilépticas Visuais em Mal-formação Artério-Venosa Cerebral”. Apresentado em São Paulo. Resumo Publicado nos Anais do XXX World Ophthalmology Congress – Brazil 19-24, 2006; Cordeiro-Barbosa, F.A. Co-autor do Tema “Cirurgias de Transplante de Córnea Penetrante Realizadas em Programa de Residência:Análise Pré e Pós-Operatória dos Pacientes. Apresentado em São Paulo, Resumo Publicado nos Anais do XXX World Ophthalmology Congress – Brazil 19-24, 2006; Cordeiro-Barbosa, F.A. Co-autor do Tema “Ambliopia Tabaco-Alcool e Degeneração Combinada Sub-Aguda da Medula”. Apresentado em São Paulo, Resumo Publicado nos Anais do XXX World Ophthalmology Congress – Brazil 19-24, 2006; Cordeiro-Barbosa, F.A. “Uso do Biopímetro da Cana-de-açúcar produzido pela Zooglea Sp no Tratamento da Cavidade Anoftálmica: Modelo Experimental” SNNO em Revista, No 05 – 2017, p. 22-24; Ator do Trabalho (Cordeiro-Barbosa, Francisco de Assis et al.) Use of a gel biopolymer for the treatment of eviscerated eyes: Experimental Model in rabbits.Arq. Bras. Oftalm., Aug 201, vol 75, no.4, p.267-272, ISSN 0004-2749; Co-Autor e Orientador do Intitulado” Mucopolissacaridose Tipo Vi – Síndrome de Maroteaux-Lamy; Ricardo Ramos; Jayse Campos Galvão; Francisco Cordeiro; Trabalho Publicado na Revista Hospital Geral do Exército. Ano 4 – Nº 1 Novembro de 2009; Cordeiro-Barbosa, F.A.; “Oftalmíliase”. In: Luiz H. Lima, Gabriel Costa de Andrade, André Maia, Eduardo B. Rodrigues, Michel Eid Farah. (Org.) Atlas de doenças da mácula. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015, v. 1, p. 311-312.

7 – Patentes Registradas: Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (PI: 1106055-7 – 13/09/2011): Tubos contínuos de polissacarídeo de melaço para remendos e interposição vascular, prótese de segmentos de artérias e veias e de órgãos tubulares e os respectivos processos de produção em escala”. Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (PI: 1103709-1 – 12/07/2011): “Processo de produção do gel bioativo hidrossolúvel de base polimérica obtido a partir de um exopolissacarídeo polimerizado em reatores sob controle de temperatura, PH, aeração e agitação pulsátil”. Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (PI: 1103095-0 – 06/06/2011): “Curativos cirúrgicos dermatológicos, implante para reforço de tecidos e órgãos e suporte para cultura e transporte de células e tecidos”.

8 – Participações em Bancas Examinadoras para Concessão de Títulos Acadêmicos: Concurso Público, Especialização, Mestrado e Doutorado: Membro Titular da Banca Examinadora do Concurso para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO da Disciplina Fundamentos da Prática Médica do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2015; Membro da Banca (Presidente) Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para PROFESSOR EFETIVO – Área de Oftalmologia da UFPE do Vale do São Francisco, realizado entre os dias 20 e 22 de março de 2015; Membro Titular da Comissão (Avaliador ‘Ad Hoc’) Examinadora do Processo Seletivo do PROGRAMA DE BOLSAS de Iniciação Científica (2012-2013) – PBIC/CNPq/UFPE, realizado em 2012; Membro da Banca (Presidente) Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para PROFESSOR EFETIVO – Professor Adjunto – Área de Cirurgia, Subárea: Cirurgia Oftalmologia, Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, realizado entre os dias 18 e 19 de agosto de 2015; Membro Titular da Banca Examinadora, para aplicar o Exame Prático da Prova Nacional de Oftalmologia-2005, realizada no Hospital das Clínicas-UFPE, na cidade de Recife/PE, junho 2005; Membro Titular da Banca Examinadora do Concurso para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO – área de Oftalmologia do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, Recife/PE, 24 na 26 fevereiro de 2003; Membro da Comissão Examinadora para Seleção de candidatos ao Programa RESIDÊNCIA MÉDICA em oftalmologia do Centro de Oftalmologistas Associados de Pernambuco, nos anos de 1992 à 2003; Membro da Comissão Examinadora para Seleção de candidatos ao Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA em Oftalmologia do Hospital das Clínicas da UFPE, Recife/PE, anos 1992/2000; Membro da Comissão para Seleção de candidatos para o Curso de ESPECIALISTA em Oftalmologia do Departamento de Cirurgia da UFPE e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, ano 2003; Membro da Banca Examinadora do Concurso para Concessão de Título de ESPECIALISTA em Oftalmologia pela Associação Médica Brasileira e Conselho Brasileiro de Oftalmologia, anos de 1992 à 2002; Membro da Banca Examinadora da Dissertação do MESTRE a Victor de Luna Sampaio, do Programa de Pós-graduação (Mestrado) em Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, Recife 30 de dezembro de 2004; Membro da Banca Examinadora da Dissertação para Concessão do Título de MESTRE Acadêmico ao Renato Jose Ferreira de Lira, Marcos Augusto de Mattos e ao Dr. José Luiz Figueiredo da UFPE, Recife 2003/2004; Membro da Banca Examinadora da Dissertação para Concessão do Título de MESTRE em Administração Oftalmológica a Salvador Boucault, a Prof.ª Noemi Naomi Nishide, na Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina – Unifep/EPM, São Paulo 2003; Membro da Banca Examinadora da Dissertação para Concessão do Título de MESTRE Acadêmico em Anatomia Patológica a Dra. Virginia Ribas Amorim bezerra Brandão Pós-Graduação em Anatomia Patológica da UFPE, dezembro de 1993; Membro da Banca Examinadora da Tese para Concessão do Título de DOUTOR a Sidcley Bernardino de Araújo, do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde/LIKA. Recife 30 de setembro de 2016; Membro da Banca Examinadora da Tese para Concessão do Título de DOUTOR em Ciências da Saúde a Carlos Alexandre do Amorim Garcia da UFRN. Natal 2004; Membro da Banca Examinadora da Tese para Concessão do Título de DOUTOR em Medicina a José Alfredo Muniz - Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina – Unifep / Epm. São Paulo, 5/2003; Membro da Banca Examinadora da Tese para Concessão do Título de DOUTOR a Fábio Henrique Cacho Casanova, Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Oftalmologia - Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina – Unifep / Epm. São Paulo, 18 de julho 2003; Membro da Banca Examinadora para Exame de Qualificação do projeto de Tese “Análise da Biointegração do gel celulósico produzido pela Zooglea sp a partir da sacarose da cana-de-açúcar com olhos eviscerados de coelhos” do Doutorando Sidcley Bernardino de Araújo, do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Biologia Aplicada à Saúde/LIKA. Recife, PE 11 de agosto de 2016.

Na linha de Pesquisas a Prof.º Dr. Francisco de Cordeiro Barbosa, participou em Empresa de Biotecnologia, a partir do Grupo de Pesquisa e da Estação Experimental de Cana-de-açúcar de Carpina-UFRPE, EECAC-UFRPE, foi possível criar diferentes produtos por via biotecnológica a partir do melaço de cana-de-açúcar no desenvolvimento da biomembrana.

Podemos enumerar as atividades técnicas desenvolvias ao longo de sua trajetória profissional no campo da Oftalmologia: Membro Técnico da Equipe de Avaliação e Inspeção do Serviço de Oftalmologia do Hospital Santa Luzia, por ocasião do credenciamento promovido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia na Cidade de João pessoa/PB, em agosto de 2017; Diretor Técnico do Banco de Olhos da UFPE, no ano de 2000; Diretor Técnico do Centro de Oftalmologistas Associados de Pernambuco, desde 1999; Membro Técnico da Equipe de Avaliação e Inspeção do Serviço de Oftalmologia do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por ocasião do credenciamento promovido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, em agosto de 1999; Membro Técnico da Equipe de Avaliação e Inspeção do Serviço de Oftalmologia da Universidade Federal do Piauí, por ocasião do credenciamento promovido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, em agosto de 1999; Responsável Técnico do Serviço de Oftalmologia do Real Português de Beneficência de Pernambuco, em 1992 e atualmente Professor Titular de Oftalmologia da Universidade Federal de Pernambuco -UFPE, acumulando a função de Chefe do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Com participações em diversas sociedades científicas culturais, até a presente data, como Membro Titular da Associação Pan-americana de Oftalmologia, do Lions Internacional Foundation, Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, Sociedade Brasileira de Oftalmologia, Sociedade Norte Nordeste de Oftalmologia, Centro de Estudos de Oftalmologia Moacyr e Álvaro – EPM, Academia Americana de Oftalmologia, Sociedade Pernambucana de Oftalmologia e Membro Vitalício do Conselho Brasileiro de Oftalmologia..

Além de toda competência e méritos profissionais descritos acima, o Prof.º Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa, uma personalidade destacada por seus trabalhos no campo da pesquisa científica tecnológica e por se tratar de um excelente profissional, um cidadão que se preocupa com seus pacientes acima da média de qualquer outro profissional da área da saúde, é uma honra estar concedendo o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a uma profissional que vem, ao longo de sua carreira, contribuindo para o bem estar do povo pernambucano. E por todo esse trabalho desenvolvido que se faz justa a homenagem ao Prof.º Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa.

Assim sendo, nada mais justo do que os nobres Pares desta Casa de Joaquim Nabuco possam conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambuco ao Ilustríssimo Senhor Prof.º Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

**Antonio Fernando
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001926/2021	
	Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental, e a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, a fim de incluir a visão monocular e uniformizar o conceito de pessoas com deficiência visual para fins de gratuidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Art. 2º	
.....	
II - visual - a pessoa com: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a visão monocular, na qual a acuidade visual em apenas um dos olhos enquadra-se nos critérios definidos para cegueira ou baixa visão, com a melhor correção óptica; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (NR)	
Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Art. 2º	
§ 1º	
.....	
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a visão monocular, na qual a acuidade visual em apenas um dos olhos enquadra-se nos critérios definidos para cegueira ou baixa visão, com a melhor correção óptica; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (NR)	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
O presente Projeto de Lei modifica a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental, e a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, a fim de incluir, em ambos diplomas legais, as pessoas com visão monocular no conceito de pessoas com deficiência, assim como proceder a atualizações conceituais entre as diversas leis que estabelecem gratuidade nos transportes públicos sob a responsabilidade do Estado de Pernambuco.	
Trata-se de uma proposição para uniformizar definições, em conformidade com a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, e modificações, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.	
Revela-se, por conseguinte, medida que traz segurança jurídica e isonomia, assegurando às pessoas com deficiência visual o pleno reconhecimento de seus direitos no Sistema de Transporte Público de Passageiros. Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.	
Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2021.	
Álvaro Porto Deputado	
Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.	

Indicações

Indicação Nº 005161/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiroe ao Exmo. Sr. Pedro Cezar Alves de Lima, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Bonfim, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Camilly Chaquira Silva, Solicitante; Yves Ribeiro, Prefeito do Paulista; Pedro Cezar Alves de Lima, Secretario de Infraestrutura e Serviços Publicos e Meio Ambiente.

Justificativa
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Loteamento Conceição, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Bonfim, no bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005162/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista, e ao Exmo. Sr. Pedro Cezar Alves de Lima, Secretario de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Cento e Sete, no Bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Izabele Maria do Nascimento, Solicitante; Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Pedro Cezar Alves de Lima, Secretario de Infraestrutura , Serviços Publico e Meio Ambiente.

Justificativa
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Ibura, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Cento e Sete, no bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005163/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fabio Faria, Ministro das Comunicações do Brasil; ao Prefeito Fábio Aragão; ao Sr.Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; ao Sr. Marcelo Tanner Diretor da VIVO Regional Nordeste, no sentido de viabilizar a instalação de antena de telefonia móvel da Operadora VIVO no Distrito da Vila do Pará, no município de Santa Cruz do Capibaribe

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, governador; Fábio Farias, Ministro de Comunicação; Sérgio Alves Cavendish, gerente regional da ANATEL; Marcelo Tanner, Diretor da VIVO Regional- NE.; Fábio Aragão, prefeito; Bartô Neves, diretor da Rádio Interativa; Silvio José, diretor da Rádio Pólo; Antônio Carlos Sulanca, diretor da Rádio Vale; Jessica Cavalcanti, vereadora; Nailson Ramos, vereador; Demir da Saúde, vereador; Caetano Motos, vereador; Zezin Buxim, vereador; Zê Boi, vereador; Gilson Julião, vereador; Nego Zé, vereador.

Justificativa
A Vila do Pará, localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe, com população de mil e quinhentos habitantes e devido ao seu potencial turístico por abrigar a Serra do Pará, com sítio arqueológico e pinturas rupestres, tem localização privilegiada que liga o município de Santa Cruz do Capibaribe a diversas cidades paraibanas viabilizando o trafego de mais de duas mil pessoas. Diante do exposto observa-se a necessidade de instalação de uma antena de telefonia móvel, para transmissão de sinal de celular em todo distrito do Pará. A instalação da antena tem por objetivo promover e fomentar investimentos na região.
Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
Sala das Reuniões, em 01 de Março de 2021.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 005164/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar com urgência a conclusão da pavimentação asfáltica - CBUQ - da Rua São João de Deus – município de Paulista – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Júnior Matuto, Prefeito de Paulista.

Justificativa
É muito importante melhorar as vias existentes nos municípios, disponibilizar para a população acesso e atender as demandas da atualidade onde o fluxo das vias é fundamental.
Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco.
O município de Paulista precisa consolidar a pavimentação da Rua São João de Deus, melhorando a malha viária local e a consequente malha viária da Região Metropolitana do Recife – RMR.
A pavimentação ora solicitada tem áreas específicas de atendimento e fluxograma compatível com o objeto, tão necessário para a comunidade; tem espaços dimensionados corretamente para ser implantada.
Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a pavimentação da – Rua São João de Deus, município de Paulista – PE.
Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 005165/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar com urgência a instalação de uma ciclovia na orla da Praia do Janga – município de Paulista – PE..

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Junior Matuto, Prefeito de Paulista.

Justificativa
É muito importante incentivar o uso da bicicleta como alternativa além do lazer, pois a bicicleta é um transporte barato e ecológico.
Na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE - o Projeto de Lei Ordinária 384/2015 alterou a Lei nº 14.740 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamentos de bicicletas em órgãos públicos integrantes da administração pública, bem como empresas privadas. É o Estado de Pernambuco incentivando o uso de bicicletas como meio de transporte e de lazer; incentivando o exercício físico para melhora da saúde e principalmente buscando reduzir o número de veículos no transito pesado e o uso de combustíveis fósseis poluidores do meio ambiente.
É necessário viabilizar com urgência a instalação de uma ciclovia na orla da Praia do Janga – município de Paulista – PE.
Tal pleito - implantação de uma ciclovia na orla da Praia do Janga - incentiva a mobilidade alternativa dos modais e aperfeiçoa as ações de redução de acidentes que envolvem carros, motos e bicicletas, quando demarcado a faixa especial para ciclistas.
O município de Paulista precisa consolidar a implantação de uma ciclovia na orla da Praia do Janga, melhorando a malha viária local e a consequente malha viária da Região Metropolitana do Recife – RMR.
Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a implantação de uma ciclovia na orla da Praia do Janga - município de Paulista – PE.
Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 005166/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fabio Faria, Ministro das Comunicações do Brasil; ao Prefeito Fábio Aragão; ao Sr.Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; ao Sr. Fábio Reis, Diretor Regional da TIM ,no sentido de viabilizar a instalação de antena de telefonia móvel da Operadora TIM no Distrito da Vila do Pará, no município de Santa Cruz do Capibaribe

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, governador; Fabio Faria, Ministro das Comunicações; Fábio Aragão, prefeito; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL; Fábio Reis, Diretor Regional da TIM; Bartô Neves, Diretor da Rádio Interativa; Silvio José, Diretor da Rádio Pólo; Antônio Carlos Sulanca., Diretor da rádio Vale; Jessyca Cavalcanti, vereadora; Nailson Ramos, vereador; Demir da Saúde, vereador; Caetano Motos, vereador; Zezin Buxin, vereador; Zê Boi, vereador; Gilson Julião, vereador; Nego Zé, vereador.

Justificativa

A Vila do Pará, localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe, com população de mil e quinhentos habitantes e devido ao seu potencial turístico por abrigar a Serra do Pará, com sítio arqueológico e pinturas rupestres, tem localização privilegiada que liga o município de Santa Cruz do Capibaribe a diversas cidades paraibanas viabilizando o trafego de mais de duas mil pessoas. Diante do exposto observa-se a necessidade de instalação de uma antena de telefonia móvel, para transmissão de sinal de celular em todo distrito do Pará. A instalação da antena tem por objetivo promover e fomentar investimentos na região.

Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Alessandra Vieira

Indicação Nº 005167/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fabio Faria, Ministro das Comunicações do Brasil; ao Prefeito Fábio Aragão; ao Sr.Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; ao Sr. André Barros Peixoto, Diretor Regional da CLARO ,no sentido de viabilizar a instalação de antena de telefonia móvel da Operadora CLARO no Distrito da Vila do Pará, no município de Santa Cruz do Capibaribe

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara,, governador; Fabio Faria, Ministro das Comunicações; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL; . André Barros Peixoto, Diretor Regional da CLARO; Fábio Aragão, prefeito; Bartô Neves, Diretor da Rádio Interativa; Silvío José, Diretor da Rádio Pólo; Antônio Carlos Sulanca, Diretor da rádio Vale; Jessica Cavalcanti, vereadora; Nailson Ramos, vereador; Demir da Saúde, vereador; Caetano Motos, vereador; Zezin Buxin, vereador; Zé Boi, vereador; Gilson Julião, vereador; Nego Zé, vereador.

Justificativa

A Vila do Pará, localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe, com população de mil e quinhentos habitantes e devido ao seu potencial turístico por abrigar a Serra do Pará, com sítio arqueológico e pinturas rupestres, tem localização privilegiada que liga o município de Santa Cruz do Capibaribe a diversas cidades paraibanas viabilizando o trafego de mais de duas mil pessoas. Diante do exposto observa-se a necessidade de instalação de uma antena de telefonia móvel, para transmissão de sinal de celular em todo distrito do Pará. A instalação da antena tem por objetivo promover e fomentar investimentos na região.

Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Alessandra Vieira

Indicação Nº 005168/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e à Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); a fim de restabelecer e regularizar o fornecimento de água na região rural que abrange os sítios Riacho do Barro e Logradouro, no município de Lagoa dos Gatos - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; à Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ao Exmo. Sr. Stênio Fernandes, Prefeito de Lagoa dos Gatos; ao Exmo. Sr. Elizeu Maia, Vice-prefeito de Lagoa dos Gatos.

Justificativa

O presente apelo tem por finalidade restabelecer e regularizar o fornecimento de água na região rural que abrange os sítios Riacho do Barro e Logradouro, no município de Lagoa dos Gatos - PE.

O reestabelecimento garantirá melhor qualidade de vida aos residentes nessa região, diminuindo os percalços e sofrimento causado pela interrupção do fornecimento de água.

Vale salientar que o abastecimento de água foi interrompido em função das obras da adutora de São Jorge, a qual atendia as localidades supracitadas.

Por tudo o exposto, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.

Eriberto Medeiros

Indicação Nº 005169/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Bela Vista, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Congregação Cristã no Brasil, Pastor; Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua Bela Vista, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de boa iluminação no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005170/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento na Rua São Cristovão, em Buíque/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil 2.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Congregação Cristã No Brasil 2, Pastor.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Avenida Rua São Cristovão, 515-627,, em Buíque/Pe, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil 2. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005171/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a limpeza na Rua São Cristovão, em Buíque/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil 2.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Congregação Cristã No Brasil 2, Pastor; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua São Cristovão, 515-627, em Buíque/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil 2. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005172/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a implantação de asfalto e uma melhoria na iluminação no Sítio Riacho Dos Cágados, Gameleira, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Batista Restauração.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE; Igreja Batista Restauração, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de asfalto e uma melhoria na iluminação, no Riacho Dos Cágados, 8x24x46 Gameleira, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Batista Restauração. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, acidentes com carros devido a desregularização da vida, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005173/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, com o objetivo de solicitar a implantação de uma faixa de pedestres na Avenida Ernani Peixoto, em Buíque - PE, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Assembléia De Deus, Igreja; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Avenida Ernani Peixoto, em Buíque - PE, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre para realizar a travessia no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005174/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento no Sítio Barra Do Pico, em Buíque/Pe, nas proximidades do Santuário Padre Cicero.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Santuário Padre Cicero, Igreja; Exmo.Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial no Sítio Barra Do Pico, em Buíque/Pe, nas proximidades do Santuário Padre Cicero. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005175/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a implantação de asfalto e uma melhoria na iluminação no Sítio Barra Do Pico, em Buíque/PE, nas proximidades da Santuário Padre Cicero.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Santuário Padre Cicero, Igreja; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de asfalto e uma melhoria na iluminação, no Sítio Barra Do Pico, em Buíque/PE, nas proximidades da Santuário Padre Cicero. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, acidentes com carros devido a desregularização da vida, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005176/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a implantação de asfalto e uma melhoria na iluminação na PE 270, em Buíque/PE, nas proximidades da Capela Nossa Senhora Da Conceição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Capela Nossa Senhora Da Conceição, Igreja; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar a implantação de asfalto e uma melhoria na iluminação, na PE 270, em Buíque/PE, nas proximidades da Capela Nossa Senhora Da Conceição. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, acidentes com carros devido a desregularização da vida, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005177/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a limpeza no Beco Do Abrigo, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do Sétimo Dia, Igreja; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar limpeza no Beco Do Abrigo, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005178/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social, no sentido de somarem esforços para melhorar o policiamento na Avenida R. Cel. Antônio Cavalcante, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Universal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Universal, Pastor; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Antonio de Padua, Secretario de Defesa Social PE.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Avenida R. Cel. Antônio Cavalcante, em Buíque/Pe, nas proximidades da Igreja Universal. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005179/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, com o objetivo de solicitar a implantação de uma faixa de pedestres na Avenida R. Cel. Antônio Cavalcante, em Buíque - PE, nas proximidades da Igreja Universal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Universal, Pastor; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Avenida R. Cel. Antônio Cavalcante, em Buíque/Pe, nas proximidades da Igreja Universal. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre para realizar a travessia no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005180/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a limpeza e o calçamento na Rua Sen. Paulo Pessoa Guerra, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembleia De Deus, Pastor; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Sem. Paulo Pessoa Guerra, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sujeira no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, acidentes com carros devido a desregularização da vida, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005181/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Dr. Manoel Borba, em Buíque/PE, nas proximidades da Paroquia Igreja São Sebastião. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja São Sebastião, Igreja; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua Dr. Manoel Borba, em Buíque/Pe, nas proximidades da Paroquia Igreja São Sebastião. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005182/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de providenciar a limpeza da Rua Cel. Antonio Cavalcanti, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Batista Restauração. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista Restauração, Igreja; Senhor Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Cel. Antonio Cavalcanti, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Batista Restauração. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005183/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Praça Major Franca, em Buíque/PE, nas proximidades da Paroquia São Félix De Cantalice. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paroquia São Félix De Cantalice, Igreja; Senhor Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Praça Major Franca, em Buíque/Pe, nas proximidades da Paroquia São Félix De Cantalice. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005184/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua São João Seminário, em Buíque/PE, nas proximidades da Igreja Batista De Buíque. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista De Buíque, Pastor; Senhor Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua São João Seminário, em Buíque/Pe, nas proximidades da Igreja Batista De Buíque. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005185/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de providenciar a limpeza na Rua Atanazio De Moraes, em Caetés/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã No Brasil, Pastor; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Atanazio De Moraes, em Caetés/PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005186/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Douglas Duarte, Prefeito de Angelim/PE, no sentido de melhorar a iluminação no PE-187, no Distrito Quatro Bocas, em Angelim/PE, nas proximidades da Igreja Nossa Senhora de Lourdes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Igreja; Senhor Douglas Duarte, Prefeito de Angelim.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na R ua Pe 187 Distrito Quatro Bocas.121 em Angelim/Pe.Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física

dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005187/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, com o objetivo de solicitar a realização de obras de asfaltamento e melhoria na iluminação da Praça João Borrego, em Caétes - PE, nas proximidades da Igreja São José. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja São José, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a realização do asfaltamento e uma melhoria na iluminação na Praça João Borrego, em Caétes - PE nas proximidades da Igreja São José.. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005188/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Douglas Duarte, Prefeito de Angelim/PE, no sentido de providenciar o calçamento das vias locais que estão à margem da PE 187, no Distrito Quatro Bocas, em Angelim/PE, no trecho da Igreja Nossa Senhora de Lourdes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Igreja; Senhor Douglas Duarte, Prefeito de Angelim.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento da Rua PE 187 DISTRITO QUATRO BOCAS, 121 em Angelim/Pe. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005189/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, com o objetivo de solicitar a realização do asfaltamento e uma faixa de pedestres na BR 423, em Caétes - PE, nas proximidades da Igreja Kerigma. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés; Igreja Kerigma, Pastor.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a realização do asfaltamento e uma faixa de pedestre na BR 423, em Caétes - PE nas proximidades da Igreja Kerigma. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005190/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, com o objetivo de solicitar a realização do asfaltamento e uma faixa de pedestres na Rodovia BR-424, em Caétes - PE, nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristã No Brasil, Pastor; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a realização do asfaltamento e uma faixa de pedestre na Rodovia Br, em Caétes - PE nas proximidades da Congregação Cristã No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005191/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Dom José Adelino Dantas, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja de Santa Cruz. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja De Santa Cruz, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua Dom José Adelino Dantas, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja de Santa Cruz. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Indicação Nº 005192/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Solto Pinto, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Matriz De São Caetano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Matriz De São Caetano, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua Solto Pinto, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Matriz De São Caetano. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005193/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de providenciar a limpeza da Rua Solto Pinto, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Matriz De São Caetano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Matriz De São Caetano, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Solto Pinto, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Matriz De São Caetano. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005194/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de realizar a limpeza da Rua Dom José Adelino Dantas, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana do Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Presbiteriana do Brasil, Pastor; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Dom José Adelino Dantas, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana do Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005195/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, no sentido de providenciar a limpeza da Rua Bela Vista, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas; Congregação Cristã no Brasil, Pastor.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Bela Vista, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado e alagamentos, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005196/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo.Sr. Paulo Câmara, Governador Pernambuco, no sentido de reforçar o policiamento da Rua São José, em Angelim/PE, nas proximidades da Igreja Universal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS, Pastor; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria da segurança na Rua São José, nº 134, em Angelim/PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005197/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de melhorar a iluminação no Sítio Cladeirão do Chapéu - Zona Rural, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja de São José.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja de São José, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação no Sítio Cladeirão do Chapéu - Zona Rural, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja de São José. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de luz no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005198/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, com o objetivo de solicitar a realização do asfaltamento na Rua Sítio Cladeirão do Chapéu - Zona Rural, em Caetés - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja de São José, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar a realização do asfaltamento na Rua Sítio Cladeirão do Chapéu - Zona Rural, em Caetés - PE, nas proximidades da Igreja de São José. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sujeira no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, provocando acidentes e dificultando o tráfego dos pedestres na rua, sendo uma comunidade composta em sua grande maioria de idosos e crianças.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005199/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, no sentido de providenciar a limpeza da Rua Prof. Miriam Souto Maior, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Pastor; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Prof. Miriam Souto Maior, em Caetés/PE, nas proximidades da Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sujeira no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado nas calçadas, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005200/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés/PE, com o objetivo de solicitar a pintura e revitalização do calçamento da Rua Dep. Aluísio Souto Pinto, em Caetés - PE, nas proximidades da Paróquia São Caetano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paróquia São Caetano, Igreja; Senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Caetés.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar um processo de pavimentação de calçada na Rua Dep. Aluísio Souto Pinto, em Caetés - PE, nas proximidades da Paróquia São Caetano. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, provocando acidentes e dificultando o tráfego dos pedestres na rua, sendo uma comunidade composta em sua grande maioria de idosos e crianças.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005201/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo à Exma. Sra. Beta Cadengue, Prefeita de Brejão /PE, no sentido de melhorar a iluminação na Praça Capitão Américo, em Brejão - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Santa Cruz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Santa Cruz, Igreja; Senhora Beta Cadengue, Prefeita de Brejão.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Praça Capitão Américo, em Brejão - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Santa Cruz. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com escuridão no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005202/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, com o objetivo de solicitar a implantação de uma faixa de pedestres na Rua 7 de Setembro, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja Universal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Universal, Pastor; Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua 7 de Setembro, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja Universal. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.
	Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre para realizar a travessia no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005203/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento na PE 223 - Sítio Feijão, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja de São Sebastião.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja de São Sebastião, Igreja; Paulo Câmara, Governador.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na PE 223 - Sítio Feijão, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja de São Sebastião. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005204/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, com o objetivo de solicitar a pintura e revitalização da Praça da Rua São Francisco, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Paróquia São Sebastião.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paróquia São Sebastião, Igreja; Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar uma pintura na Praça da Rua São Francisco, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Paróquia São Sebastião. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja.
	Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica o aspecto visual do local.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005205/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, no sentido de providenciar o calçamento da Rua do Morro, e das adjacentes, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja Batista Renovada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas; Igreja Batista Renovada, Pastor.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na Rua ao lado da Rua Rua do Morro, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja Batista Renovada. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005206/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, no sentido de providenciar a limpeza na Rua Vidal de Negreiros, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Congregação Cristão no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Congregação Cristão no Brasil, Pastor; Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho.

	Justificativa
	Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Rua Vidal de Negreiros, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Congregação Cristão no Brasil.. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de higiene no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado e alagamentos, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.
	Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005207/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua José do Amaral, em Bom Conselho - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Assembléia de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Assembléia de Deus, Pastor; Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua José do Amaral, em Bom Conselho - PE, nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de luz no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005208/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Luis, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; Igreja Adventista do Sétimo Dia, Pastor.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na Rua Luis, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de asfaltamento no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e a água acumulada devido as poças que se formam em períodos de chuvas. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005209/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Douglas Duarte, Prefeito de Angelim/PE, no sentido de providenciar a revitalização da praça localizada na Rua Nossa Senhora De Nazaré, em Angelim/PE, nas proximidades da Capela de Nossa Senhora de Nazaré. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Douglas Duarte, Prefeito; CAPELA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar obras estruturantes na praça localizada Rua Nossa Senhora De Nazaré, em Angelim/Pe. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005210/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, com o objetivo de solicitar a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Manoel Bandeira, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja de Santa Filomena. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Igreja de Santa Filomena, Igreja; Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Manoel Bandeira, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja de Santa Filomena. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre para realizar a travessia no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005211/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, com o objetivo de solicitar a implantação de uma faixa de pedestres na Praça Dantas Barreto, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana de Bom Conselho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; Igreja Presbiteriana de Bom Conselho, Pastor.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Praça Dantas Barreto, em Bom Conselho/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana de Bom Conselho. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre para realizar a travessia no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005212/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Douglas Duarte, Prefeito de Angelim /PE, no sentido de providenciar a limpeza da Rua Joaquim Antonio, em Angelim/PE, nas proximidades da Igreja Batista Betesda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
IGREJA EVANGÉLICA BATISTA BETESDA, Pastor; Senhor Douglas Duarte, Prefeito de Angelim.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza da rua Joaquim Antonio, em Angelim/PE, no trecho da Igreja Batista Betesda. Visando, a

partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o acúmulo de lixo no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado e alagamentos, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005213/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Praça Frei Caetano de Messina, em Bom Conselho - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Batista de Bom Conselho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Primeira Igreja Batista de Bom Conselho, Pastor; Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Praça Frei Caetano de Messina, em Bom Conselho - PE, nas proximidades da Primeira Igreja Batista de Bom Conselho. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a escuridão no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005214/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de melhorar o policiamento na Rua do Comércio, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja Católica São José. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Igreja Católica São José, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Rua do Comércio, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja Católica São José. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005215/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, com o objetivo de solicitar a revitalização da estrutura do meio-fio, localizado no Povoado Campo Grande Zona Rural, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Capela de São José. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Capela de São José, Igreja; Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma pintura no meio fio do Povoado Campo Grande Zona Rural, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Capela de São José. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, onde carros estacionam em lugares proibidos devido a falta de sinalização. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005216/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, no sentido de melhorar a iluminação no Povoado Campo Grande Zona Rural, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Capela de São José. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Capela de São José, Igreja; Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação no Povoado Campo Grande Zona Rural, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Capela de São José. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005217/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, no sentido de realizar a limpeza na Praça São Sebastião, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja de São Manoel. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Igreja de São Manoel, Igreja; Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar limpeza na Praça São Sebastião, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja de São Manoel. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sujeira no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças por contaminação do lixo acumulado e alagamentos, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005218/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Praça São Sebastião, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja de São Manoel.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja de São Manoel, Igreja; Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Praça São Sebatião, em Águas Belas/PE, nas proximidades da Igreja de São Manoel. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes e assaltos que tem ocorrência significativa no local. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005219/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antonio de Padua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o policiamento na Rua Cel. Nicolau Siqueira, em Águas Belas/PE, nas proximidades do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Salão do Reino das Testemunhas de Jeová, Igreja; Senhor Antonio de Padua, Secretario de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Rua Cel Nicolau Siqueira, em Águas Belas/PE, nas proximidades do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao grande número de assaltos e ocorrências criminosas na rua, com uma comunidade boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005220/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo e Lazer, Rodrigo Novaes e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Geraldo Júlio apoio financeiro aqueles que pelo segundo ano consecutivo não terão a paixão de Cristo, que acontece anualmente no município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Rodrigo Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Geraldo Júlio, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Roberto Asfora, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Rubieno Catanha, Vice-prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Coió, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José do Tambor, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Mané Bento, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Robertinho Asfora, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Dr Jan, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Ismar Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jeane da Saude, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Silvano, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor; Marcello Dondon, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Rádio São Domingos FM, Diretor; Bolão, Secretário de Governo de Brejo da Madre de Deus.

Justificativa

A Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, no interior de Pernambuco, atraindo turistas de todo o mundo. O espetáculo ajuda também a movimentar a economia da região. Como se sabe, pelo segundo ano consecutivo, o espetáculo foi prejudicado, em virtude da pandemia do novo coronavírus. Em 2020, o evento foi cancelado e não há nenhuma expectativa para 2021.

Realizado em Fazenda Nova, distrito de Brejo da Madre de Deus, no Agreste de Pernambuco, o espetáculo movimenta a economia da região todos os anos. Nesta época, pousadas e casas de aluguel têm uma renda extra por causa do fluxo de pessoas que visitam o local para assistir ao espetáculo.

Os moradores e comerciantes esperam ansiosos por esse período, pois é um tempo de ganhar uma renda extra, já que mais de sete mil pessoas visitam o local por noite durante a Semana Santa.

De acordo com matéria do Jornal do Commercio, o político e empresário Epaminondas Mendonça modificou seu destino – e o de Fazenda Nova – em 1951, quando leu sobre o espetáculo da Paixão realizado em Oberammergau, na Alemanha. Ele se interessou pelo caráter econômico do evento e resolveu investir na mesma ideia, dinamizando os negócios da região. No mesmo ano, ia às ruas o Drama do Calvário. A ideia, no entanto, ganhou corpo com a abertura de Nova Jerusalém, em 1968, quando a Paixão de Cristo passou a movimentar milhões direta e indiretamente.

Com economia voltada para a agropecuária e o comércio, Brejo da Madre de Deus costuma ganhar novo fôlego na Semana Santa. Por envolver grande parte da cidade, especialmente os moradores de Fazenda Nova, a prefeitura e o Governo do Estado, através da Empetur, têm buscado, nos últimos anos, fortalecer não só o espetáculo, como também os negócios e atividades do entorno. Entre as ações está o investimento em infraestrutura para os comerciantes e turistas. A Arena da Paixão, próxima à cidade-teatro, concentra, principalmente, negócios voltados à culinária e ao artesanato. Já a Vila da Paixão consiste em shows e apresentações culturais na cidade, a fim de intensificar o fluxo de visitantes para além da cidade-teatro.

Segundo relatos de organizadores, são gerados mais de mil empregos diretos, dentro das muralhas do Teatro, e mais de três mil temporários, diretos e indiretos, em todos os aspectos e setores, desde o comerciante que vem de outros municípios, aos que moram no local. No setor hoteleiro, o impacto também é sentido, já que as ocupações chegam a 100% nesse período.

No entanto, todo esse conjunto de envolvidos ficará, mais uma vez prejudicado com a suspensão das atividades em virtude da disseminação da COVID-19. Sabemos da importância de conter o vírus, mas é preciso apoiar aqueles que dependem da economia desse espetáculo.

Por isso, é importante um olhar do Governo de Pernambuco no sentido de levar novas ações e projetos que possam dirimir o impacto da paralisação dessas atividades em Brejo da Madre de Deus.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, o que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005221/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor, Kaio Maniçoba, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), no sentido de viabilizar para o município de Taquaritinga do Norte/PE uma ensiladeira e um arado para serem utilizados na zona rural do município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador

de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE; Sra. Joelma, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquaritinga do Norte; Rádio Farol FM, Diretor; Marcelo Tabosa, Radio Nova Geração FM.

Justificativa

Com a chegada das chuvas, que beneficiará os agricultores familiares, faz-se necessário a aração de terras para o plantio de lavouras de subsistência. A disponibilidade de maquinários fará a diferença no tempo e na qualidade do serviço para os trabalhadores rurais, uma vez que o trabalhador, utilizando apenas equipamentos manuais, não tem condições de preparar adequadamente seu solo. A preparação da terra garante o plantio de culturas com milho, feijão e sorgo, impulsionando a agricultura familiar. Esses equipamentos são de grande importância devido as dificuldades enfrentadas por toda extensão territorial rural do município e por predominar a criação de grandes e pequenos ruminantes, fazendo-se necessário a estocagem de alimentos para os períodos de estiagem.

O município vem buscando alternativas para fortalecer essa cadeia produtiva que é muito importante para as famílias produtoras. Dessa forma, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares. A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor daquele município e, consequentemente, impulsionará a economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado. Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005222/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, a fim de **viabilizar a 12 (doze) toneladas de semente de milho para o município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE; Sra. Joelma, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquaritinga do Norte; Rádio Farol FM, Diretor; Marcelo Tabosa, Radio Nova Geração FM.

Justificativa

A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade a distribuição de sementes de milho, selecionadas para o município acima indicado em benefício dos pequenos agricultores, visando a geração de renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida daqueles que vivem da agricultura familiar.

É notório que o quadro de estiagem que o nosso Estado atravessa é bastante difícil, principalmente ao pequeno agricultor, daí a importância da manifestação do Governo para que autorize a distribuição das sementes selecionadas para o plantio e assim garantir uma boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva na região.

Em 2018, a distribuição de sementes de bagoço de cana, milho, feijão e sorgo garantiram a movimentação da economia local. O município necessita de uma nova distribuição desses grãos. A contribuição de sementes para os pequenos agricultores, contribui diretamente para a economia local e sustentabilidade da população.

Dessa forma, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares. A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor do município e, consequentemente, impulsionará a economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005223/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de que seja proibido passageiro em pé nos ônibus para evitar aglomerações e reduzir a proliferação do coronavírus (Covid-19).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que seja proibido passageiro em pé nos ônibus para evitar aglomerações e reduzir a proliferação do coronavírus (Covid-19).

A médica Sylvia Lemos Hinrichsen, consultora da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) explica que as recomendações para ônibus interestaduais, intermunicipais e os que circulam dentro dos municípios são as mesmas em tempos de coronavírus, quando o objetivo principal é evitar aglomeração.

A especialista alerta ainda para os riscos de transportar passageiros em pé nos ônibus, durante uma pandemia. O vírus pode ficar em aço (das barras de apoio) por até um ou dois dias. Tem que ter limpeza desse material. No plástico pode ficar até quatro dias. Então, quanto menos manusear superfícies que podem estar contaminadas pelos vírus a pessoa estará evitando os riscos (de contaminação). Atualmente, verificamos muitas linhas de ônibus circulando com a sua capacidade máxima, superlotado com passageiros em pé se espremendo em plena pandemia, quando o distanciamento social é recomendado pelas autoridades sanitárias, pois as pessoas estão em contato direto com risco de contaminação. Assim, se faz necessário essa indicação exatamente nesses momentos em que nos deparamos com eventos que estão fora da normalidade.

Diante de estarmos vivendo um período de pandemia, em que a cada dia o número de pessoas infectadas só aumenta, os ônibus deve operar com sua capacidade reduzida, com número limitado de passageiros e sem passageiros em pé nos ônibus.

Além disso, os motoristas de ônibus devem ser autorizados a não parar nos pontos de embarque quando os veículos atingirem a lotação das cadeiras, devendo essa medida ser válida enquanto durar o decreto de calamidade pública.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 005224/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, a fim de **viabilizar 06 (seis) toneladas de feijão para o município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE; Sra. Joelma, Presidente do Sindicato dos

Trabalhadores Rurais de Taquaritinga do Norte; Rádio Farol FM, Diretor; Marcelo Tabosa, Radio Nova Geração FM.

Justificativa

A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade a distribuição de sementes de feijão, selecionadas para o município acima indicado em benefício dos pequenos agricultores, visando a geração de renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida daqueles que vivem da agricultura familiar.

É notório que o quadro de estiagem que o nosso Estado atravessa é bastante difícil, principalmente ao pequeno agricultor, daí a importância da manifestação do Governo para que autorize a distribuição das sementes selecionadas para o plantio e assim garantir uma boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva na região.

Em 2018, a distribuição de sementes de bagaço de cana, milho, feijão e sorgo garantiram a movimentação da economia local. O município necessita de uma nova distribuição desses grãos. A contribuição de sementes para os pequenos agricultores, contribui diretamente para a economia local e sustentabilidade da população.

Dessa forma, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares. A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor do município e, consequentemente, impulsionará a economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005225/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, a fim de **viabilizar 02 (duas) toneladas de sorgo forrageiro para o município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE; Sra. Joelma, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquaritinga do Norte; Rádio Farol FM, Diretor; Marcelo Tabosa, Radio Nova Geração FM.

Justificativa

A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade a distribuição de sementes de sorgo forrageiro, selecionadas para o município acima indicado em benefício dos pequenos agricultores, visando a geração de renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida daqueles que vivem da agricultura familiar.

É notório que o quadro de estiagem que o nosso Estado atravessa é bastante difícil, principalmente ao pequeno agricultor, daí a importância da manifestação do Governo para que autorize a distribuição das sementes selecionadas para o plantio e assim garantir uma boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva na região.

Em 2018, a distribuição de sementes de bagaço de cana, milho, feijão e sorgo garantiram a movimentação da economia local. O município necessita de uma nova distribuição desses grãos. A contribuição de sementes para os pequenos agricultores, contribui diretamente para a economia local e sustentabilidade da população.

Dessa forma, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares. A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor do município e, consequentemente, impulsionará a economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005226/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, a fim de **viabilizar a distribuição de sementes para o município de Vertentes/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romero Leal, Prefeito de Vertentes; Éder da Saúde, Vereador de Vertentes; Elba Leal, Vereadora de Vertentes; Marcone, Vereador de Vertentes; Pedro Panela, Vereador de Vertentes; Kleiton Vieira, Vereador de Vertentes; Natal, Vereador de Vertentes; Célia de Dona Santa, Vereadora de Vertentes; Zé Ivanildo, Vereador de Vertentes; Paulo de Lú, Vereador de Vertentes.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Vertentes, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 26 de Fevereiro de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005227/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, ao Exmo. Sr. Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no sentido de **viabilizar a construção de novo Agrupamento do Corpo de Bombeiros no município de Santa Cruz do Capibaribe, às margens da PE-160**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fábio Aragão, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Helinho Aragão, Vice-prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Nêga, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Demir da Saúde, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Caetano Motos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Augusto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Irmão Soares, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Capile da Palestina, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Emanuel Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ze Boi, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zeba, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; José Carlos da Silva (Carlinhos da Cohab), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nego Ze, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Flávio Pontes, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Vando da Sertec, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; José Gomes Filho, Síndico Moda Center Santa Cruz; Bruno Bezerra, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Cíntia Valéria Barbosa da Silva, Presidente da ASCAP - Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Paulo Nascimento, Presidente da ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar a construção do novo Agrupamento do Corpo de Bombeiros no município de Santa Cruz do Capibaribe, às margens da PE-160.

O município de Santa Cruz do Capibaribe e as comunidades circunvizinhas, especialmente em razão do Polo de Confeções e do fluxo de pessoas, veículos e cargas gerado em torno da indústria têxtil, necessitam de forte sistema de proteção contra sinistros. É com vistas a proporcionar maior eficiência nos serviços da Corporação à toda a região, que solicitamos a construção de novo Agrupamento do Corpo de Bombeiros em terreno nas imediações do Moda Center, às margens da PE-160.

Atualmente, o Agrupamento do Corpo de Bombeiros funciona dentro da área do Moda Center, complicando o acesso das viaturas às vias principais durante a execução das ações da corporação. Assim, a construção de nova sede para o Corpo de Bombeiros melhorará significativamente os níveis de segurança pública em toda a região, pois o acesso aos locais de risco ficará mais célere.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 03 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005228/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, à Ilma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher e ao Ilmo. Sr. Nehemias Falcão, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, no sentido de **viabilizar a implantação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher na cidade de Santa Cruz do Capibaribe**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fábio Aragão, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Helinho Aragão, Vice-prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Nêga, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Demir da Saúde, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Caetano Motos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Augusto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Irmão Soares, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Capile da Palestina, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Emanuel Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ze Boi, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zeba, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; José Carlos da Silva (Carlinhos da Cohab), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nego Ze, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Vando da Sertec, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; José Gomes Filho, Síndico Moda Center Santa Cruz; Bruno Bezerra, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Cíntia Valéria Barbosa da Silva, Presidente da ASCAP - Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Paulo Nascimento, Presidente da ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista.

Justificativa

A presente indicação tem como principal objetivo viabilizar a implantação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

É indiscutível a importância da Delegacia da Mulher para assegurar tranquilidade à população feminina, pois atua na investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher, bem como auxilia as mulheres e seus familiares a encontrarem o caminho da não-violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo, efetuado pelos setores jurídico e psicossocial.

Dotadas de caráter preventivo e repressivo, tem atuação qualificada tanto na investigação de crimes cometidos contra as mulheres, quanto no cumprimento de medidas cautelares que previnem de forma efetiva a prática da violência.

Em razão disso, a instalação de uma Delegacia da Mulher na cidade de Santa Cruz do Capibaribe proporcionará às mulheres um ambiente seguro, beneficiando a população do município e das cidades circunvizinhas.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005229/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA e à Ilma. Sra. Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de **viabilizar a instalação de poço artesiano já perfurado e a expansão da rede de distribuição de água para o Sítio Piranhas, localizado no município de Taquaritinga do Norte/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar a instalação de poço artesiano já perfurado e a expansão da rede de distribuição de água para o Sítio Piranhas, localizado no município de Taquaritinga do Norte.

A rede de distribuição de água de Taquaritinga do Norte ainda não contempla toda a população. Portanto, este pleito visa ampliar o acesso à água no município, que ainda tem necessidade de capilarizar seu abastecimento para que a água chegue a todas as comunidades.

Da mesma forma, sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanais e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda do município.

Através dessas medidas, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005230/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as Formalidades Regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, no sentido de **viabilizar um dessalinizador para a comunidade de Jerimum, localizada no município de Taquaritinga do Norte**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um dessalinizador para a comunidade de Jerimum, localizada no município de Taquaritinga do Norte. Diante da necessidade de ampliar o acesso à água na região, que não possui abastecimento de água estável, os moradores tendem a perfurar poços profundos, muitas vezes se deparando com a presença de água salinizada, imprópria para o consumo humano e animal.

Para transformar essa água dos poços em água potável, se faz necessária a aquisição de um dessalinizador para a região, equipamento que retira o excesso de sais da água, e a deixa própria para consumo.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os dessalinizadores e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando à população local e aos pequenos agricultores familiares, constantemente afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida. Diante disso, solicitamos ao Governo de Pernambuco e às Secretarias Estaduais que viabilizem a implantação desse equipamento, permitindo assim a melhora no abastecimento hídrico da comunidade de Jerimum. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005231/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, à Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Ilma. Sra. Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de **viabilizar a expansão da rede de distribuição de água para a Vila do Socorro, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar a expansão da rede de distribuição de água para a comunidade de Vila do Socorro, localizada no município de Taquaritinga do Norte, a partir da Adutora do Alto Capibaribe e da Adutora do Agreste.

A rede de distribuição de água de Taquaritinga do Norte ainda não contempla a todos os munícipes. Sendo assim, este pleito visa ampliar o acesso à água no município, que ainda tem necessidade de capilarizar seu abastecimento para que a água chegue a todas as comunidades.

Através desta medida, o município terá seu potencial de distribuição hídrica majorado, proporcionando à população local e aos pequenos agricultores familiares, constantemente afetados pela estiagem, uma melhoria de qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005232/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, à Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de **viabilizar a requalificação da PE-180, no trecho que liga as cidades de Belo Jardim e Lajedo, passando pelo município de São Bento do Una**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-prefeito de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidcley do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avaniilo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Nilton da Radio, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cícera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Júnior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Padre Fera, Vereador de São Bento do Una; João da Cruzinha, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Diretor; Fazenda Bom Leite, Diretor; Granja Cajueiro, Diretor.

Justificativa

A presente indicação pleiteia viabilizar a requalificação da PE-180, no trecho que liga as cidades de Belo Jardim e Lajedo, passando pelo município de São Bento do Una, garantindo mais segurança para todos que utilizam a rodovia, tendo em vista seu estado atual, propenso a majorar o número de acidentes viários.

A região onde se localizam os municípios mencionados se destaca nacionalmente pela avicultura e pecuária, além de fazer parte da Bacia Leiteira pernambucana. Em razão da grande produção local, a circulação de caminhões de carga possui um volume considerável, justificando reforçar a estrutura para que a economia da região continue crescendo e se desenvolvendo.

Portanto, torna-se imprescindível o atendimento urgente do presente apelo, tendo em vista a importância da via e a garantia de segurança para todos que dela se utilizam.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005233/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, a Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER, no sentido de **viabilizar o recapeamento asfáltico da PE-130, ao longo dos 19km, no trecho que vai do entroncamento com a PE-090, em Vertentes, ao entroncamento com a BR-104, em Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE; Romero Leal, Prefeito de Vertentes; Êder da Saúde, Vereador de Vertentes; Elba Leal, Vereadora de Vertentes; Marcone, Vereador de Vertentes; Pedro Panela, Vereador de Vertentes; Kleiton Vieira, Vereador de Vertentes; Natal, Vereador de Vertentes; Célia de Dona Santa, Vereadora de Vertentes; Zé Ivanildo, Vereador de Vertentes; Paulo de Lú, Vereador de Vertentes.

Justificativa

A presente indicação pleiteia viabilizar a requalificação da PE-130, ao longo dos 19km, no trecho que vai do entroncamento com a PE-090, em Vertentes, ao entroncamento com a BR-104, em Taquaritinga do Norte, garantindo mais segurança para todos que utilizam a rodovia, tendo em vista seu estado atual, propenso a majorar o número de acidentes viários.

A PE-130 é uma importante rodovia, utilizada como atalho pelos motoristas da região para encurtar o trajeto com destino às demais localidades do Agreste e ao estado da Paraíba. Tendo em vista que a região onde se localizam os municípios mencionados se destaca pela produção agrícola e indústria têxtil, em razão da grande produção local, a circulação de caminhões de carga possui um volume considerável, justificando reforçar a estrutura para que a economia da região do Polo de Confecções continue crescendo e se desenvolvendo.

Portanto, torna-se imprescindível o atendimento urgente do presente apelo, tendo em vista a importância da via e a garantia de segurança para todos que dela se utilizam.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 03 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005234/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano na Comunidade do Silva de Baixo, localizada no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano na Comunidade do Silva de Baixo, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005235/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano na Comunidade do Silva de Cima, localizada no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano na Comunidade do Silva de Cima, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005236/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano em Areias, localizada no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano em Areias, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005237/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano em Situação, localizada no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano em Situação, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região.

Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005238/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano em Mulungu, localizada no município de Taquaritinga do Norte.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano em Mulungu, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanais e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005239/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano em Jaburu de Cima, localizada no município de Taquaritinga do Norte.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano em Jaburu de Cima, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanais e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005240/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano na Comunidade de Placas, localizada no município de Taquaritinga do Norte.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano na Comunidade de Placas, que servirá para ampliar o abastecimento de água dos moradores da comunidade, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanais e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como indiretamente auxiliando no desenvolvimento e na geração de renda da região. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias e aos pequenos agricultores familiares, afetados pela estiagem, uma melhoria na qualidade de vida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005241/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA no sentido de viabilizar a construção de 120 (cento e vinte) cisternas na zona rural do município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Toinho Almeida, Vice-Prefeito de Sertânia; Niltinho Sousa, Vereador de Sertânia; Mundico, Vereador de Sertânia; Marinho do Ônibus, Vereador de Sertânia; Denilson Simplicio, Vereador de Sertânia; Rita Rodrigues, Vereadora de Sertânia; Magaly, Vereadora de Sertânia; Galba Siqueira, Vereadora de Sertânia; Washington Passos, Vereador de Sertânia; Doia, Vereador de Sertânia; Damião Silva, Vereador de Sertânia; Junhão Lins, Vereador de Sertânia; Antônio Henrique, Vereador de Sertânia.

Justificativa

.As famílias residentes no município em questão possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas, e/ou até mesmo manter o irrigamento do seu próprio cultivo para sua sobrevivencia por exemplo.

Nesse Interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar o IPA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar a construção de cisternas para o município supracitado. Economizar água é um hábito muito importante, já que ajuda a prevenir as cada vez mais frequentes crises hídricas e ainda poupa os recursos naturais.

Ao usar uma cisterna para coletar a água da chuva, é possível limpar o quintal, regar plantas ou dar descarga sem utilizar o preciso recurso que é a água potável. Indiretamente, por meio da cisterna, você alivia a pressão sobre os mananciais, já que ajuda a diminuir a demanda pelos recursos necessários para o tratamento da água.

Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005242/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Ilmo Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, a fim de **viabilizar 50 (cinquenta) kits de Agricultura Familiar para exposição e comercialização de produtos, para o município de Sertânia.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Toinho Almeida, Vice-Prefeito de Sertânia; Niltinho Sousa, Vereador de Sertânia; Mundico, Vereador de Sertânia; Magaly, Vereadora de Sertânia; Marinho do Ônibus, Vereador de Sertânia; Denilson Simplicio, Vereador de Sertânia; Rita Rodrigues, Vereadora de Sertânia; Washington Passos, Vereador de Sertânia; Tadeu Queiroz, Vereador de Sertânia; Galba Siqueira, Vereador de Sertânia; Doia, Vereador de Sertânia; Damião Silva, Vereador de Sertânia; Junhão Lins, Vereador de Sertânia; Rádio Sertânia 100.1 FM -, Diretor.

Justificativa

A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade apoio técnico para o desenvolvimento da Agroecologia do município acima citado, inclusive com concessão de kits de Agricultura Familiar (bancas padronizadas para a exposição e comercialização dos produtos) para os produtores, tendo em vista que o referido município é o sétimo maior em extensão territorial no Estado de Pernambuco, com uma média de 15.000 (quinze mil) habitantes na zona rural, segundo o IBGE / 2010, demandando ao município toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender os anseios do agricultor.

Entendida como uma ciência, a agroecologia é um conjunto de práticas agropecuárias ou movimento social que consiste na aplicação de conceitos e princípios ecológicos para o desenho e manejo de agroecossistemas sustentáveis. Além de levar em conta o enfoque tecnológico, considera também aspectos socioeconômicos e de desenvolvimento rural como bases essenciais.

A agroecologia tem um papel fundamental na agricultura por conta dos diversos benefícios que proporciona, como qualidade de vida, qualidade do alimento, sustentabilidade, valorização do trabalhador rural, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

Além de tudo isso, para os agricultores familiares, é uma importante renda econômica.

Ela fornece todos esses benefícios ao meio ambiente porque não utiliza agrotóxicos, insumos e produtos que matam os organismos vivos do solo e contaminam a água, prejudicando também seres vivos que compõem este ecossistema. Pelo contrário, aprende com a própria natureza seus segredos de como sobreviver mesmo em condições cada vez menos favoráveis.

A agroecologia está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual; prioriza a atividade familiar e não a agricultura ostensiva.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. A agroecologia está em constante luta com a agricultura para que seja possível melhorar e oferecer qualidade de vida a população com práticas e alternativas agroecológicas e sustentáveis.

Dessa forma, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares. A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município e, consequentemente, impulsionará a economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005243/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho, extensivo à Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, no sentido de articular, junto ao Ministério da Economia e Ministério do Desenvolvimento Regional, a liberação de recursos para a continuidade do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa) realizado pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado no município de Garanhuns, que atende a diversos municípios do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Rogério Simonetti Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional; Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro da Economia; Cel. Inf. Ricardo Batista Zimmermann, Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Justificativa

O Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, mais conhecido como Operação Carro-Pipa, se trata de uma mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Economia, do Desenvolvimento Regional e da Defesa, através do Exército Brasileiro, que busca a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino.

Apesar da realização operacional do programa ser feita pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e do Exército Brasileiro, estes dependem dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Economia. Recentemente, o ministro do desenvolvimento regional, Sr. Rogério Marinho, declarou que as atividades da Operação Carro-Pipa foram suspensas por falta de recursos, que não foram repassados pela pasta da economia.

Essa ação é de fundamental importância para a vida de milhões de famílias nordestinas, que sofrem com os efeitos causados pela escassez d’água. A Operação Carro-Pipa consegue driblar uma condição natural e prover a dignidade roubada pela seca. Estima-se que em 2020, a média mensal de atendimento foi de cerca de 2 milhões de pessoas em 600 municípios. Uma média de 4,2 mil carros-pipa foram contratados por mês. Números expressivos que retratam a relevância e essencialidade deste programa para a vida.

Por conseguinte, justificamos nosso pleito pela necessidade de promover uma articulação entre as autoridades públicas competentes para que o programa supracitado não seja interrompido. É uma ação justa, que permite a busca de uma vida digna em meio ao caos da falta d’água. A água é essencial a vida, e portanto, este programa de distribuição de água também é essencial, devendo, urgentemente, ser retomado. Vários municípios pernambucanos são beneficiados com a Operação Carro-Pipa, e por isso, devemos unir esforços para superar a problemática em tela.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 005244/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho, extensivo à Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, no sentido de articular, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e a Agência Nacional de Águas, a abertura das comportas de água do Reservatório do Muquém do PISF para a Barragem de Barra do Juá, localizada no município de Floresta, visando a efetiva perenização do Riacho do Navio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Rogério Simonetti Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional; Christianne Dias Ferreira, Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas; Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco; Rorrô Maniçoba, Prefeita de Floresta; Esequiel Rodrigues de Aquino, Presidente da Câmara Municipal de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Pedro Vilarim, Vereador de Floresta; Severino Ferraz Carvalho, Vereador de Floresta; Ciro Ferraz, Vereador de Floresta; Gilmar Leal, Vereador de Floresta.

Justificativa
A problemática da seca no sertão nordestino é, infelizmente, uma constância na vida da população sertaneja. Desta premissa, parte a responsabilidade dos órgãos de gestão e monitoramento das bacias hidrográficas, bem como dos governantes e lideranças políticas da região de, em articulação conjunta, buscar meios de diminuir os impactos negativos da falta d’água. O município de Floresta, localizado no Sertão de Itaparica, no Estado de Pernambuco, é cercado por rios e riachos, entre eles o Riacho do Navio, o Rio Pajeú e o Rio São Francisco, além de diversos outros riachos e reservatórios. Diante desta realidade, a bacia hidrográfica de Floresta poderia, em tese, alimentar uma produção rural agropecuária, através da irrigação, e suprir a demanda pela água na região. Acontece que, com a intensa seca pela ausência de chuva, a teoria se afasta da realidade e a população da região vem num longo período de sofrimento pela falta d’água. Com o advento da Transposição do Rio São Francisco e de todo o Projeto de Integração deste importante rio, a distribuição dos recursos hídricos nos municípios beneficiados foi ampliada. Contudo, com a dinâmica de represa de água transportada, alguns importantes reservatórios e riachos foram isolados, vindo a secar por inteiro. O grande exemplo disso é o Riacho do Navio, eternizado por Luiz Gonzaga, que hoje sofre com a seca. É sabido que em esforço conjunto, a perenização do Riacho do Navio foi estabelecida, com a abertura das comportas da Barragem de Barra do Juá, que é parte do Sistema/Bacia do Pajeú, com capacidade total de 71,47 hm³. Contudo, a barragem supracitada que era alimentada por diversos outros reservatórios e afluentes, encontra-se basicamente isolada, dependendo do volume das chuvas. Advindo a construção do reservatório do Muquém, o Riacho da Vassoura, um dos principais afluentes da Barragem de Barra do Juá, ficou impedido de chegar ao seu destino final, esbarrando nas comportas do Muquém. Por conseguinte, com o fechamento das comportas deste reservatório, ocorreu o isolamento completo destes dois exponenciais reservatórios d’água, e consequentemente, foi dificultada a efetiva perenização do Riacho do Navio. Analizando dados da ANA, DNOCS e CODEVASF, observa-se que com a perenização do Riacho do Navio e interligação do Reservatório do Muquem e a Barragem de Barra do Juá, surgiria a possibilidade de implantar uma área irrigável de aproximadamente 15 mil hectares, beneficiando exponencialmente a população rural e a produção agropecuária. Assim, o potencial de produção da ovinocaprinocultura e agricultura seriam majorados, gerando inúmeros empregos diretos e indiretos, movimentando renda, abrindo, inclusive, a possibilidade de exportação da fruticultura. Nosso pleito se fundamenta na necessidade de, em conjunto com os órgãos administrativos hidrográficos, perenizar efetivamente o Riacho do Navio, com a abertura das comportas do Reservatório do Muquém, interligando-o a Barragem de Barra do Juá, no intuito de promover todos os benefícios supracitados com a chegada d’água. É de suma importância salientar que, o objeto do pleito em tela já faz parte do Projeto de Integração do São Francisco, e, portanto, não demandaria novos estudos técnicos de viabilidade. Medida de Urgência que vai gerar um impacto positivo de grande expressão para a população sertaneja. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 005245/2021

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja **disponibilizado mais 20 (vinte) Leitos de UTI e 20 (vinte) leitos de Enfermaria, para o Hospital e Maternidade Santa Maria, no município de Araripina/PE, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo o número de vítimas da pandemia COVID 19, e nas demais cidades circunvizinhas do Sertão do Araripe.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde - SES; Grande Serra FM Araripina - Pernambuco BR 316, KM 21,7, S/N - Vila Conceição, Rádio; Arari FM, Rádio.

Justificativa
Será importante ação do Governador Paulo Câmara, com medidas emergências urgentes no combate a Pandemia da COVID 19, <u>disponibilizando mais 20 (vinte) Leitos de UTI e 20 (vinte) leitos de Enfermaria, do Hospital e Maternidade Santa Maria, no município de Araripina/PE, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo o número de vítimas da pandemia COVID 19, e nas demais cidades circunvizinhas do Sertão do Araripe.</u> Será uma medida que reforça a preocupação do Governo do Estado em oferecer o melhor tratamento possível para as pessoas, esta nova onda coronavírus (COVID-19) já se encontra em fase expansiva de propagação no Sertão do Araripe, a gravidade da COVID 19, e seus efeitos especialmente, seu impacto no sistema de saúde como um todo, levou o Hospital e Maternidade Santa Maria ao efetivo colapso, atingindo 100% de ocupação de leitos de UTI para a Covid-19, por causa da lotação, estão sendo transferido pacientes com Covid-19 para o município de Serra Talhada. É algo impensável o que está acontecendo no município de Araripina estando com sua UTI com capacidade máxima atingida. Até o momento, o município de Araripina já confirmou 3.968 casos leves, 313 casos graves da Covid-19, com 64 mortes e 3.925 curas. Em toda Região do Sertão do Araripe foi confirmado 11.379 casos leves, 835 casos graves. A ampliação de mais 40 (quarenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de UTI para o Hospital e Maternidade Santa Maria, somados aos 8 (oito) leitos do Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri, mais os 40 (quarenta) leitos de UTI já existentes em Araripina, aumentaria da capacidade para 68 (sessenta e oito) leitos de UTI. Os 40 (quarenta) leitos de enfermaria existentes em Araripina, somados a ampliação de mais 20 (vinte) leitos aumentando a capacidade para 60 (sessenta) leitos, não vai resolver todos os problemas de lotação do hospital, mas vai diminuir consideravelmente o número de pacientes à espera de um leito. Ante o exposto e com objetivo de assegurar o acesso e a qualidade no atendimento à saúde para a população do município de Araripina e cidades circunvizinhas do Sertão do Araripe, considero justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 005246/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, para que seja providenciada a requalificação: cobertura, piso, e adequação da quadra de esportes da Escola Estadual Nossa Senhora da Penha, em Gameleira, para a prática de diversos esportes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Leandro Ribeiro Gomes de Lima, Prefeito do Município de Gameleira; ao Excelentíssimo Senhor Paulo Rogério Ribeiro da Silva, Vice-prefeito do Município de Gameleira.

Justificativa
O momento que estamos vivenciando é oportuno, para a requalificação: cobertura, piso, e adequação da quadra de esportes da Escola Estadual Nossa Senhora da Penha, em Gameleira. A ausência de atividades pedagógicas no local, facilita a execução da referida construção. Sabemos da importância da prática de atividades esportivas por alunos e pela comunidade escolar. A quadra, aqui já mencionada, é palco de campeonatos locais, e é o local mais utilizado da cidade para exercícios físicos. Diante dessa realidade local, faz-se de suma importância um olhar atento, e zeloso para o referido espaço, por isso faço esse apelo que espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Teresa Leitão

Indicação Nº 005247/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil e ao Exmo. Sr. Albéres Lopes, Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação para viabilizar a implantação de uma Central de Oportunidades no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Albéres Lopes, Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação; Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Claudio

Umberto Bispo Triunfo, Vereador; Luzia Cordeiro da Silva, José Juca de Melo Filho, Alcindo de Melo Correia, Vereador; Maria Nelma Carvalho da Costa, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Magda Alves de Melo, Vereador; Matheus Santos Martins de Araujo, Bruno Luis Taveira Cavalcante, Senivaldo Rodrigues Albino, Vereador; Darleane Mendes Rodrigues Lira, Damasio Cardoso de Farias, Fany Lilian Marcos Bernal, Vereador; Thiago Paes Espindola, Erivan Pereira Pita, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Vereador; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Rádio Jornal, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas, CDL.

Justificativa
A pandemia da covid 19 trouxe, junto com o isolamento social, a instabilidade econômica para o país e o mundo. Sem perspectivas de futuro e impossibilitados de enxergar uma saída pelo menos a curto e médio prazo, o desespero tomou conta de muitas famílias. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último trimestre de 2020 o Brasil registrou a maior taxa de Desemprego em 3 anos (13,3%). Já em Pernambuco esse número chegou a 17,9% atingindo 712 mil pessoas no mês de Novembro de 2020. Dessa forma e com a crescente procura por postos de trabalho, a instalação de uma Central de Oportunidades no município de Garanhuns que tem mais de 140.000 habitantes, vem trazer uma esperança de melhoria e qualidade de vida para aqueles que procuram emprego, uma vez que os serviços ofertados tem o objetivo de ampliar o atendimento ao cidadão, gerar comodidade, fortalecimento da empregabilidade e do empreendedorismo tendo como propósito aumentar o aproveitamento da mão de obra qualificada, melhorar a gestão de negócios, otimizar custos de operacionalização e ofertar serviços das Agências do Trabalho na cidade.
Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 005248/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil e ao Exmo. Sr. Albéres Lopes, Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação para viabilizar a implantação de uma Central de Oportunidades no município de Lajedo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adelmo Duarte Ribeiro, Prefeito de Lajedo; Erivaldo Rodrigues Amorim, Vice Prefeito de Lajedo; Adelson Luiz Pereira, Antônio Cavalcante de Lima Júnior, Carlos Alexandre Alves Lira, Vereador; Evandro Couto Leite, Maria Helena Quintino da Silva, Flaviano Assis de Andrade, Vereador; Aracelli Raquel Pinheiro de Freitas Teodózio, Alberto Antunes Ferreira, Luciano João dos Santos, Vereador; Eduardo Júnior da Silva, Edvânia Cosme de Carvalho Nunes, João Rodrigues dos Santos, José Luciano Sobral da Silva, Vereador; Sindicato dos Trabalhadores Rurais, STR; Rádio Asas FM, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lajedo, CDL; Jornalista Tiago Barbosa, Jornalista.

Justificativa
A pandemia da covid 19 trouxe, junto com o isolamento social, a instabilidade econômica para o país e o mundo. Sem perspectivas de futuro e impossibilitados de enxergar uma saída pelo menos a curto e médio prazo, o desespero tomou conta de muitas famílias. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último trimestre de 2020 o Brasil registrou a maior taxa de Desemprego em 3 anos (13,3%). Já em Pernambuco esse número chegou a 17,9% atingindo 712 mil pessoas no mês de Novembro de 2020. Dessa forma e com a crescente procura por postos de trabalho, a instalação de uma Central de Oportunidades no município de Lajedo que tem mais de 40.000 habitantes, vem trazer uma esperança de melhoria e qualidade de vida para aqueles que procuram emprego, uma vez que os serviços ofertados tem o objetivo de ampliar o atendimento ao cidadão, gerar comodidade, fortalecimento da empregabilidade e do empreendedorismo tendo como propósito aumentar o aproveitamento da mão de obra qualificada, melhorar a gestão de negócios, otimizar custos de operacionalização e ofertar serviços das Agências do Trabalho na cidade.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 005249/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado, para que reative a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE) em Goiana, como unidade hospitalar permanente no município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do município de Goiana; ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Batista, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana; ao Ilustríssimo Senhor Marcos Souza Leão, Diretor da Faculdade de Goiana; ao Reverendíssimo Padre José Edson Alexandre Ferreira, Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Rosário; ao Reverendíssimo Frei Almir Geraldo Andrada, Reitor do Convento do Carmo; ao Ilustríssimo Senhor Rubens Berlamino, Diretor da Rádio Nova FM; ao Ilustríssimo Senhor Jarder Urbano de Andrade, Radialista; à Ilustríssima Senhora Vaneska Maria de Melo Silva, Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Município de Goiana (Simprog).

Justificativa
No dia 20 de maio de 2020, o município de Goiana inaugurava sua Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE), que tinha por objetivo atuar como Hospital de Referência à Covid-19. Construída e equipada pelo Grupo Fiat-Chrysler Automobiles (FCA), a UPAE possuía 30 leitos dedicados aos pacientes suspeitos e confirmados da Covid-19, sendo três deles de área vermelha, com suporte respiratório destinado à estabilização dos pacientes mais graves, antes da remoção para hospitais de referência. Com a estabilização da ocupação média de leitos, em outubro do ano passado, o Governo do Estado desativou as atividades da UPAE em Goiana, apesar da ainda existente contaminação comunitária da doença. Atualmente, o município só conta com a assistência hospitalar do Hospital Berlamino Correia. Pode-se contar, a frequência de casos de pacientes com diversos quadros de saúde, inclusive de Covid-19, que estão sendo transferidos para a Região Metropolitana do Recife. Diante das medidas de endurecimento para combater, prevenir e conter os novos casos de coronavírus, e da grande demanda do hospital local, faz-se urgente a retomada, por parte do Governo do Estado, da reativação da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada em Goiana, como unidade hospitalar permanente no município, para poder desafogar as demandas de saúde pública não só local, mas de toda região da Mata Norte. Esta Indicação espera contar com o apoio e a sensibilidade dos Pares desta Casa

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Teresa Leitão

Indicação Nº 005250/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da PE-33, no município de Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Ricardo Carneiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Edelyr Denis Pinheiro de Barros, Vereador de Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando a pavimentação asfáltica da PE-33, no município de Cabo de Santo Agostinho. No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005251/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no intuito de que as óticas para sejam incluídas na lista de serviços essenciais em Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde; Associação das Empresas do Setor Ótico de Pernambuco, Associação; Associação Brasileira da Industrialização Óptica, Associação.

Justificativa

De acordo com informações da Abióptica (Associação Brasileira da Industrialização Óptica), o setor óptico conta com 1.671 pontos de venda em Pernambuco (dados de 2018), tendo faturado, em 2019, R\$ 852, 2 mil. Em todo o país o setor emprega 186.460 profissionais, dentre os quais 3 mil optometristas de nível superior, 7 mil optometristas de nível técnico e 15 mil técnicos ópticos. Os varejos óticos atendem emergências de usuários de óculos de altas correções, observando principalmente a impossibilidade de profissionais usuários de óculos de trabalhar diante da quebra ou perda do equipamento corretivo. Este risco existe para qualquer profissional, inclusive para os da área de saúde, que estão na linha de frente do combate ao coronavírus. A mesma limitação pode ocorrer com policiais, bombeiros e todo o contingente de profissional que está garantindo o funcionamento dos serviços essenciais. Quem precisa de óculos, não produz sem eles. Segundo a Abióptica, Alagoas, Maranhão, Santa Catarina Rio Grande do Norte, Rondônia, Sergipe Paraíba, Goiás, Tocantins, Distrito Federal, Rio Grande do Sul e Minas Gerais já incluíram as óticas no rol de serviços essenciais. Durante a pandemia os serviços de saúde continuam a funcionar, portanto, estão sendo emitidas, pelos profissionais médicos oftalmologistas, as receitas oftalmológicas que precisam ser aviadas em óticas, pois usuários precisam fazer correção visual. Por fim, observa que a ausência dos óculos pode acarretar quedas domésticas e acidentes de trânsito, principalmente entre idosos.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Álvaro Porto

Indicação Nº 005252/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; e a Excelentíssima Senhora Célia Sales, Prefeita de Ipojuca, no sentido de implantar ciclovía que faça a integração de Porto de Galinhas à Muro Alto. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca.

Justificativa

Nos dias atuais temos uma tendência mundial que é o uso das bicicletas para todo e qualquer deslocamento. Isto tem contribuído para que o número de ciclistas aumente em todo país. Essa realidade está definitivamente comprovada na produção de bicicletas que atingiu 3,6 milhões de unidades, sem contar as importadas, que chegaram ao país em grande número. Após o novo coronavírus, cidades de todo o mundo tiveram que mudar toda a infraestrutura devido ao medo de contrair a doença no transporte público. Nesse cenário, tem sido comum a utilização de bicicletas por pessoas que, por algum motivo, não podem se isolar em casa. A realidade é que a população não só utiliza a bicicleta como lazer e apenas aos domingos. Centenas de Pernambucanos, passaram a aderir a bicicleta como meio de transporte. Pessoas as usam para ir ao trabalho, aos supermercados, farmácias, lanchonetes, lazer. Enfim, é um novo modelo que a Administração Pública precisa se adequar e criar formas de atender esta parte da população, que por sinal, cresce em ritmo acelerado. Por este motivo, propomos esta indicação para implantar ciclovía que faça a integração de Porto de Galinhas à Muro Alto. Vários cidadãos utilizam este meio de transporte para ir ao trabalho e, infelizmente, as vias além de não serem asfaltadas, em sua maioria, também não possui acostamento, colocando em risco a vida destes trabalhadores. Como contribuição estaríamos promovendo o turismo sustentável, estimulando a prática de atividades esportivas e de hábitos saudáveis, a humanização das pessoas e a responsabilidade social. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 005253/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho e ao Presidente do IPA, Kaio Maniçoba no sentido de disponibilizar sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município de Chã Grande Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande.

Justificativa

Os trabalhadores rurais do município de Chã Grande estão arando a terra na esperança de receber apoio do governo do Estado com doações de sementes para iniciarem o plantio em suas lavouras. As chuvas estão chegando. E nesse período, os trabalhadores rurais, juntamente com seus familiares estão preparando a terra para o plantio. Porém nesse período de Pandemia e a falta de recursos próprios, tem deixado esses trabalhadores, sem possibilidade de comercializar seus produtos. Assim sendo, rogamos ao senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária para junto ao presidente do IPA possam disponibilizar as sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município. Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005254/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho e ao Presidente do IPA, Kaio Maniçoba no sentido de disponibilizar sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município de Sertânia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Angelo Ferreira, Prefeito de Sertânia.

Justificativa

Os trabalhadores rurais do município de Sertânia estão arando a terra na esperança de receber apoio do governo do Estado com doações de sementes para iniciarem o plantio em suas lavouras. As chuvas estão chegando. E nesse período, os trabalhadores rurais, juntamente com seus familiares estão preparando a terra para o plantio. Porém nesse período de Pandemia e a falta de recursos próprios, tem deixado esses trabalhadores, sem possibilidade de comercializar seus produtos. Assim sendo, rogamos ao senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária para junto ao presidente do IPA possam disponibilizar as sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município. Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005255/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho e ao Presidente do IPA, Kaio Maniçoba no sentido de disponibilizar sementes

de sorgo, feijão e milho para os trabalhadores rurais do município de Camocim de São Félix. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. George de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix.

Justificativa

Os trabalhadores rurais do município de Camocim de São Félix estão arando a terra na esperança de receber apoio do governo do Estado com doações de sementes para iniciarem o plantio em suas lavouras. As chuvas estão chegando. E nesse período, os trabalhadores rurais, juntamente com seus familiares estão preparando a terra para o plantio. Porém nesse período de Pandemia e a falta de recursos próprios, tem deixado esses trabalhadores, sem possibilidade de comercializar seus produtos. Assim sendo, rogamos ao senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária para junto ao presidente do IPA possam disponibilizar as sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município. Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005256/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho e ao Presidente do IPA, Kaio Maniçoba no sentido de disponibilizar sementes de sorgo, feijão e milho para os trabalhadores rurais do município de Itambé. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazonni, Prefeita de Itambé.

Justificativa

Os trabalhadores rurais do município de Itambé estão arando a terra na esperança de receber apoio do governo do Estado com doações de sementes para iniciarem o plantio em suas lavouras. As chuvas estão chegando. E nesse período, os trabalhadores rurais, juntamente com seus familiares estão preparando a terra para o plantio. Porém nesse período de Pandemia e a falta de recursos próprios, tem deixado esses trabalhadores, sem possibilidade de comercializar seus produtos. Assim sendo, rogamos ao senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária para junto ao presidente do IPA possam disponibilizar as sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município. Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005257/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho e ao Presidente do IPA, Kaio Maniçoba no sentido de disponibilizar sementes de sorgo, feijão e milho para os trabalhadores rurais do município de Mirandiba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba.

Justificativa

Os trabalhadores rurais do município de Mirandiba estão arando a terra na esperança de receber apoio do governo do Estado com doações de sementes para iniciarem o plantio em suas lavouras. As chuvas estão chegando. E nesse período, os trabalhadores rurais, juntamente com seus familiares estão preparando a terra para o plantio. Porém nesse período de Pandemia e a falta de recursos próprios, tem deixado esses trabalhadores, sem possibilidade de comercializar seus produtos. Assim sendo, rogamos ao senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária para junto ao presidente do IPA possam disponibilizar as sementes de feijão e milho para os trabalhadores rurais do município. Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005258/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao Dr. Paulo Câmara Governador de Pernambuco no intuito de solicitar ao Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Sr. Albères Lopes, Secretário Estadual de Trabalho, Emprego e Qualificação objetivando a implantação de Central de Oportunidades na cidade de Agrestina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina; Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite , Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina e demais pares daquele agosto Colegiado.

Justificativa

A possibilidade de implantação de uma unidade da Central de Oportunidades de Pernambuco em Agrestina tem o objetivo de ampliar o atendimento ao cidadão com diversos serviços estatal fortalecendo a empregabilidade e o empreendedorismo. A iniciativa pode ser em parceria com a prefeitura municipal e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A Central foca na prestação de serviços do pequeno empresário com oportunidades para abrir seu próprio negócio, entre eles: serviços da Agência do Trabalho, da Junta Comercial de Pernambuco - Jucepe e da Agência de Empreendedorismo (AGE), cujo principal papel é coordenar o Programa de Crédito Popular.Os serviços podem ser online e com orientação presencial de funcionários da prefeitura municipal, capacitados pela Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A implantação desse equipamento poderá ser utilizado pelos pequenos empreendedores do município, bem como das cidades vizinhas, sem a necessidade de se deslocarem para a capital do Estado a fim de regularizar ou criar seus negócios, além de se castrarem para vagas de emprego, fazer a habilitação para o seguro desemprego e receber orientações sobre o Crédito Popular.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005259/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao Dr. Paulo Câmara Governador de Pernambuco no intuito de solicitar ao Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Sr. Albères Lopes, Secretário Estadual de Trabalho, Emprego e Qualificação objetivando a implantação de Central de Oportunidades na cidade de Amaraji. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji.

Justificativa

A possibilidade de implantação de uma unidade da Central de Oportunidades de Pernambuco em Amaraji tem o objetivo de ampliar o atendimento ao cidadão com diversos serviços estatal fortalecendo a empregabilidade e o empreendedorismo. A iniciativa pode ser em parceria com a prefeitura municipal e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A Central foca na prestação de serviços do pequeno empresário com oportunidades para abrir seu próprio negócio, entre eles: serviços da Agência do Trabalho, da Junta Comercial de Pernambuco - Jucepe e da Agência de Empreendedorismo (AGE), cujo principal papel é coordenar o Programa de Crédito Popular. Os serviços podem ser online e com orientação presencial de funcionários da prefeitura municipal, capacitados pela Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A implantação desse equipamento poderá ser utilizado pelos pequenos empreendedores do município, bem como das cidades vizinhas, sem a necessidade de se deslocarem para a capital do Estado a fim de regularizar ou criar seus negócios, além de se castrarem para

vagas de emprego, fazer a habilitação para o seguro desemprego e receber orientações sobre o Crédito Popular.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005260/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao Dr. Paulo Câmara Governador de Pernambuco no intuito de solicitar ao Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Sr. Albéres Lopes, Secretário Estadual de Trabalho, Emprego e Qualificação objetivando a implantação de Central de Oportunidades na cidade de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto , Prefeito de Chã Grande .

Justificativa

A possibilidade de implantação de uma unidade da Central de Oportunidades de Pernambuco em Chã Grande tem o objetivo de ampliar o atendimento ao cidadão com diversos serviços estatal fortalecendo a empregabilidade e o empreendedorismo. A iniciativa pode ser em parceria com a prefeitura municipal e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A Central foca na prestação de serviços do pequeno empresário com oportunidades para abrir seu próprio negócio, entre eles: serviços da Agência do Trabalho, da Junta Comercial de Pernambuco - Jucepe e da Agência de Empreendedorismo (AGE), cujo principal papel é coordenar o Programa de Crédito Popular. Os serviços podem ser online e com orientação presencial de funcionários da prefeitura municipal, capacitados pela Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A implantação desse equipamento poderá ser utilizado pelos pequenos empreendedores do município, bem como das cidades vizinhas, sem a necessidade de se deslocarem para a capital do Estado a fim de regularizar ou criar seus negócios, além de se castrarem para vagas de emprego, fazer a habilitação para o seguro desemprego e receber orientações sobre o Crédito Popular.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005261/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao Dr. Paulo Câmara Governador de Pernambuco no intuito de solicitar ao Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Sr. Albéres Lopes, Secretário Estadual de Trabalho, Emprego e Qualificação objetivando a implantação de Central de Oportunidades na cidade de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba.

Justificativa

A possibilidade de implantação de uma unidade da Central de Oportunidades de Pernambuco em Mirandiba tem o objetivo de ampliar o atendimento ao cidadão com diversos serviços estatal fortalecendo a empregabilidade e o empreendedorismo. A iniciativa pode ser em parceria com a prefeitura municipal e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A Central foca na prestação de serviços do pequeno empresário com oportunidades para abrir seu próprio negócio, entre eles: serviços da Agência do Trabalho, da Junta Comercial de Pernambuco - Jucepe e da Agência de Empreendedorismo (AGE), cujo principal papel é coordenar o Programa de Crédito Popular. Os serviços podem ser online e com orientação presencial de funcionários da prefeitura municipal, capacitados pela Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação. A implantação desse equipamento poderá ser utilizado pelos pequenos empreendedores do município, bem como das cidades vizinhas, sem a necessidade de se deslocarem para a capital do Estado a fim de regularizar ou criar seus negócios, além de se castrarem para vagas de emprego, fazer a habilitação para o seguro desemprego e receber orientações sobre o Crédito Popular.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005262/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco na pessoa da senhora Fernandha Batista Lafayette e a Compesa na pessoa da Sra. Manuela Marinho no sentido de enviar caminhões-pipa para abastecer o município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba.

Justificativa

O município de Mirandiba encontra-se inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú e recebe agua dos riachos da Queimada Redonda, dos Espraizados, Umbuzeiro, Barriguda, Maracanã, do Serrote, do Tigre, do Padre, Verde, do Caldeirão, dos Picos, do Serrote Branco, do Serrote Verde, do Serrotinho, dos Picos e outros, bem como dos açudes Juá e Lagoas do Caroá, da Pedra Branca e outras, além de poços escavados e poços tubulares. Porém nesse período de seca extrema a vazão de agua nesses locais de captação, tem reduzida a quantidade e em outros locais, está completamente seco. Assim sendo o precioso líquido, nesse período de seca, não tem chegado as torneiras das residências. Solicitamos ao governo do Estado que envie caminhões-pipa para suprir as necessidades básicas da população Rogo dos ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005263/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Governador do Estado, Ilmo. Sr. Paulo Câmara, no sentido que:

- Estabeleça o parcelamento em 12 meses sem juros e multas para os proprietários dos veículos automotores que não tenham pago o IPVA de 2020 e a não apreensão dos veículos em atraso.

- Suspenda por 6 meses o IPVA, para os proprietários dos veículos automotores que não tenham iniciado o pagamento de 2021 e, após a suspensão, o parcelamento em 12 meses sem juros e multas e nos casos que já tenham iniciados os pagamentos sejam dados os mesmos benefícios.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A grave crise epidemiológica e econômica em que passa o país e Pernambuco em decorrência de mais de 1 ano da pandemia do novo coronavírus, com consequência em mortes, hospitais em crise e no seu limite, com lojas e indústrias paradas e fechadas, escolas paralisadas, empregados com diminuição dos salários ou desempregados.

No estado o índice de desemprego no final de 2020 estava em 14,1%, e sem perspectiva de melhoras nesse quadro, trazendo com isso grandes transtornos para a população, que em boa parte está usando os seus veículos como meio de sobrevivência sendo motorista de aplicativos ou transportando o que produzem em casa. Nesse sentido, apresentação da indicação solicitando o parcelamento do IPVA de 2020 para os que não conseguiram pagar e não apreensão dos veículos e motos e a suspensão e parcelamento do IPVA de 2021, é um mecanismo de minimizar e amenizar as finanças das famílias pernambucanas.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Wanderson Florêncio

Indicação Nº 005264/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **André Longo**, no sentido de viabilizar a abertura, com a máxima URGÊNCIA, da UPAE de Goiana para ser Hospital de Campanha para COVID-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Luciana Santos, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Goiana foi à quinta cidade da Zona da Mata Norte de Pernambuco a editar decretos para restringir a circulação de pessoas na tentativa de conter essa nova disseminação da COVID-19 no nosso Estado. Dentre elas estão à suspensão de aulas presenciais e limitação de horário de abertura de lojas, bares e restaurantes.

Porém, mesmo com essas determinações, de acordo com o novo boletim divulgado pela prefeitura em 09.03.2021, o município apresentou 2.926 casos confirmados, 2.233 recuperados e 95 óbitos, e os números vem aumentando de forma assustadora, devido à gravidade dessa nova mutação do vírus.

Esse apelo vem solicitar a abertura, com a máxima URGÊNCIA, da UPAE do município, para ser Hospital de Campanha para COVID-19, no sentido de atender a população de forma mais específica, isolando os casos confirmados do restante das outras enfermidades, evitando/controlando a propagação da doença na cidade.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Aluísio Lessa

Indicação Nº 005265/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) , no sentido de viabilizarem a implantação de Sistema de Abastecimento D'Água e Esgoto, no Conjunto Habitacional Via Mangue II, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Leandro Silva do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador Paulo Câmara, a Presidente da COMPESA, visando à implantação do Sistema de Abastecimento de Água, bem como do Sistema de Tratamento de Esgoto, uma vez que os moradores que ali residem não dispõem dos benefícios da água tratada bem como esgotamento sanitário, vale ressaltar que o Habitacional já está em funcionamento há 2 anos, e os residentes dos apartamentos sofrem com a falta de abastecimento , entre os moradores se encontram famílias com crianças e idosos.

Na intenção de atender as reclamações da população do habitacional, vimos através desta indicação procurar melhorar as condições de saúde de todos os morados que ali residem, requeremos ainda que esta medida seja realizada com a maior brevidade possível.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005266/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Funilândia, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Cleonice Pereira dos Santos, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005267/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Laguna, no Bairro de Jaboatão dos Guararapes na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005268/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpel, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Bertopolis, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpel; Gerivaldo Cavalcante dos santos, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005269/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpel, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Guaranésia no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Camila Gabriela de Santana de Santana, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpel.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005270/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpel, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Professor José Copertino de Oliveira, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpel; Pedro Pereira da Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005271/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpel, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Boa Esperança, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpel; Dionete Rodrigues de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005272/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes no sentido de providenciar o calçamento da Rua Santo Elias, no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes; Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Prazeres, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua

Santo Elias, no bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 005273/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Habitacional de Pernambuco, Marcelo Bruto, através de empresa vinculada Grande Recife Consórcio, no sentido de viabilizar com urgência a instalação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga ao Terminal Pelópidas da Silveira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Júnior Matuto, Prefeito do Município de Paulista.

Justificativa

É muito importante incentivar o uso do transporte coletivo, oferecer linhas eficientes como alternativa de mobilidade, pois reduzimos assim a quantidade de carros em circulação e reduzimos a poluição ambiental.

É necessário viabilizar com urgência a instalação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga ao Terminal Pelópidas da Silveira.

Tal pleito - implantação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga ao Terminal Pelópidas da Silveira - incentiva a mobilidade no transporte coletivo e aperfeiçoa as ações de redução de acidentes que envolvem carros, motos e bicicletas.

O município de Paulista precisa consolidar a implantação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga ao Terminal Pelópidas da Silveira, melhorando o deslocamento coletivo local e a consequente deslocamento coletivo na Região Metropolitana do Recife – RMR.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a implantação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga ao Terminal Pelópidas da Silveira.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 005274/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao governador do Estado, Exmº. Sr. Paulo Câmara, no sentido de fazer uma campanha maciça nas emissoras de rádio, incluindo as centenas de emissoras comunitárias em operação no nosso Estado, orientando à população como se prevenir da COVID-19 e explicando as razões que o levaram a decretar as recentes medidas restritiivas, com o intuito maior de proteger a população e salvar vidas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmº. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado; Exmº. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Exmº. Sr. Evaldo Costa, Secretário de Comunicação Institucional do Estado.

Justificativa

A presente Indicação visa a solicitar que seja feita uma campanha maciça nas emissoras de rádio, incluindo as centenas de emissoras comunitárias em operação no nosso Estado, orientando à população de como se prevenir da COVID-19, bem como explicando as razões que levaram o Governo do Estado a decretar as recentes medidas restritivas, com o intuito maior de proteger a população e salvar vidas.

É importante, na campanha educativa, o Governo contratar, também, os “testemunhais dos comunicadores”, o que significa, no jargão dos radialistas, aquele “recado” dado ao vivo pelo comunicador ou âncora do programa. Há casos, inclusive, em que os comunicadores dão recado direto a ouvintes conhecidos, tratando-os pelo próprio nome, o que aumenta a credibilidade da informação.

Outrossim, a população ouvinte de rádio é muito fiel às emissoras de sua comunidade. Dessa forma, acreditamos no imenso alcance e influência dessas mensagens orientadoras e de alerta a respeito da prevenção à Covid-19.

Ante o exposto, por ser justa e oportuna, apelamos que a presente propositura seja aprovada pelos ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Tony Gel

Indicação Nº 005275/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Habitacional de Pernambuco, Marcelo Bruto, através de empresa vinculada Grande Recife Consórcio, no sentido de viabilizar com urgência a instalação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Júnior Matuto., Prefeito do Município de Paulista.

Justificativa

É muito importante incentivar o uso do transporte coletivo, oferecer linhas eficientes como alternativa de mobilidade, pois reduzimos assim a quantidade de carros em circulação e reduzimos a poluição ambiental.

É necessário viabilizar com urgência a instalação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Tal pleito - implantação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - incentiva a mobilidade no transporte coletivo e aperfeiçoa as ações de redução de acidentes que envolvem carros, motos e bicicletas.

O município de Paulista precisa consolidar a implantação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, melhorando o deslocamento coletivo local e a consequente deslocamento coletivo na Região Metropolitana do Recife – RMR.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a implantação de uma Linha de Ônibus que ligue o Janga a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 005276/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Habitacional de Pernambuco, Marcelo Bruto, através de empresa vinculada Grande Recife Consórcio no sentido de viabilizar com urgência a ampliação de frota em linha Engenho Maranguape – Tururu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Júnior Matuto, Prefeito do Município de Paulista; Marcelo Bruto, Secretário Estadual de Desenvolvimento Habitacional de Pernambuco(SEDUH).

Justificativa

É muito importante incentivar o uso do transporte coletivo, oferecer linhas eficientes como alternativa de mobilidade, pois reduzimos assim a quantidade de carros em circulação e reduzimos a poluição ambiental.

É necessário viabilizar com urgência a ampliação de frota em linha Engenho Maranguape – Tururu.

Tal pleito – de viabilizar com urgência a ampliação de frota em linha Engenho Maranguape - Tururu incentiva a eficácia da mobilidade no transporte coletivo.

O município de Paulista precisa consolidar com urgência a ampliação de frota em linha Engenho Maranguape – Tururu, melhorando o deslocamento coletivo local e a consequente deslocamento coletivo na Região Metropolitana do Recife – RMR.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a com urgência a ampliação de frota em linha Engenho Maranguape – Tururu.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 005277/2021

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma **Indicação** à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, **Sra. Marília Dantas**, para providenciar, o recolhimento do lixo e a capinação na Rua Beco do Cariri, Água Fria, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Diego Prazeres, Líder Comunitário.

Justificativa
A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se com a vegetação alta e o lixo acumulado, precisando urgentemente de capinação e limpeza, tornando-se um risco para os transeuntes locais, além de atrair insetos e roedores.
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 005278/2021

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma **Indicação** à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, **Sra. Marília Dantas**, para providenciar os serviços de limpeza e pavimentação, Rua Gov. Eduardo Henrique de A. Campos, Passarinho, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Diego Prazeres, Líder Comunitário.

Justificativa
Trata-se de uma reivindicação dos moradores e transeuntes desta comunidade. Devido ao desgaste e a falta de manutenção da referida Via, a dificuldade de locomoção dos pedestres e a incapacidade de circulação de veículos é uma constante na vida destes residentes, além disto, a situação se agrava principalmente em períodos chuvosos. O presente Requerimento visa evitar a ocorrência de novos transtornos, além de trazer melhorias para a nossa cidade e seus cidadãos.
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 005279/2021

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada um **Apelo** à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para providenciar a realização da **reforma na Praça Gildo Macedo Lacerda, conhecida como “Praça da 57”**, Rua Evaldo Luiz Ferreira de Souza, Macaxeira, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Ernandes de Souza Ferreira, Líder Comunitário.

Justificativa
O referido Pleito é de grande importância para os moradores da comunidade que reivindicam a instalação de brinquedos para as crianças, bem como uma mini pista de “cooper” para o incentivo de atividades físicas. Solicitamos também a inclusão de mesas e assentos para jogos de dominó, dama e bingo, a fim de estabelecer um convívio sadio entre os usuários. A atual situação da referida praça tem causado transtornos e insegurança aos residentes e transeuntes da localidade, devido à pouca iluminação e o estado crítico da qual se encontra.
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 005280/2021

indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma **Indicação** à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, **Sra. Marília Dantas**, para providenciar a troca das lâmpadas de vapor de sódio por Led, Rua Ibiapina, Água Fria, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Diego Prazeres, Líder Comunitário.

Justificativa
A falta de iluminação tem causado transtornos e insegurança aos moradores da localidade, ocasionada pela pouca luminosidade das lâmpadas de vapor de sódio do referido logradouro. Através desta indicação pretendemos atender à solicitação desta comunidade que vem aguardando a renovação da iluminação.
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 005281/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr.Douglas Duarte Prefeito de Angelim/PE, com o objetivo de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua São José 134 , em Angelim/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS, Pastor; Douglas Duarte, Prefeito.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua São José 134 , em Angelim/PE. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre para realizar a travessia no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de acidentes.
Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005282/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Prefeita de Jataúba, Sra. Kátia Aquilino; ao Sr.Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; ao Sr. Marcelo Tanner Diretor da VIVO

Regional Nordeste no sentido de viabilizar equipamento necessário para liberação de sinal na torre localizada no Sítio Riacho das Éguas, município de Jataúba Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Kátia Aquilino, Prefeita de Jataúba; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; Marcelo Tanner, Diretor da VIVO Regional Nordeste; Francisco de Assis Nascimento, vereador; Fernando Chaves Costa, vereador; Mavíael de Souza Araújo, vereador; Joseilzo Alves de Melo, vereador; Lusimário Luís da Silva, vereador.

Justificativa
No contexto globalizado que vivemos o telefone celular é o principal meio de comunicação da atualidade e possibilita a integração das pessoas em qualquer lugar do mundo, deixando à margem da sociedade as regiões que vivenciam a realidade de isolamento comunicacional, impedindo seu crescimento socioeconômico e político. Atendendo a uma solicitação do vereador Furibinha, que relata já existir torre de celular na comunidade do Sítio Riacho das Éguas, mas que há necessidade de instalação do equipamento para liberar o sinal, o qual irá atender também as comunidades circunvizinhas de Apolinário, Mimoso e Poeirás. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 005283/2021

Indicamos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, e a Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **implantar o SISAR para tratamento de Agua no Município de Petrolina-PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Justificativa
A presente proposição visa a atender a grande demanda da população de Petrolina que tem sofrido com a falta de qualidade no abastecimento de agua na cidade. O Sistema Integrado de Saneamento Rural, SISAR, é uma Organização da sociedade civil sem fins econômicos, formado pelas associações das comunidades beneficiadas com o sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário filiado e localizadas na mesma bacia hidrográfica. O objetivo é garantir a operação dos sistemas, através da manutenção, tratamento, pequenas ampliações, autogestão e autossustentabilidade, através de cobrança de contas, cortes, religações, reuniões na comunidade, entre outras ações, cumprindo sempre as determinações do estatuto social. Esse sistema irá beneficiar as Agrovilas, Vilas, Áreas irrigadas e Ribeirinhas do Município de Petrolina, garantindo agua de qualidade e com um custo baixíssimo, gerando renda para própria comunidade. Diante do exposto, apelamos aos nobres pares no sentido de aprovarem justa e oportuna reivindicação que ora trazemos a esse colendo Plenário.
Sala das Reuniões, em 10 de Fevereiro de 2021.
Dulci Amorim

Indicação Nº 005284/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Paulo Câmara, no sentido de intermediar uma articulação com o presidente da Claro, o Sr. José Félix, a fim de viabilizar a implantação de uma TORRE DE TRANSMISSÃO DE TELEFONIA MÓVEL para o Distrito de PAU-FERRO, em Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Félix, Presidente da Claro.

Justificativa
A medida é por demais relevante, pois possibilita ao povoado do Distrito de Pau-Ferro melhores condições de comunicação. O referido Distrito é formada por muitos agricultores, fica próximo à BR-407, tornou-se um “berço” de famílias tradicionais (Amorim, Coelho, Nunes, Quirino, Rocha etc) e traz um ganho social de grande valia. A implementação das Torres de Transmissão possibilitará um ganho social inestimável, sobretudo para o desenvolvimento econômico da região e de novas transações comerciais organizadas, em sua maioria, pelos trabalhadores do campo.
Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2020.
Dulci Amorim

Indicação Nº 005285/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito um apelo ao Presidente da ANVISA, Dr. Antônio Barra Torres, para que atue junto à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), para que seja suspenso o reajuste anual dos preços dos medicamentos, notadamente os de uso contínuo, previsto para este mês de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Ozeas Gomes, Presidente do SINCOFARMA-PE.; Dr. Antônio Barra Torres, Presidente da ANVISA.

Justificativa
No Brasil, e em Pernambuco não é diferente, 59% dos idosos estão deixando de comprar seus medicamentos por falta de dinheiro. Segundo pesquisa, a maior parte dos idosos paga por seus medicamentos; apenas 29% recebem de programas do governo e somente, 4% recebe ajuda de familiares para a compra. Com a pandemia, muitos trabalhadores perderam seus empregos e passaram a depender da renda dos idosos da família, o que vem impossibilitando as compras de medicamentos ou reduzindo a quantidade prescrita pelos médicos, na ida à farmácia. Notadamente, vem crescendo os números de problemas cardíacos e acidentes vasculares cerebrais, que entre outras causas, podem decorrer da falta de continuidade da medicação de controle.Diante desses e de outros fatores decorrentes da situação que o país atravessa, peço que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), adie o reajuste anual dos preços dos medicamentos, notadamente os de uso contínuo.
Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
William Brígido

Indicação Nº 005286/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Prefeito do Recife, Sr. João Campos e a Diretora Presidente da Companhia de Transporte e Trânsito Urbano - CTTU, Sra. Taciana Ferreira, no sentido de realizar estudos e viabilizar a instalação de lombada eletrônica e ou redutor de velocidade e uma faixa de pedestres e a respectiva sinalização, na Rua de São Miguel, defronte ao número 1985, no Bairro de Afogados, nesta capital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito do Recife; Adolar Koehler, Diretor-Presidente Indústria Quay Sorwetto; Everton Butzen, Diretor Indústria Quay Sorwetto Petrolina.

Justificativa
A Rua de São Miguel é uma das mais importantes artérias viárias da Zona Oeste, essencial rota de transporte público e modal de tráfego da capital. Atende diversos bairros desde Afogados até San Martin, o que implica em uma via de tráfego intenso reconhecido. Esse trecho específico em tela necessita de uma lombada eletrônica e ou redutor de velocidade, somado a uma faixa de pedestres, em razão do elevado número de cidadãs e cidadãos - inclusive muitas crianças em idade escolar - que precisam atravessar a rua com maior segurança, afinal, no trânsito, somos todos pedestres. E em prol da segurança das pessoas, faz-se necessário que no trecho citado seja

instalado este equipamento, bem como a sinalização pertinente, visando a travessia mais segura dos pedestres, com melhor atenção e segurança para todos.

Solicito aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Antonio Coelho

Indicação Nº 005287/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho, extensivo à Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, no sentido de articular, junto ao Ministério da Economia e Ministério do Desenvolvimento Regional, a liberação de recursos para a continuidade do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa) realizado pelo 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado no município de Petrolina, que atende a diversos municípios do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Rogério Simonetti Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional; Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro da Economia; Ten. Cel. Gustavo Luiz de Lima Correia, Comandante do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Justificativa

O Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, mais conhecido como Operação Carro-Pipa, se trata de uma mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Economia, do Desenvolvimento Regional e da Defesa, através do Exército Brasileiro, que busca a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino.

Apesar da realização operacional do programa ser feita pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e do Exército Brasileiro, estes dependem dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Economia. Recentemente, o ministro do desenvolvimento regional, Sr. Rogério Marinho, declarou que as atividades da Operação Carro-Pipa foram suspensas por falta de recursos, que não foram repassados pela pasta da economia.

Essa ação é de fundamental importância para a vida de milhões de famílias nordestinas, que sofrem com os efeitos causados pela escassez d’água. A Operação Carro-Pipa consegue driblar uma condição natural e prover a dignidade roubada pela seca. Estima-se que em 2020, a média mensal de atendimento foi de cerca de 2 milhões de pessoas em 600 municípios. Uma média de 4,2 mil carros-pipa foram contratados por mês. Números expressivos que retratam a relevância e essencialidade deste programa para a vida.

Por conseguinte, justificamos nosso pleito pela necessidade de promover uma articulação entre as autoridades públicas competentes para que o programa supracitado não seja interrompido. É uma ação justa, que permite a busca de uma vida digna em meio ao caos da falta d’água. A água é essencial a vida, e portanto, este programa de distribuição de água também é essencial, devendo, urgentemente, ser retomado. Vários municípios pernambucanos são beneficiados com a Operação Carro-Pipa, e por isso, devemos unir esforços para superar a problemática em tela.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 005288/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho, extensivo à Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, no sentido de articular, junto ao Ministério da Economia e Ministério do Desenvolvimento Regional, a liberação de recursos para a continuidade do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa) realizado pelo 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, que atende a diversos municípios do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Rogério Simonetti Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional; Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro da Economia; Ten. Cel. Luiz Antônio Freire de Paiva Júnior, Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Justificativa

O Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, mais conhecido como Operação Carro-Pipa, se trata de uma mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Economia, do Desenvolvimento Regional e da Defesa, através do Exército Brasileiro, que busca a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino.

Apesar da realização operacional do programa ser feita pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e do Exército Brasileiro, estes dependem dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Economia. Recentemente, o ministro do desenvolvimento regional, Sr. Rogério Marinho, declarou que as atividades da Operação Carro-Pipa foram suspensas por falta de recursos, que não foram repassados pela pasta da economia.

Essa ação é de fundamental importância para a vida de milhões de famílias nordestinas, que sofrem com os efeitos causados pela escassez d’água. A Operação Carro-Pipa consegue driblar uma condição natural e prover a dignidade roubada pela seca. Estima-se que em 2020, a média mensal de atendimento foi de cerca de 2 milhões de pessoas em 600 municípios. Uma média de 4,2 mil carros-pipa foram contratados por mês. Números expressivos que retratam a relevância e essencialidade deste programa para a vida.

Por conseguinte, justificamos nosso pleito pela necessidade de promover uma articulação entre as autoridades públicas competentes para que o programa supracitado não seja interrompido. É uma ação justa, que permite a busca de uma vida digna em meio ao caos da falta d’água. A água é essencial a vida, e portanto, este programa de distribuição de água também é essencial, devendo, urgentemente, ser retomado. Vários municípios pernambucanos são beneficiados com a Operação Carro-Pipa, e por isso, devemos unir esforços para superar a problemática em tela.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 005289/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, no sentido de implantar uma unidade do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH) no município de Garanhuns-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns - PE; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco - FETAPE, Entidade Sindical; Ilma. Sra. Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Covereadora do Município de Garanhuns - PE; Rede LGBT do Interior de Pernambuco, Sociedade Civil; Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, Colegiado.

Justificativa

O Centro Estadual de Combate à Homofobia - CECH é uma importante ferramenta pública criada com o objetivo central de combater a discriminação e a violência contra a população LGBTI e promover sua cidadania em todo território pernambucano.

Para tanto, oferece apoio especializado prestado por profissionais multidisciplinares, das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, orientando e acolhendo LGBTIs e seus familiares em situação de homofobia, além de oferecer apoio nas diversas situações pelas quais o público LGBTI passa com frequência, como por exemplo, crises por solidão, processos de descoberta, homofobia internalizada, medo, inserção no mercado de trabalho, entre outras demandas advindas do contexto de vulnerabilidade social LGBTI.

Dessa forma, desde sua criação, o CECH vem contribuindo com a resolução de questões específicas referentes a saúde, educação, assistência social, previdência, segurança pública e geração de emprego e renda para o público LGBTI.

Entretanto, a estrutura física e o corpo profissional que compõem o CECH estão concentrados na Região Metropolitana do Recife, sendo necessária a sua descentralização para outras regiões do Estado, maximizando o potencial de atendimento e acolhimento do público LGBTI em todo o Estado, conforme sua proposta original.

Nesse contexto, a cidade de Garanhuns, importante polo do Agreste Meridional pernambucano, seria um local estratégico para a implantação de uma unidade descentralizada do CECH, facilitando o diálogo com outros municípios da região e se aproximando do público LGBTI do interior do Estado, na promoção de sua cidadania.

E diante do exposto, apresento esta proposição, para a qual solicito apreciação e aprovação pelos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Doriel Barros

Indicação Nº 005290/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. André Longo, no sentido de incluir as lojas de conveniências dos postos de combustíveis como serviços essenciais à população do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Alfredo Pinheiro Ramos, Diretor-Presidente do Sindicombustíveis PE – Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito objetiva a inclusão das lojas de conveniências dos postos de combustíveis como serviços essenciais, a fim de que os referidos estabelecimentos possam funcionar nos períodos restritos às atividades e serviços essenciais, de acordo com o Anexo Único do Decreto de nº 50.346, de 1º de março de 2021.

Importante lembrar que, em 2020, o Decreto Nº 49.055/2020 autorizou o funcionamento das lojas de conveniências, por se tratar de estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, garantindo a manutenção de aproximadamente 3.000 empregos diretos e 6.000 indiretos.

Naquela ocasião foram estabelecidos e cumpridos os protocolos de segurança exigidos pelas Secretarias de Saúde do estado e dos municípios, redução da capacidade de atendimento das lojas, distanciamento das mesas, higienização frequente de mesas, cadeiras e ambiente da loja, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70%.

As referidas medidas proporcionaram um ambiente seguro para o público consumidor e para os funcionários, não havendo registro de empregados contaminados pelo novo coronavírus (COVID-19).

O inciso XIX do Anexo Único citado anteriormente aduz que estão aptos a funcionar “supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população”.

O pleito aqui demandado visa à inclusão das lojas de conveniências nesta categoria, uma vez que são atividades comerciais direcionadas principalmente com produtos alimentícios de rápido consumo para a clientela, destacando-se os trabalhadores taxistas, motoristas de aplicativos e de ambulâncias e até agentes da segurança pública que atuam nas circunvizinhanças dos postos de combustíveis, dentre outras atividades que procuram esses estabelecimentos para uma refeição até durante a madrugada.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 005291/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, no sentido de implantar uma unidade do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH) no município de Serra Talhada-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; Exma. Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita do Município de Serra Talhada - PE; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco - FETAPE, Entidade Sindical; Rede LGBT do Interior de Pernambuco, Sociedade Civil; Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, Colegiado; Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Serra Talhada - PE, Entidade Sindical.

Justificativa

O Centro Estadual de Combate à Homofobia - CECH é uma importante ferramenta pública criada com o objetivo central de combater a discriminação e a violência contra a população LGBTI e promover sua cidadania em todo território pernambucano.

Para tanto, oferece apoio especializado prestado por profissionais multidisciplinares, das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, orientando e acolhendo LGBTIs e seus familiares em situação de homofobia, além de oferecer apoio nas diversas situações pelas quais o público LGBTI passa com frequência, como por exemplo, crises por solidão, processos de descoberta, homofobia internalizada, medo, inserção no mercado de trabalho, entre outras demandas advindas do contexto de vulnerabilidade social LGBTI. Dessa forma, desde sua criação, o CECH vem contribuindo com a resolução de questões específicas referentes a saúde, educação, assistência social, previdência, segurança pública e geração de emprego e renda para o público LGBTI.

Entretanto, a estrutura física e o corpo profissional que compõem o CECH estão concentrados na Região Metropolitana do Recife, sendo necessária a sua descentralização para outras regiões do Estado, maximizando o potencial de atendimento e acolhimento do público LGBTI em todo o Estado, conforme sua proposta original.

Nesse contexto, a cidade de Serra Talhada, importante polo do Sertão pernambucano, seria um local estratégico para a implantação de uma unidade descentralizada do CECH, facilitando o diálogo com outros municípios da região e se aproximando do público LGBTI do interior do Estado, na promoção de sua cidadania.

E diante do exposto, apresento esta proposição, para a qual solicito apreciação e aprovação pelos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Doriel Barros

Indicação Nº 005292/2021

Indicamos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, o Exmo. Sr. André Longo Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para Inclui a comunidade Quilombola como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19, no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. André Longo, Secretario de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Trata de garantir a imunização de todos os que integram as comunidades quilombolas no Estado de Pernambuco, como também a criação de um Comitê de crise estadual, em decorrência do aumento de casos de Covid-19 junto à comunidade Quilombola. A desigualdade relativa ao acesso a equipamentos de saúde, seja pública ou privada, existente entre comunidades quilombolas e habitantes de centros urbanos, que não pode ser desprezada, acentuou-se ainda mais no contexto da pandemia doa Covid 19, doença que, pelo seu alto grau de transmissibilidade e rápida evolução para casos graves, torna ainda mais vulneráveis as citadas comunidades. Os quilombos não contam com um sistema de saúde estruturado, ao contrário, os relatos da maior parte dos quilombolas é de frágil assistência e da necessidade de peregrinação até centros de saúde melhor estruturados. A CEACQ (Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco) reconhece a gravidade da situação e exige dos governos em todas as instâncias (municipais, estadual e federal) que atuem preventivamente para que as comunidades quilombolas tenham o menor impacto possível. Sabemos também que, em grande parte dos quilombos, os mais velhos já tem algum tipo de doença: hipertensão, diabetes e/ou outros tipos e por isso compõem o grupo de risco, além da alta incidência de casos de anemia falciforme nestas comunidades. O STF, por unanimidade, decidiu que fosse elaborado um plano nacional de enfrentamento da pandemia covid-19 no que concerne à população quilombola, versando providências e protocolos sanitários voltados a assegurar a eficácia da vacinação na fase prioritária, com a participação de representantes da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – Conaq. Os Quilombos, que no Estado de Pernambuco ocupam cento e noventa e seis territórios, somando mais de quinhentas comunidades quilombolas, totalizando uma população de duzentos e cinquenta mil integrantes, sendo locais de suscetíveis à proliferação do vírus e polos geradores de contaminação difusa no processo pandêmico. Nesse sentido, é plausível a reivindicação da inclusão desse grupo na 1ª fase de imunização contra a Covid-19, para tentar minimizar o efeito devastador da Covid-19 nas comunidades quilombolas. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – Conaq., defende a inclusão dos Quilombolas na fase 1 do Programa Emergencial de Vacinação, o STF também reconhece a necessidade da inclusão desse grupo nessa primeira fase de imunização, respeitando assim preceitos fundamentais relativos à dignidade da pessoa humana, ao pluralismo, à autodeterminação dos povos, ao direito à vida e à saúde, à diversidade étnico-racial e às garantias individuais visando à preservação da organização socioeconômica e das práticas culturais.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Dulci Amorim

Indicação Nº 005293/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Ilmo. Senhor Anderson Ferreira, prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e a Ilma. Senhora Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de realizar o serviço de tapa buraco na Rua Nobre de Lacerda, no bairro da Vista Alegre na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora da Compesa; Anderson Ferreira, Prefeito da cidade de Jaboatão.

Justificativa

A referida solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e aos idosos que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, em razão da movimentação intensa de pessoas e veículos. Ressaltamos a urgência do deferimento desta demanda, visando evitar acidentes no logradouro. Dessa forma, venho requerer a aprovação desta Indicações aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 005294/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco, no sentido de incluir as igrejas como um dos locais a ser utilizado como ponto de vacinação no estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A Indicação que encaminhamos objetiva solicitar ao Poder Executivo do estado que inclua as igrejas como um dos locais a ser utilizado como ponto de vacinação no estado de Pernambuco. A proposição é revestida de grande relevância, haja vista, que em muitos estados do país as igrejas estão inseridas nos planos que prevêm os postos de vacinação. Pode-se levar em consideração que muitas igrejas possuem espaços grandes com capacidade para realizar, inclusive, a modalidade drive-thru. Assim, da mesma forma que as escolas, associação de moradores e shoppings, as instituições religiosas poderão contribuir na garantia da estrutura necessária para vacinação em massa em todo o território pernambucano. Dessa forma, venho requerer a aprovação dos nobres Pares desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 005295/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco, no sentido de providenciar a inclusão dos Bombeiros Militares que trabalham no resgate de vítimas como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Objetiva-se garantir a imunização dos Bombeiros Militares que trabalham no resgate de vítimas atuantes no estado de Pernambuco, especialmente considerando as altas taxas de contágio. De acordo com o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação Nacional contra a COVID-19 adaptado a população de Pernambuco, os profissionais de Força de segurança e salvamento encontram-se no quarto grupo prioritário da vacinação, contudo, estes profissionais se colocam como um vetor de facilitação do contágio no contexto pandêmico, tendo em vista que há contato direto com vítimas, inclusive de Covid-19. A ausência deste controle de maneira sistêmica expõe agudamente a risco tais trabalhadores que, reitere-se, cumprem com a realização de um serviço de natureza essencial. Contemplar os bombeiros militares na 1ª fase de imunização não apenas evita a potencial perda de milhares de vidas daqueles e daquelas que estão na linha de frente da manutenção dos serviços essenciais para a sociedade, como, ainda, ajuda na prevenção de um colapso sanitário no sistema de saúde estadual. Ante o exposto, entende-se plausível e necessária a reivindicação da inclusão deste grupo de trabalhadores e trabalhadoras na 1ª fase de imunização contra o Covid-19, para evitar a grave exposição à contaminação à qual estes setores já estão submetidos. Dessa forma, requer a aprovação dessa Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 005296/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Ilmo. Sr. Secretário de Defesa Social do estado, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizarem novas viaturas para a 4ª Companhia Independente Ten. Cirilo de Souza Araújo, localizada no município de Petrolândia, que é responsável ainda pelos municípios de Jatobá, Inajá, Tacaratú e Carnaibeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do estado.

Justificativa

A indicação que encaminhamos a esta casa, tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo do Estado que viabilize novas viaturas para a 4ª Companhia Independente Ten. Cirilo de Souza Araújo. Como é sabido, a polícia militar busca a excelência nos serviços prestados à população pernambucana, contudo, a 4ª CIPM, localizada no município de Petrolândia vem enfrentando algumas dificuldades no atendimento, especialmente nos casos em que há a necessidade de deslocamento para outras cidades da região, isso porque, no batalhão existe pouquíssimas viaturas, apesar dessa Companhia abranger uma série de municípios como Jatobá, Inajá, Tacaratú e Carnaibeiras. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 005297/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formalizado junto à Mesa Diretora, apelo para que no período da pandemia, os profissionais médicos desta Casa, iniciem atendimentos virtuais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Deputado Eriberto Medeiros, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Deputado Clodoaldo Magalhães, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Dra. Sara Behar Torres Kobayashi, Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional.

Justificativa

A assistência médica prestada pelos profissionais de saúde da Alepe sempre foi fator de orgulho. O público atendido encontra aqui o que há de melhor na medicina do nosso estado. Neste ano de pandemia, muitos servidores e público, que há anos recebe essa assistência, vem sofrendo sem poder dar continuidade aos tratamentos, com a falta de suas receitas ou acompanhamento de doenças crônicas. Acreditamos que estes profissionais , dentro do que for possível, irão compreender o nosso apelo, para que iniciem atendimentos virtuais, dentro de plantões estabelecidos pela gestora daquele departamento.

Fica aqui, meu imenso reconhecimento à importância e a excelência de todos os médicos que compõem aquela superintendência.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

William Brígido

Indicação Nº 005298/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, à Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de **viabilizar a terraplanagem da PE-165, no trecho que liga São Bento do Una à Cachoeirinha, passando pela Vila do Espírito Santo.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-prefeito de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidcley do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avanildo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Nilton da Radio, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cícera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Júnior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Padre Fera, Vereador de São Bento do Una; João da Cruzinha, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Diretor; Fazenda Bom Leite, Diretor; Granja Cajueiro, Diretor.

Justificativa

A presente proposição tem como principal objetivo viabilizar a terraplanagem da PE-165, no trecho que liga São Bento do Una à Cachoeirinha, passando pela Vila do Espírito Santo. Tendo em vista seu estado atual, propenso a majorar o número de acidentes viários, a terraplanagem garantirá mais segurança para todos que utilizam a via. O trabalho de terraplanagem nesse trecho irá melhorar a circulação de veículos, em especial os caminhões que servem ao escoamento da produção avícola e pecuária da região, diminuindo o tempo e o custo de transporte e auxiliando no desenvolvimento das cidades e vilas circunvizinhas. Portanto, torna-se imprescindível o atendimento urgente do presente apelo, tendo em vista a importância da via e a garantia de segurança para todos que dela se utilizam. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005299/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, à Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Ilma. Sra. Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa no sentido de **viabilizar a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Bento do Una.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-prefeito de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidcley do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avanildo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Nilton da Radio, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cícera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Júnior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Padre Fera, Vereador de São Bento do Una; João da Cruzinha, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Diretor; Fazenda Bom Leite, Diretor; Granja Cajueiro, Diretor.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo viabilizar a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Bento do Una, que beneficiará os mais de 60 mil moradores da cidade. O foco do tratamento dos esgotos é favorecer a saúde da população local, contribuindo para o bem-estar dos munícipes e para o desenvolvimento da região. Sabemos que é de grande importância para a população a existência do sistema de coleta e tratamento de esgoto, que evita a contaminação da águas e a transmissão de doenças para as famílias. Sem uma infraestrutura de esgotamento sanitário, os munícipes ficam à mercê de sofrer com problemas graves de saúde pública. Da mesma forma, o sistema de esgotamento sanitário contribui para a preservação ambiental, uma vez que as águas podem receber tratamento devido antes de retornar para a natureza. O despejo de resíduos nas águas dos rios ou no mar provoca poluição e pode causar a morte de peixes e outros seres aquáticos. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005300/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho , Diretora Presidente da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de acompanhar a situação dos moradores da Rua do Açafrão, em Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho, que estão sofrendo depois que um cano mestre da Compesa estourou.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Sabe-se que estamos em meio à uma pandemia e que muitas pessoas ficaram desempregadas por conta da retração econômica, e perder quase tudo numa hora dessas é tirar a dignidade das pessoas, que lutam diariamente para sobreviver. No último dia 04 de Março de 2021, um cano mestre da Compesa estourou e invadiu dezenas de casas na rua do Açafrão, em Pontezinha. Moradores perderam fogão, geladeira, cama e entre outros itens. Além disso, algumas casas tiveram problemas estruturais, apresentando rachaduras. Sendo assim, solicitamos à COMPESA que dê uma atenção especial a todos aqueles que tiveram prejuízo e que o ressarcimento dos danos seja solucionado o mais rápido possível, já que alguns deles tiveram que ir pra casa de parentes, por não ter como dormir. Pelo exposto, apelamos à direção da COMPESA que proceda com a resolução desta situação.

Sala das Reuniões, em 05 de Março de 2021.

Fabiola Cabral

Requerimentos

Requerimento Nº 002698/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. **Luiz Moraes Mota – Luiz Ceará** -, ocorrido em 07 de Março de 2021, em Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gilberto de Mello Freyre Neto, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelo Canuto, Diretor Presidente da FUNDARPE; ao Exmo. Sr. Alfredo Macedo Gomes, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE; a Exma. Sra. Tereza Accioly, Presidente da Associação dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai; ao Ilmo. Sr. Rodrigo Luiz Ceará, Filho.

Justificativa
Faleceu neste domingo, 07 de março, o empresário Luiz Moraes Mota, conhecido em Pernambuco como Luiz Ceará. Ele tinha 72 anos e estava internado há mais ou menos dez dias na UTI do Hospital São Marcos com covid-19. Luiz deixou três filhos e dois netos. Luiz saiu do Ceará, sua terra natal, para a capital pernambucana na década de 1960. Formou-se em Economia e foi Professor da Universidade Federal de Pernambuco no período de 1977 a 2012, sendo nosso professor da disciplina de Micro-economia. Também era empresário, dono do Restaurante Arriégua, localizado na Cidade Universitária e frequentado por músicos, artistas, compositores e poetas. Transformou o espaço do restaurante em um ponto de divulgação da cultura e da culinária nordestinas. Por sempre ter ligação com a cultura, além de sua identidade com forró e tantos artistas forrozeiros (Dominguinhos era um dos mais assíduos frequentadores do restaurante), também tinha admiração pelo tradicional frevo de bloco e participou desde o início dos ensaios e dos desfiles do Bloco da Saudade. Pernambuco sentirá falta de um dos mais importantes defensores da cultura nordestina, e sua memória será lembrada como um homem de tradição e que fez história. Pelo sentimento de perda pelo falecimento do Sr. Luiz Ceará, apresento as nossas mais sentidas condolências aos familiares e amigos. Por assim ser, queremos deixar-lhe, como homenagem póstuma, a oficialização de um VOTO DE PESAR, no Plenário desta Casa Legislativa, o que materializamos através deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Aluíso Lessa
Alberto Feitosa Antonio Morais Diogo Morais Tony Gel Waldemar Borges

Requerimento Nº 002699/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido um **VOTO DE APLAUSO a Escola Politécnica de Pernambuco, na pessoa do Prof. MSc. José Roberto de Souza Cavalcanti**, pelos 109 anos de sua fundação, no dia 06 de março de 2021. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Pedro Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco/UPE; a Exma. Sra. Socorro Cavalcanti, Vice-Reitora da Universidade de Pernambuco/UPE; ao Exmo. Prof. MSc. José Roberto de Souza Cavalcanti, Diretor da Escola Politécnica de Pernambuco; ao Exmo. Prof. Dr. Alexandre Duarte Gusmão, Vice-Diretor da Escola Politécnica de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Adriano Lucena, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco.

Justificativa
A Escola Politécnica de Pernambuco nasceu no dia 6 de março de 1912 a partir do sonho de 11 professores do Ginásio Pernambucano. Eles aproveitaram a promulgação da Lei da Reforma do Ensino Superior, conhecida como Lei Rivadávia, para criar no estado uma instituição que formasse profissionais da área de engenharia. No registro em cartório um ano depois, já com a adesão de mais um docente na lista de fundadores, a Politécnica definia-se com a missão de “desenvolver o ensino das ciências matemáticas, físicas, químicas e naturais e os conhecimentos técnicos indispensáveis à profissão de engenheiro”. No início, as aulas eram ministradas no prédio do Colégio Alemão, na estrada da Ponte d’Uchoa, e no próprio Ginásio Pernambucano. Em 1914, a Poli (como é conhecida até hoje), transferiu-se para a sua primeira sede: um chalé no estilo francês na Avenida Manoel Borba, esquina com a Rua Gervásio Pires, no bairro da Boa Vista. No final deste mesmo ano, foram diplomados os dois primeiros engenheiros formados na instituição. Em 1937, a Poli instalou-se em um casarão alugado na Praça Euclides da Cunha, no bairro do Benfica. Com grande esforço e uma campanha de arrecadação pública, o imóvel foi adquirido em 1944. Em 1953, a Poli agregou-se à Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). A construção da sua sede foi concluída em 1958. Em 1966, a escola incorporou-se à Fundação do Ensino Superior de Pernambuco (Fesp). Em 1991, a Fesp tornou-se a Universidade de Pernambuco (UPE). Ao longo de mais de um século de existência, a Poli criou variados cursos de engenharia acompanhando as demandas tecnológicas, e atualmente são oferecidas graduações em Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica Eletrônica, Engenharia Elétrica Eletrotécnica, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Mecânica e Física de Materiais. Na pós-graduação, há especializações em diversos cursos, além de contar com quatro programas de mestrado nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas e Tecnologia de Energia, e com onze cursos de especialização, incluindo MBA. Parabenizo a Escola Politécnica de Pernambuco pelos seus 103 anos de fundação, representada por todos os seus profissionais que durante todos esses anos, vem contribuindo de forma direta e indiretamente na formação e aperfeiçoamento de estudantes capacitados e qualificados para os desafios do mercado de trabalho. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Aluíso Lessa

Requerimento Nº 002700/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento de Antônio de Pádua Maranhão Fernandes, ocorrido no dia 02 de março do ano corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT, Partido Político; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco - FETAPE, Entidade Sindical.

Justificativa
Antônio de Pádua Maranhão Fernandes, era Mestre em Zootecnia pela Universidade Federal de Viçosa, professor aposentado do Departamento de Zootecnia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), ex-pesquisador e diretor de pesquisa do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e ex-prefeito do município de São João, no Agreste pernambucano, onde governou por três mandatos (de 1989 a 1992; 1997 a 2000 e de 2001 a 2004). Antônio de Pádua deixou importantes contribuições por onde passou. Na UFRPE, por exemplo, contribuiu para a criação do primeiro curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, oferecido pelo Departamento de Zootecnia, além de ter sido, durante muito tempo, professor da disciplina de Forragicultura, nesse mesmo departamento, sempre com ênfase em Manejo e Conservação de Pastagens. Com o trabalho desenvolvido no IPA, Antônio de Pádua reforçou ainda mais suas contribuições para a agropecuária pernambucana, e para as Ciências Agrárias como um todo, tendo publicado diversos artigos científicos em periódicos de relevância para o meio, além de ter produzido diversos trabalhos publicados em anais de eventos, possuindo uma rede de interação com mais de 60 profissionais, colaboradores em suas pesquisas científicas. No campo político, Pádua foi filiado ao PMDB, participou da fundação do PSB e, por último, filiou-se ao PT, em apoio ao então candidato à deputado federal Pedro Eugênio. Pádua era tido como um dos políticos mais respeitados e íntegros que já governaram a cidade de São João. Antônio de Pádua Maranhão Fernandes faleceu no último dia dois de março, aos 79 anos, em Maceió, vítima de COVID-19. E por toda a sua relevância para a sociedade, nas diversas áreas em que atuou, nos solidarizamos com os familiares e amigos, aos quais manifestamos nosso Voto de Pesar nesse momento de tristeza, solicitando dos meus ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2021.
Doriel Barros

Requerimento Nº 002701/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Aplauso às mulheres, pela passagem do **Dia Internacional da Mulher**, comemorado dia 08 de março. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmas. Sras. Deputadas estaduais que compõem a secular Casa de Joaquim Nabuco, Deputadas Estaduais por Pernambuco; Ilma. Sra. Cássia Maria Lins Villarim Silva e demais servidoras e funcionárias da Assembleia Legislativa de Pernambuco., Secretária-Geral da Mesa Diretora da ALEPE.

Justificativa
Apresentamos nossas homenagens às mulheres pernambucanas pela passagem do Dia internacional da Mulher. Mulheres guerreiras e trabalhadoras, mães, avós, tias e amigas, que não medem esforços para tornar à vida melhor para todos. A data das mais importantes e significativas no Calendário Universal, teve como origem um evento no dia 08 de março de 1957, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América (EUA). Um protesto realizado por trabalhadoras de uma fábrica de tecidos, reivindicando melhores salários e condições mais dignas de trabalho, dentre eles, a redução de carga horária de 16h para 10h por dia. Tal manifestação essa que foi reprimida com total violência pelos seguranças da referida fabrica, que trancaram as portas do local de trabalho, onde se encontravam 130 tecelãs que vieram a falecer vitima de um incêndio criminoso. A instituição desta data, além de homenagear as mulheres que morreram no fatídico evento, serviu também para discutir o papel da mulher na sociedade. Antes tão reprimidas e desrespeitadas em seus direitos, hoje já dividem com os homens um significativo espaço que vêm aumentando a cada dia. O reconhecimento dado as mulheres teve início entre os anos de 1975 e 1977 pela Organização das Nações Unidas, para lembrar as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres, mas também a discriminação e a violência a que muitas delas ainda são submetidas em todo o mundo.

Cronologia de datas marcantes sobre as conquistas das mulheres brasileiras:

1822 - A Arquiduquesa da Áustria e imperatriz do Brasil, Maria Leopoldina Josefa Carolina, exerce a regência, na ausência de D. Pedro I, que se encontrava em São Paulo. A imperatriz envia-lhe uma carta, juntamente com outra de José Bonifácio, além de comentários de Portugal criticando a atuação do marido e de Dom João VI. Ela exige que D. Pedro proclame a independência do Brasil e, na carta, adverte: “O pomo está maduro, colhe-o já, senão apodrece”.

1827 - Surge a 1ª lei sobre educação das mulheres, permitindo que frequentassem as escolas elementares; as instituições de ensino mais adiantado eram proibidas a elas.

1879 - As mulheres têm autorização do governo para estudar em instituições de ensino superior; mas, as que seguiam este caminho eram criticadas pela sociedade.

1885 - A compositora e pianista **Chiquinha Gonzaga** estreia como maestrina, ao reger a opereta “A Corte na Roça”. **É a 1ª mulher no Brasil** a estar à frente de uma orquestra. Precursora do chorinho, Chiquinha compôs mais de duas mil canções populares, entre elas, a primeira marcha carnavalesca do país: “Ó Abre Alas”. Escreveu ainda 77 peças teatrais.

1887 - **Formou-se a 1ª médica no Brasil: Rita Lobato Velho**. As pioneiras tiveram muitas dificuldades em se afirmar profissionalmente e algumas foram ridicularizadas.

1917 - A professora Deolinda Daltro, em 1910, funda o Partido Republicano Feminino e lidera uma passeata exigindo a extensão do voto às mulheres.

1928 - O Governador do Rio Grande do Norte, Juvenal Lamartine, consegue uma alteração da lei eleitoral dando o direito de voto às mulheres. O **1º voto feminino no Brasil** – e na América Latina! – foi em 25 de novembro, no Rio Grande do Norte. Quinze mulheres votaram, mas seus votos foram anulados no ano seguinte. No entanto, foi **eleita a 1ª prefeita da História do Brasil, Alzira Soriano de Souza**, no município de Lages – RN.

1932 - No código eleitoral Provisório (Decreto 21076), de 24 de fevereiro de 1932, o voto feminino no Brasil foi assegurado, após intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto.

1932 - **A 1ª atleta** brasileira a participar de uma Olimpíada, a **nadadora Maria Lenk**, de 17 anos, embarca para Los Angeles. É a única mulher da delegação olímpica.

1933 - Nas eleições para a Assembleia Constituinte, são eleitos 214 deputados e **uma única mulher**: a paulista **Carlota Pereira de Queiroz**.

1934 - As restrições do voto feminino foram eliminadas do Código Eleitoral, embora a obrigatoriedade do voto fosse um dever masculino. Em 1946, a obrigatoriedade do voto foi estendida às mulheres.

1937/1945 - O Estado Novo criou o Decreto 3199 que proibia às mulheres a prática dos esportes que considerava incompatíveis com as condições femininas tais como: "luta de qualquer natureza, futebol de salão, futebol de praia, pólo, pólo aquático, halterofilismo e beisebol". O Decreto só foi regulamentado em 1965.

1948 - A delegação brasileira olímpica segue para Londres com 11 mulheres e 68 homens. Neste ano, a holandesa Fanny Blankers-Keon, 30 anos, mãe de duas crianças, foi a grande heroína individual da Olimpíada, superando todos os homens ao conquistar quatro medalhas de ouro no atletismo.

1960 – A grande tenista brasileira, a paulista **Maria Esther Andion Bueno** torna-se a **1ª mulher** a vencer os quatros torneios do Grand Slam (Australian Open, Wimbledon, Roland Garros e Us Open). Conquistou, no total, 589 títulos em sua carreira.

1980 - Recomendada a criação de centros de autodefesa, para coibir a violência contra a mulher. Surge o lema: “Quem ama não mata”.

1983 - Surgem os primeiros Conselhos Estaduais da Condição Feminina para traçar políticas públicas para as mulheres. O Ministério da Saúde cria o PAISM – Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, em resposta à forte mobilização dos movimentos feministas, baseando sua assistência nos princípios da integralidade do corpo, da mente e da sexualidade de cada mulher.

1996 - A escritora **Néilda Piñon** é a **1ª mulher** a ocupar a **presidência da Academia Brasileira de Letras**. E é membro da ABL desde 1990.

Desde o incêndio criminoso na fábrica de tecidos nos Estado Unidos, às mulheres passaram a fazer parte do universo, antes exclusivamente masculino. Ratificando o espaço que hoje é amplamente merecido

No passado, vamos encontrar a rainha Carlota Joaquina, infante de Espanha, princesa do Brasil e rainha de Portugal, casada com o imperador D. João VI e que teve muita influência na vida brasileira.

Todas elas, mulheres incomparáveis que vieram a ter o reconhecimento universal na luta que empreenderam para ter seu lugar no mundo.

Felicitamos todas as mulheres pernambucanas e brasileiras nesta data dedicada universalmente a todas elas e, por considerar este Requerimento um dos mais justos e oportunos, resta-nos solicitar, juntos aos nossos ilustres Pares dessa Casa a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.
Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 002702/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSOS ao Sr. Gabriel Oliveira Cavalcanti, Administrador do Portal Recife Ordinário, pela responsabilidade em prestar conteúdo ao povo pernambucano de forma divertida. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Gabriel Oliveira Cavalcanti, Administrador do Portal Recife Ordinário.

Justificativa
Criado em fevereiro de 2018, o Recife Ordinário é um portal de humor que fornece conteúdo diário no <i>instagram</i> , de forma divertida. O objetivo do canal é informar o público de forma responsável sobre os acontecimentos no estado de Pernambuco, com foco na Região Metropolitana do Recife, de maneira divertida e inteligente.

O portal interage com a população através de seus *posts* humorísticos, informativos e paródias publicadas, possuindo responsabilidade com os conteúdos postados.

Por fim, vale salientar a importância do trabalho prestado para o povo pernambucano.

Diante do exposto, considero justificado o VOTO DE APLAUSOS, pela responsabilidade em prestar conteúdo ao povo pernambucano de forma divertida, peço aos nobres Pares que aproveem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.
Romero Albuquerque

Requerimento Nº 002703/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao Sistema Jornal do Commercio de Comunicação (SJCC), pelo seu aniversário de 102 anos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação (SJCC); Jaime de Queiroz Lima Filho, Vice-Presidente do Jornal do Commercio de Pernambuco; Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Diretor do Jornal do Commercio de Pernambuco; Severino Pereira Leite Júnior, Presidente do Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco; FENAJ - Federação Nacional dos Jornalistas, Diretor; Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Pernambuco (SERTEPE), Presidente; Rádio Transamérica, Diretor; Rádio Jovem Pan Recife, Diretor; Rádio Tribuna Recife, Diretor; Rádio Jornal Recife, Diretor; Rádio Folha Recife, Diretor; Rádio CBN Recife, Diretor; Rádio Olinda AM FM, Diretor; Rádio Clube FM, Diretor; WEB Rádio Moreno, Diretor; Rádio A Voz da Liberdade, Diretor; Rádio Maranata FM, Diretor; Rede Brasil de Comunicação, Diretor; Romerinho Jatobá, Presidente da Câmara Municipal do Recife.

Justificativa

No próximo dia 03 de abril o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação (SJCC) completa 102 anos. Fundado em 1919 por F. Pessoa de Queiroz, empresário, advogado, diplomata e político, o Jornal do Commercio comemora seu centésimo segundo aniversário. A publicação, que mantém leitores informados todas as manhãs, há mais de um século, é fruto do trabalho de um time de profissionais que age de forma integrada para levar o melhor conteúdo aos consumidores, em todas as plataformas: jornal impresso, rádio, televisão, conteúdo digital e redes sociais.

Jornal do Commercio é um jornal brasileiro editado em língua portuguesa baseado no Recife, capital do estado de Pernambuco. Pertence ao Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, braço de mídia do Grupo JCPM, do qual também fazem parte a Rádio Jornal, a TV Jornal, o portal NE10 e vários outros meios de comunicação. É o maior periódico do Estado e também um dos maiores do País.

O jornal tem como missão “levar informação e entretenimento ao público pautando-se pela defesa da democracia, da justiça social e da livre iniciativa”. Sua versão digital, o JC Online, surgiu em 2011 e é um dos sites de notícias mais acessados do Nordeste. Sua versão impressa pode ser acessada no JC Premium, disponível só para assinantes.

A marca do JC está presente em todos os veículos e o comprometimento com os fatos e com o desenvolvimento de Pernambuco fazem parte da missão do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação (SJCC). O **Jornal do Commercio**, desde o início, fez da credibilidade e da isenção seus alicerces fortes. Trata-se da base que o estimula a estar sempre se reciclando, sem perder sua identidade.

O jornal figura entre os periódicos de maior credibilidade do Brasil e já conquistou ao longo de sua história muitos dos principais prêmios nacionais destinados ao setor de comunicação, como o Esso Regional Nordeste, Fiat Allis, Vladimir Herzog, Imprensa Embratel, Unisys e José Reis de divulgação científica, entre outros. A publicação também é recordista absoluta do Prêmio Cristina Tavares, maior reconhecimento jornalístico pernambucano, com dezenas de troféus em texto, arte, foto e desenho.

Entre os reconhecimentos mundiais, estão o Prêmio Desertificação: Uma Ameaça Global, conferido pela ONU, o da International Library of Photography e vários reconhecimentos no News Page Design (que elege as melhores capas de jornais do mundo). Foi ganhador de várias premiações nacionais, como o Esso de Jornalismo, Prêmio CNH, Prêmio Imprensa Embratel e Vladimir Herzog de Direitos Humanos.

O Jornal do Commercio é integrante da Associação Nacional de Jornais.Sua circulação impressa paga é de cerca de 37 mil exemplares por dia (dados de 2018, auditados pelo Instituto Verificador de Circulação, IVC). Sua versão online (jc.com.br) recebe uma média de 11 milhões de pageviews por mês, segundo dados da Comscor.

Ao longo dos mais de 100 anos, além de todo o prestígio contemplado com inúmeras conquistas e prêmios, o JC superou diversos obstáculos, como crises econômicas e censuras. Durante a Revolução de 30, o periódico enfrentou sua primeira grande crise, quando partidários de João Pessoa depredaram e incendiaram a empresa. A investida tirou o jornal de circulação durante três anos.

Nos anos 40 e 50, tornou-se um dos mais importantes do Nordeste. Foi nessa época que foram inauguradas a antiga Rádio Jornal do Commercio (hoje apenas Rádio Jornal) e as difusoras em Caruaru, Limoeiro, Garanhuns e Pesqueira. A TV Jornal do Commercio (hoje TV Jornal), no Canal 2, somou-se ao grupo no início dos anos 60.

Na década de 70, a empresa entrou em crise, que chegou ao ápice em 1987. Uma greve tirou o jornal das bancas durante 41 dias. Em 1987, todo o Sistema Jornal do Commercio foi adquirido pelo empresário João Carlos Paes Mendonça, que na época era presidente da Rede de Supermercados Bompreço e hoje preside o Grupo JCPM, com negócios nas áreas de shopping, imobiliária e de comunicação. A partir desse momento, a área de comunicação recebeu grandes investimentos e reformulações no parque gráfico, em sistemas de informação e na área editorial.

Até os dias atuais, o SJCC ajuda na formação dos novos jornalistas, integrando estagiários na equipe, e mantém o papel essencial do jornalismo em uma sociedade democrática.

O empresário e presidente do JC, João Carlos Paes Mendonça, investiu no jornal e manteve viva uma peça que ele próprio considera essencial na imprensa pernambucana e do país. “Nossa obrigação e dever é servir a sociedade. Nós não somos nem governo, nem oposição. Nós somos sociedade. Continuamos, esse tempo todo, nos aprimorando para cumprir o nosso papel: Servir a Pernambuco, ao Nordeste e ao Brasil, sempre com foco na sociedade”, disse Paes Mendonça.

Oferecer aos pernambucanos o melhor jornal impresso de Pernambuco sempre esteve entre os objetivos da empresa. Dessa forma, a qualidade pode ser vista em diversos âmbitos, desde a impressão do jornal até o atendimento ao cliente.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Requerimento Nº 002704/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao 23º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco pela maior operação de apreensão de carga roubada da história do batalhão, ocorrida no município de Iguaracy, no dia 07 de março de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Cel PM Carlos José, Chefe da Casa Militar de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Cel PM Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Alexandre Rebêlo Távora, Secretário de Planejamento e Gestão- SEPLAG; Sandrinho Palmeira, Prefeito de Afogados da Ingazeira; Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Igaracy; Tenente Coronel Luiz Ribeiro da Costa Júnior, Comandante do 23º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Iguaracy; Fabio Torres, Vereador de Iguaracy; Tenente De Viana, Vereador de Iguaracy; Neginho de Irajá, Vereador de Iguaracy; Manoel Olimpio, Vereador de Iguaracy; Francisco Torres Martins, Vereador de Iguaracy; Amaury Da Ração, Vereador de Iguaracy; Lequinho, Vereador(a) de Iguaracy; Rádio Web Câmara de Vereadores de Iguaracy, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor; Juciano Gomes, Vereador de Iguaracy.

Justificativa

O Pacto Pela Vida segue cumprindo seu papel em nosso Estado. Os integrantes do 23º Batalhão da Polícia Militar apreenderam, neste domingo, a maior carga roubada da história do batalhão.

A Guarnição Tática de Iguaracy fazia deslocamento até o distrito de Jabitacá quando recebeu uma ligação de uma das testemunhas do roubo de carga, informando que no sítio Barriguda havia uma movimentação suspeita de um caminhão de grande porte. O efetivo se dirigiu até o local para averiguar a denúncia e encontrou a vítima às margens da PE-275, que indicou o local onde estariam os suspeitos e a carga roubada. Ao ver a guarnição adentrar a caatinga, alguns indivíduos empreenderem fuga e duas pessoas foram presas, deixando no local uma grande quantidade de televisores.

No total, foram recuperados 681 (seiscentos e oitenta e um) aparelhos de TV 43" FULL HD, avaliados em R\$ 1.198.750,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Parabenizo o Tenente Coronel Luiz Ribeiro da Costa Júnior, comandante do 23º do Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, o Subcomandante Major Marcus José, bem como o Tenente José Adilson Alves de Siqueira que comandou a operação de forma exitosa. O 3º BPM também participou da operação, já que o veículo e a carga foram roubados no município de Sertânia, no dia 06 de março, na BR-232, próximo ao Distrito de Rio da Barra.

Antes tais considerações e dando como plenamente justificado o nosso Requerimento, venho, através deste, pleitear aos nossos Ilustres Pares a aprovação com unanimidade do presente VOTO DE APLAUSO.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Diogo Moraes

Requerimento Nº 002705/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei ordinária nº 1866/2021 de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviços essencial à saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei nº 1866/2021 tem por objetivo instituir o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviços essencial à saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco.

É de conhecimento de todos que a importância da atividade física para a saúde da população está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida e se reflete em muitas vertentes na rotina dos praticantes, reduzindo consideravelmente os riscos de desenvolvimento de doenças cardiovasculares, diabetes, problemas relacionados à baixa imunidade, além dos transtornos de fundo emocional.

Sendo assim, considerando a importância que a realização de atividade física tem para o aumento da qualidade de vida, redução de doenças e melhora da disposição para a realização de atividades diárias, é necessário tornar a prática de atividades físicas como serviço essencial saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco, motivo pelo qual solicitamos o apoio de nossos pares para que aproveem a adoção do rito legislativo do Regime de Urgência para tramitação do Projeto de Lei nº 1866/2020, dando maior celeridade à matéria.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.

Romero Albuquerque

Guilherme Uchôa
Clodoaldo Magalhães
Gustavo Gouveia
Clovis Paiva
Wanderson Florêncio
Clarissa Tércio

João Paulo Costa
Antônio Coelho
João Paulo Lima
Álvaro Porto

Requerimento Nº 002706/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Sr. José Oliveira Silvestre Júnior pelo seu trabalho como Superintendente de Inteligência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretario de Defesa Social; Exmo. Senhor Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Diretor de Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. José Oliveira Silvestre Júnior, Delegado de Polícia Civil.

Justificativa

Venho através deste voto de aplauso prestar uma homenagem ao senhor Dr. José Oliveira Silvestre Júnior pelo seu trabalho como Superintendente de Inteligência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Dr. Silvestre esteve à frente da superintendência de inteligência da casa Joaquim Nabuco entre dezembro de 2019 e fevereiro de 2021, neste período focou a atuação no atendimento às necessidades do Poder Legislativo, com ênfase na produção de conhecimento no que diz respeito a riscos e vulnerabilidades, não somente do Poder Legislativo em si, mas também das Autoridades legislativas e dos funcionários da casa em razão de sua atuação.

Conforme orientações da Presidência iniciou um programa de capacitação e reorganização doutrinária para efetivo da Polícia Legislativa, voltado para o incremento da capacidade de ação daqueles profissionais. Iniciou e encontra-se em fase avançada a preparação para funcionamento do Posto do Instituto Tavares Buril, para permitir o atendimento no âmbito do Poder Legislativo no que diz respeito a obtenção da Identidade Civil, um dos primeiros e principais documentos para exercício da cidadania.

Dr. Silvestre Serviu a casa Joaquim Nabuco com enorme devoção, afino e aplicação, durante cada dia de trabalho deixou seu máximo para servir exemplarmente a ALEPE e principalmente o povo pernambucano, sua passagem pela casa será lembrada pelo seu compromisso frente as suas responsabilidades na instituição.

Sendo assim solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso, como uma forma de parabenizar o excelente trabalho prestado pelo Dr. José Oliveira Silvestre Júnior frente a superintendência de inteligência da ALEPE.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 002707/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de FERREIROS** pelos seus 57 anos de Emancipação Política, no dia 08 de março de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. José Roberto de Oliveira, Prefeito do Município de Ferreiros; ao Exmo. Sr. Gilcélio Oliveira Pontes, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. Bruno J. M. Albuquerque Filho, Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. José Cândido da Silva, Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. José Davi Veloso da Silva, Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. Josinaldo de Araújo Silva, Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. Luiz Francisco Vasconcelos Jr., Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. Salatiel Paz F. Domingos, Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. Tarcísio Saraiva B. de Menezes, Vereador do Município de Ferreiros; ao Ilmo. Sr. Wagner Rosendo da Costa, Vereador do Município de Ferreiros.

Justificativa

Situado na Zona da Mata Norte de Pernambuco, o município tem aproximadamente 12.170 habitantes e faz limites com as cidades de Timbaúba,Camutanga, Itambé e Aliança.

A origem do município se deu no século XIX, nas fronteiras de três propriedades rurais: o Sítio Ferreiros, o Engenho Bonfim e o Engenho Olho D'Água, onde existia um povoado conhecido por Carrapateiras. Esse nome se refere a uma mamona nativa que nascia nas terras desse povoado. Nesse lugar, residiam alguns ferreiros que concertavam e restauravam os equipamentos dos engenhos de açúcar da região.

Ferreiros é a terra dos grandes mestres e artesãos, que tem nas mãos a arte de fazer uma das melhores rebecas do nordeste, reconhecido por muitos músicos contemporâneos e mestres da cultura popular. A fabricação da Rabeca foi inserida na cultura local através do cavalo-marinho, folgado que utiliza o instrumento em suas apresentações, tendo ilustres fabricantes de Rabeca entre eles Mestre Joaquim Grilo e Mestre Mauro de Prancha, e um dos mais populares era Manoel Severino Martins, mais conhecido como Mané Pitunga.

A cidade também já teve vários tocadores de Rabeca entre eles, Mestre Severino Pereira , Mané de Toli e Mestre Didui. O tocador mais famoso era Manoel Pereira, que tinha um vasto e diversificado repertório (forró, babau, cavalo-marinho, samba, valsa ciranda, coco de roda e carimbó).

Ferreiros também é caracterizada pela diversidades de folgados, entre os quais se destacam os Maracatus do Baque Solto: Maracatu Aguiá de Fogo do Mestre Djalma e o Maracatu Beija Flor do Mestre Zé Galdino. Além disso, a cidade tem, o babau, o frevo e a viola de improviso. A cidade também é o lar do Mestre Tindara, um ícone da cultura popular do município e do fenômeno dos aboios em versos, Galego Aboador.

A economia da cidade está baseada na agroindústria da cana-de-açúcar, na agricultura familiar, no funcionalismo público e no comércio. Os principais produtos da agricultura são: inhame, batata doce, macaxeira, banana, feijão, fava e mandioca.O artesanato também é bastante rico. É possível encontrar várias artesãs que trabalham com bordados, vagonite, ponto cruz, renda, crochê, tramas de cipó e pintura em tecido.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Aluísio Lessa

Requerimento Nº 002708/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO aos Pastores Pedro Rodrigues dos Santos, Esteves Jacinto Braz, Jonatas Lins de Sousa e André Barbosa de Medeiros, pela organização da Carreata em prol do reconhecimento das Igrejas como atividade essencial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pedro Rodrigues dos Santos, Pastor; Esteves Jacinto Braz, Pastor; JONATAS LINS DE SOUSA, Pastor; André Barbosa de Medeiros, Pastor.

Justificativa

O fato aconteceu no último dia 07 de março do corrente ano. A carreata contou com a participação de representantes de Igrejas evangélicas, católicas e de lideranças religiosas de todo o Estado que seguiu até o Palácio dos Campos das Princesas, onde finalizaram o trajeto. Na ocasião, eles pediram o reconhecimento das Igrejas como serviço essencial.

O movimento ocorreu como forma de protesto ao novo decreto do Governo do Estado que endurece as medidas restritivas e não reconhece as igrejas como atividade essencial.

No local, como deputada fiz questão de ressaltar que estavam ali, enquanto igrejas, lutando pela defesa do direito constitucional de culto. Reunimos centenas de carros, pastores, lideranças religiosos e cristãos, unidos numa só voz dizendo que a igreja é essencial e não vamos nos calar. A igreja esta viva!

Também esteve presente o vereador do Recife, Pastor Júnior Tércio ressaltou que governadores de outros estados já reconheceram as igrejas como atividade essencial e defende que o Governador de Pernambuco faça o mesmo.

Tudo foi possível para intervenção dos pastores que ficaram incumbidos de mobilizarem as Igrejas para realização do ato que foi um tremendo sucesso, tendo adesão espontânea de pessoas que passavam pelo local no momento.

Por isso, reconheço o papel dos Pastores que se preocupam com lado espiritual e buscaram com a organização da carreata sensibilizar o Governador do Estado de Pernambuco para reconhecer as Igrejas com Atividade Essencial, ao passo que propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Clarissa Tercio

Requerimento Nº 002709/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Pesar pelo falecimento, da Senhora Margarida Krause Gonçalves de Moura Cavalcanti, Dona Suçu, como era carinhosamente mais conhecida, fato

lamentavelmente ocorrido no dia 09 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

PRISCILA KRAUSE BRANCO, Deputada Estadual; Gustavo Krause, Empresário; Romeu Krause, Médico.

Justificativa
A ex-primeira-dama, Margarida Krause Gonçalves de Moura Cavalcanti, Dona Suçu, como era carinhosamente chamada, faleceu na noite de terça-feira, dia 09 de março do corrente ano aos 92 anos, era viúva do ex-governador de Pernambuco, Moura Cavalcanti, que chefiou o Estado de 1975-1979. Ela recebeu o título de Expoente Pernambucano, instituído pela Assembleia Legislativa, pelo grande trabalho social ao longo de sua trajetória, em 2002. Em 1964, Dona Suçu idealizou e organizou a 1ª Feira de Municípios. Atual, Fenearte. A ex-primeira-dama ainda implantou e comandou programas como as Lojas de Artesanato em Brasília e na Casa da Cultura. Também trabalhou pela integração da mulher no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico do Brasil. Quando foi presidente da Cruzada de Ação Social, em 1975, criou o Baile de Debutantes, considerado um sucesso na época, para arrecadação de recursos. Com o falecimento de Margarida de Moura Cavalcanti, Pernambuco se despede de uma grande mulher. Viúva do ex-governador Moura Cavalcanti, Dona Suçu, como era conhecida por todos, teve uma trajetória bastante participativa, marcada pela defesa do bem estar da população e pela preocupação com o desenvolvimento econômico do Estado. Me solidarizo com todos os seus familiares e amigos neste momento de profunda tristeza. Este requerimento, espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 002710/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria do Juiz de Direito, Dr. Rafael Cavalcanti Lemos, de título “Pernambuco e o Japão: o baião japonês de Keiko Ikuta”, publicado na edição do dia 4 de março do corrente, do Diário de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Rafael Cavalcanti Lemos, Juiz de Direito, 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda; Ilmo. Sr. Hiroaki Sano, Cônsul-Geral do Japão em Pernambuco; Ilmo. Sr. João Alberto Sobral, Jornalista do Diário de Pernambuco.

Justificativa
Em sua edição do último dia 4 de março do corrente do Diário de Pernambuco, na página Opinião, o Dr. Rafael Cavalcanti Lemos publicou artigo de sua autoria de título “Pernambuco e o Japão: o baião japonês de Keiko Ikuta”, onde destaca as ligações entre o consagrado ritmo do baião popularizado por Luiz Gonzaga e sua versão em idioma japonês, através de Keiko Ikuta. Além de Juiz de Direito, o articulista também é membro do Instituto de Estudos da Ásia da Universidade Federal de Pernambuco. Pela relevância do primoroso texto, solicitamos sua transcrição nos Anais desta Casa Legislativa, através da aprovação dos Nobres Pares. Em sua íntegra, o artigo em destaque à transcrição nos Anais: “Pernambuco e o Japão: o baião japonês de Keiko Ikuta” Antes de que o Rio de Janeiro exportasse brasilidade com a bossa-nova, um ritmo permeado pelas novenas do Sertão araripense pernambucano, descendente instrumental da chula portuguesa e personificado num carismático e exótico (aos olhos do restante do país) filho de Exu representava musicalmente o Brasil, surpreendendo e embalando o mundo. Popularizado por Luiz Gonzaga, o baião atingiu diversas nações, dentre elas a japonesa, que o cantou vernaculamente nos anos 1950 na voz de Keiko Ikuta em versões de Kikuo Furuno (gravadas em nossa então carioca capital) para Paraiba (nos 2000 também na voz de Miho Hatori) e Baião de dois. Um dos fundadores da paulistana e sexagenária Aliança Cultural Brasil-Japão, Furuno, em parceria com o cearense Humberto Teixeira, chegou inclusive a compor um Tokyo Baião, pela mesma intérprete cantado. (a título de curiosidade não relacionada, uma freguesia de nome Teixeira integrava até 2013 o município português de Baião.) Bem sabidas na língua original as demais canções, dá-se a conhecer em português (possivelmente pela primeira vez) apenas a última (canção), “texto poético” – esclarece a tradutora, Emi Sugahara – sobre “as mulheres que trabalham em casas noturnas em Ginza”: “Mesmo com a chegada da primavera ou do verão / Ginza sempre com o seu neon vermelho / E com o sussurro de um doce som do violão / Lembrança de acácias balançando suavemente / Estes são os impulsos do amor neste momento / Baião de Tóquio. // Esconde nos cílios falsos uma lágrima / São como cardos que floresceram na noite de Ginza / A luz fraca no peitoril da janela / O vestido roxo brilha instantaneamente / Os sonhos são tristes estrelas cadentes / Baião de Tóquio. // Tanto o neon vermelho como o neon azul / São sinais do amor de Ginza que dança / Para a névoa de tristeza do lugar / Sinto o aroma das lembranças do cardo / Vida frágil da flor da noite / Baião de Tóquio”. Ginza é um distrito de Chuo, região especial da metrópole de Tóquio. Como prova de vitalidade do ritmo, agora sob o rótulo amplo de world music, foi lançada, em 25 de outubro de 2019, por Adriana Sanchez e a oquinauana banda Begin, versão japonesa (cantada em seguida à letra original) do clássico teixeiro-gonzaguiano Baião nas plataformas digitais Spotify, Apple Music, iTunes e Deezer.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 002711/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor Antônio Jorge de Siqueira, pela conquista do título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Professor Doutor Milton Ribeiro, Ministro da Educação; ao Ilustríssimo Senhor Professor José Cristovam Martins Vieira, Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco – Adufepe; ao Excelentíssimo Senhor Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; ao Magnífico Senhor Professor Alfredo Macedo Gomes, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; à Ilustríssima Senhora Professora Maria da Conceição Lafayette de Almeida, Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor Rômulo Luiz Xavier do Nascimento, Chefe do Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor Antônio Jorge de Siqueira, Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco.

Justificativa
A Resolução Nº 03/2010, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em seu artigo 2º, dispõe que “O título de Professor Emérito, destinado a professores aposentados, que tenham se distinguido no ensino, na pesquisa, na extensão e na administração universitária, é de iniciativa dos Conselhos Departamentais dos Centros nos quais foi lotado o docente.” Na última sexta-feira (05), o Conselho Universitário da UFPE deu parecer favorável a indicação do Professor Antônio Jorge de Siqueira, docente aposentado do Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH). O professor Jorge Siqueira, como é conhecido no meio acadêmico, é natural da cidade de Monteiro, na Paraiba. Segundo informação divulgada pela UFPE, o agraciado é filho de agricultores, e tem 11 irmãos. Detentor de uma extensa formação acadêmica e de docência. O referido professor fez seminário em Pesqueira, onde início sua formação escolar, e posteriormente, graduou-se em Teologia, na Universidade de Friburgo na Suíça, quando desistiu de seu projeto sacerdotal. Ele realizou seu mestrado em Ciências Econômicas e Sociais, na École des Hautes études en Sciences Sociales, na França em 1968. Em 1976, já como Coordenador da Área I do Departamento de Ciências Sociais da UFPE, pediu afastamento para realizar seu doutorado em História Social na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP, obtendo o grau de doutor em História, em 1981, com a tese: “Ilustração e Descolonização: o Clero na Revolução Pernambucana de 1817”. De suas experiências profissionais como docente, destacamos sua atuação na Escola Superior de Relações Públicas em Recife e na Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), como professor de Antropologia Social; na Universidade Federal de Pernambuco, como professor de Sociologia Geral, posteriormente como Coordenador da Área I, do Departamento de Ciências Sociais da UFPE. Ressaltamos, também, sua atuação no corpo docente na Pós-graduação em História onde foi coordenador no período de 1982 a 1985; na Pós-graduação em Ciência Política e na graduação do Departamento de Ciências Sociais da UFPE. Ele foi eleito, em 1992, diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, por maioria de votos da comunidade Universitária, mas não chegou a ser nomeado pelo reitor da época. No ano seguinte, foi nomeado diretor do Departamento de História e Documentação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, sem abdicar de seus compromissos acadêmicos na UFPE. Em 1995, assumiu a Tutoria do Programa Especial de Treinamento (PET-capes) de Ciências Sociais do CFCH – UFPE, e posteriormente foi escolhido como membro permanente do Comitê do Programa Especial de Treinamento, para o período de 1997 a 2000. Ainda em 1995, foi convidado pelo então diretor do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, professor Antônio Carlos Maranhão de Aguiar, para coordenar a publicação de dois livros comemorativos do centenário da Escola de Engenharia de Pernambuco: “Outras Histórias” e “Engenheiros do Tempo”. Em 1996, incentivado pela comunidade universitária, reapresentou-se para o novo pleito eleitoral ao cargo de diretor do CFCH, onde foi eleito, e empossado, e exerceu o cargo por dois mandatos, período em que realizou uma política de fortalecimento e ampliação dos cursos de graduação e pós-graduação do CFCH Diante da importante contribuição acadêmica, social e humanista do professor Doutor Antônio Jorge de Siqueira, e do reconhecimento de sua atuação pela Universidade Federal de Pernambuco, concedendo-o o Título de Professor Emérito, faz-se mais que justo e merecido o referido voto de aplauso, que espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 002712/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao município de **DORMENTES** pela conduta de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), objetivando conter o avanço da doença e salvando vidas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Josimara Cavalcanti, Prefeita do Município de Dormentes.

Justificativa
Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso ao município de Dormentes, no Sertão do São Francisco, pelo desempenho no combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), objetivando conter o avanço da doença e salvando vidas. Em tempos de batalhas e lutas na situação de extrema importância de saúde pública a nível mundial, é importante reconhecer a sobressalência daqueles que conseguem enfrentar as adversidades utilizando-se de todos os serviços e ferramentas disponíveis, fazendo assim com que, no âmbito da sua competência, os efeitos dessa pandemia que assola o mundo sejam amenizados. O município de Dormentes até a data de 10 de março do corrente ano registrou, infelizmente, apenas dois óbitos, o que é considerado pelas autoridades epidemiológicas como baixo índice frente aos mais de 18 mil habitantes que a cidade possui, recuperando a saúde dos habitantes que foram contaminados, seguindo as medidas preventivas e tratamentos médico-hospitalares ao seu dispor na saúde pública municipal e estadual, agindo com determinação e compromisso com a vida de todos e muita Fé em Deus. No último Boletim Epidemiológico Covid-19 divulgado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, Dormentes está inclusa na faixa mais baixa de distribuição espacial dos casos confirmados de coronavírus (Até 50 - Figura 7), o que reflete a postura de seriedade e rigidez adotados pela administração municipal, na pessoa da prefeita Josimara Cavalcanti e toda sua equipe, principalmente seus munícipes, no combate à pandemia. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 002713/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **PROTESTO ao Presidente da República Jair Messias Bolsonaro**, pela ameaça à liberdade de expressão da Professora da UFRPE Érika Suruagy, e também Vice-Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco-ADUFERPE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prof. Marcelo Carneiro Leão, Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco; ao Exmo. Prof. Alfredo Macedo Gomes, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE; ao Exmo. Prof. Pedro Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco/UPE; ao Revmo. Pe. Pedro Rubens, Reitor da Universidade Católica de Pernambuco/UNICAP; Exma. Sra. Nicole Louise M. Teles Pontes, Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco/ADUFERPE; a Exma. Sra. Érika Suruagy A. Figueiredo, Vice- Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco/ADUFERPE.

Justificativa
Nesta oportunidade, venho registrar o meu total REPÚDIO ao Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, pela ameaça à liberdade de expressão da Professora da UFRPE Érika Suruagy, e também Vice-Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco-ADUFERPE. Fato esse foi feito através de um inquérito criminal aberto pela Polícia Federal a pedido do Presidente da República para apurar a colocação de outdoors pela ADUFERPE, entre outras entidades, em diversos municípios de Pernambuco. O material veiculado no final do ano passado trazia a frase “o senhor da morte chefiando o país, no Brasil 120 mil mortes por Covid-19.#ForaBolsonaro” Atitudes como esta demonstram claramente, a tentativa de cessar a liberdade de expressão garantida constitucionalmente, de calar opiniões e intimidar sindicalistas, cientistas, professores, servidores públicos, artistas, intelectuais e cidadãos que discordam da política do governo. A democracia e o livre direito de opinião serão defendidos por todos e todas. Diante do exposto, solicito dos nobres pares a aprovação, por unanimidade, do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.

Aluísio Lessa

Requerimento Nº 002714/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao município de **SANTA MARIA DA BOA VISTA** pela conduta de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), objetivando conter o avanço da doença e salvando vidas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. George Rodrigues Duarte, Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa
Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso ao município de Santa Maria da Boa Vista, no Sertão do São Francisco, pelo desempenho no combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), objetivando conter o avanço da doença e salvando vidas. Em tempos de batalhas e lutas na situação de extrema importância de saúde pública a nível mundial, é importante reconhecer a sobressalência daqueles que conseguem enfrentar as adversidades utilizando-se de todos os serviços e ferramentas disponíveis, fazendo assim com que, no âmbito da sua competência, os efeitos dessa pandemia que assola o mundo sejam amenizados. O município de Santa Maria da Boa Vista até a data de 10 de março do corrente ano, registrou 576 casos leves, 24 casos graves e, infelizmente, 09 óbitos, o que é considerado pelas autoridades epidemiológicas como índices baixos frente aos mais de 41 mil habitantes que a cidade possui, recuperando a saúde dos habitantes que foram contaminados, seguindo as medidas preventivas e tratamentos médico-hospitalares ao seu dispor na saúde pública municipal e estadual, agindo com determinação e compromisso com a vida de todos e muita Fé em Deus. No último Boletim Epidemiológico Covid-19 divulgado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, Santa Maria da Boa Vista está inclusa na faixa mais baixa de distribuição espacial dos casos confirmados de coronavírus (Até 50 - Figura 7 do boletim citado), o que reflete a postura de seriedade e rigidez adotados pela administração municipal, na pessoa do prefeito George Rodrigues Duarte e toda sua equipe, principalmente seus munícipes, no combate à pandemia. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 002715/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** a todos que fazem a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de **ARARIPINA**, pela conduta de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Irmã Maria Luiza Mota, Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz, mantenedora do Hospital e Maternidade Santa Maria em Araripina; Ilma. Sra. Irmã Fátima Alencar, Vice-Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz, mantenedora do Hospital e Maternidade Santa Maria em Araripina.

Justificativa
Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso a todos que fazem a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital e Maternidade Santa Maria (HMSM), localizado no município de Araripina, pela conduta de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Em tempos de batalhas e lutas na situação de extrema importância de saúde pública a nível mundial, é importante reconhecer a sobressalência daqueles que conseguem enfrentar as adversidades utilizando-se de todos os serviços e ferramentas disponíveis, fazendo assim com que, no âmbito da sua competência, os efeitos dessa pandemia que assola o mundo sejam amenizados. Não é preciso ser profissional de saúde para saber como é dura a rotina em uma UTI, sobretudo àquelas unidades dedicadas em exclusividade ao tratamento dos pacientes acometidos da COVID-19. Médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, psicólogos, assistentes sociais e todos os profissionais envolvidos no tratamento da COVID-19 vivem diariamente uma luta incansável contra um inimigo invisível que pode, além de agravar a situação dos seus pacientes, acometer a eles mesmos, gerando uma alta carga emocional e uma rotineira tensão. Quem subestima o coronavírus e seus efeitos devastadores nas pessoas acometidas pela doença, deveria repensar, pois, passar um dia, um turno ou ao menos uma hora em uma unidade de terapia intensiva que atende infectados requer, além das devidas qualificações e demais experiências que a área de saúde e demais funções numa unidade de saúde necessita, para se conscientizarem dos compromissos e responsabilidades que os profissionais em questão têm vivenciado há um ano, com o advento da pandemia, bem como em outros tipos de tratamentos e demais cuidados das mais diversas patologias de seus pacientes, cada qual honrando com as respectivas posições e obrigações profissionais. Um trabalho exaustivo de dedicação e coragem que tem provado para os próprios funcionários que não há barreiras entre o profissional e o pessoal. O que existe é um

caminho aberto de travessias constantes em que as histórias de quem cuida e de quem é cuidado se cruzam com um objetivo comum: vencer a doença salvando vidas, o que, infelizmente, também deixa vítimas fatais.

O Hospital e Maternidade Santa Maria possui atualmente 40 leitos de UTI e 70 leitos de enfermaria, exclusivos ao tratamento da COVID-19 e vêm prestando um serviço de excelência no atendimento às vítimas dessa doença no Sertão do Araripe. Recebendo também pacientes do Sertão Central, Sertão do São Francisco e da cidade de Juazeiro, na Bahia, através da Rede PEBA, que compreende 53 municípios e possui uma população de quase dois milhões de habitantes.

Por tudo exposto, rogando a Deus que continue iluminando e abençoando cada profissional e paciente do HMSM, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.
Roberta Arraes

Requerimento Nº 002716/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor Adeildo Paraíso da Silva, Babalorixá Ivo de Xambá, pela conquista do título de Doutor Honoris Causa da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Magnífico Senhor Professor Alfredo Macedo Gomes, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; à Ilustríssima Senhora Professora Auxiliadora Maria Martins da Silva, Departamento de Métodos e Técnica da UFPE; ao Ilustríssimo Senhor Adeildo Paraíso da Silva, Babalorixá Ivo de Xambá.

Justificativa
O Título de Doutor Honoris Causa é uma honraria destinada a pessoas que tenham contribuído para o progresso da Universidade, da Região ou do País, ou pela sua atuação em favor das ciências, das letras, das artes ou da cultura. Ele é concedido por meio de uma iniciativa do Reitor, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão ou dos Conselhos Departamentais dos Centros. A história do Babalorixá Ivo de Xambá, segundo informações do Terreiro de Xambá, inicia ainda na sua infância, quando já aprendia de sua mãe, Severina Paraíso da Silva, Mãe Bliu, os rituais e as tradições religiosas da Nação Xambá. Em 1993, Mãe Bliu faleceu, e Ivo de Xambá, que já havia sido consagrado a Oxum, assumiu o terreiro junto a sua tia Donatila Paraíso do Nascimento, Mãe Tila, que veio a falecer em 2003. Desde então, o Babalorixá, tem preservado o culto aos Orixás, segundo os ritos do Povo de Xambá, e tem se tornado uma das principais lideranças religiosas da Comunidade Afro-descendente. A nação Xambá é localizada no bairro de São Benedito, em Olinda, num espaço conhecido como Portão do Gelo. Lá pode-se constatar a riqueza das tradições, da história e da memória do povo de Xambá, que é originário da África. Com o título de Primeiro Quilombo Urbano do Brasil, recebido do Ministério da Cultura, em 2008, em conjunto com a Fundação Cultural Palmares e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o local é um grande difusor da religião, de práticas, de costumes, da cultura e da memória do povo de matriz africana, para estudantes, professores, e religiosos de diversas instituições de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil. Diante da importância do Título de Doutor Honoris Causa, concedido pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, a Adeildo Paraíso da Silva, Babalorixá Ivo de Xambá, por uma feliz iniciativa da professora Auxiliadora Maria Martins da Silva, faz-se mais que justo o reconhecimento desta Casa, por meio desse Voto de Aplauso, que reconhece o valor do primeiro representante de religião de matriz africana a receber essa honraria no estado. Esta proposição espera contar com o apoio dos demais Pares deste Poder.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2021.
Teresa Leitão

Requerimento Nº 002717/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao 24º BPM da Polícia Militar, a Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e à Polícia Civil, pelo trabalho desempenhado naquele município, que tem registrado, desde 2018, uma ampla redução no número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI's) e de Crimes Contra o Patrimônio (CVP's), sendo importante também salientar que estamos há 48 dias sem qualquer relato de homicídios em Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Cel PM Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Alexandre Rebêlo Távora, Secretário de Planejamento e Gestão- SEPLAG; Major Eduvando Roque dos Santos, Comandante do 24º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR; Flaubert Queiroz, Delegado a de Polícia Civil de Santa Cruz do Capibaribe; Coronel Otávio Vareda, Secretário de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe; Tenente-Coronel Sena, Secretário Executivo de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe; Fábio Aragão, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Helinho Aragão, Vice-prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Nêga, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Demir da Saúde, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Caetano Motos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Augusto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Irmão Soares, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Capile da Palestina, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Emanuel Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ze Boi, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zeba, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; José Carlos da Silva (Carlinhos da Cohab), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nego Ze, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Flávio Pontes, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Vando da Sertec, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; José Gomes Filho, Síndico Moda Center Santa Cruz; Bruno Bezerra, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Cíntia Valéria Barbosa da Silva, Presidente da ASCAP - Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Paulo Nascimento, Presidente da ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor.

Justificativa
Santa Cruz do Capibaribe tem registrado, ano a ano, uma importante redução no número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI's) e de Crimes Contra o Patrimônio (CVP's), estando, no ano em curso há quase 50 dias sem registro de homicídios, o que constata o grande trabalho da Polícia Militar, através do 24º BPM, em conjunto com a Polícia Civil e Guarda Civil Municipal (GCM). Desde sua criação, o 24º BMP (Batalhão da Polícia Militar) e a Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, vem se destacando pelo trabalho executado na cidade, em conjunto com as polícias civil e militar, ações integradas que resultam na redução nos índices de criminalidade, principalmente em números de roubos. Comerciantes, moradores, clientes e turistas de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Caruaru contam com mais de 800 policiais dedicados a policiar estrategicamente o polo de confecções até o fim deste ano. É essa soma de esforços que tem trazido bons resultados. De acordo com os dados oficiais, Santa Cruz do Capibaribe subiu para a quarta posição no quesito redução dos números de roubos. Em 2018, a cidade registrou 2.331 roubos, enquanto que em 2019 foram computados 1.492, o que representa uma diferença de 839 roubos atingindo a marca de 36% de redução. Em relação ao mesmo período do ano de 2020, esse ano a cidade registrou uma redução de 43% nos crimes contra o patrimônio e 56% de redução nos crimes violentos letais intencionais, comparando com o presente ano, além de estar há 48 dias sem registro de homicídio.

A Prefeitura Municipal não tem medido esforços e tem investido no aparelhamento do efetivo e vem tratando de forma diferenciada com relação ao tema da segurança pública. Promovendo concurso público, investindo em capacitacões, equipamentos e viaturas, resultando na redução dos índices de criminalidade.

"As reduções são resultados dos esforços da Polícia Militar, em parceria com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Civil. Vamos seguir trabalhando para que a população possa se sentir cada vez mais segura", destacou o secretário de Defesa Social, Coronel Varêda." Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 03 de Março de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002718/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, prestando esclarecimentos em relação aos dados estatísticos sobre a violência patrimonial a mulher, que se entende por uma conduta que se configure em subtração (furto), destruição parcial ou total de seus objetos, bem como instrumentos de trabalho, documentos pessoais (crime de dano), bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, bem como os dados sobre o feminicídio em nosso Estado nos últimos 05 anos.

Justificativa
Uma das prerrogativas do parlamento é fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Executivo, neste sentido, a Assembleia Legislativa de Pernambuco utiliza-se, dentre outros meios, de um Pedido de Informações, que é uma solicitação formal, legal e pública para executar seu papel de controle e monitoramento. Sendo assim, faz-se necessário os devidos esclarecimentos sobre os questionamentos apontados acima, pois eles contribuirão e aprimorarão o papel do parlamento estadual.

Sala das Reuniões, em 03 de Março de 2021.
Teresa Leitão

DEFERIDO
Requerimento Nº 002719/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e o Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; sobre a obras de construção da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Escada/PE, de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, especificamente sobre os itens abaixo:

- acerca do estágio de execução em termos percentuais;
- as fontes de recursos;
- o prazo atualmente previsto para conclusão;
- a discriminação dos valores contratados/conveniados, especificando o valor inicial com que a obra foi contratada/conveniada, com os respectivos números de notas de empenho e data de publicação do contrato/convênio;
- o valor efetivamente recebido do poder concedente (quando for o caso);
- o valor efetivamente pago com as respectivas notas de empenho;
- a previsão de valores a serem despendidos para efetiva conclusão das obras e cópias dos contratos/convênios e termos aditivos com as respectivas notas de empenho e publicações.

Justificativa
O Tribunal de Contas de Pernambuco divulgou em 2019 o mais recente levantamento sobre obras paralisadas em Pernambuco. O estudo, feito pelo Núcleo de Engenharia do TCE, apontou para um total de 1.548 obras nesta situação em todo Estado, que envolvem recursos na ordem de R\$ 7,25 bilhões, dos quais R\$ 2,38 bilhões pagos. O número de obras é praticamente o mesmo do ano anterior, mas o valor dos contratos apresentou um acréscimo de pelo menos R\$ 1 bilhão. No levantamento realizado em 2017, foram identificadas 1.547 obras estagnadas, com contratos que somavam R\$ 6,26 bilhões, enquanto que em 2016, esse número chegava a R\$ 5,3 bilhões. Os contratos que envolvem os maiores valores são os que contemplam trabalhos nas áreas de saneamento, habitação, transporte e mobilidade. Das 21 obras em barragens previstas, apenas nove estão em andamento. Em relação às obras de habitação, 99% dos trabalhos estão paralisados, ou seja, 35 obras estagnadas de um total de 49 previstas. Dos 995 contratos relacionados à mobilidade e transporte, 405 estão paralisados. Apesar de as obras paralisadas e inacabadas serem averiguadas de forma indistinta, há uma diferença entre os dois tipos. A obra paralisada possui um contrato vigente e pode ser retomada mais facilmente. Já a inacabada, não possui mais contratos ou recursos válidos e, para mudar o status, requer um processo mais complexo. Esse status, porém, é bastante dinâmico. Para tentar impedir tamanho desperdício de dinheiro público, o Tribunal de Contas, além de divulgar a relação de obras paralisadas anualmente, também executa medidas preventivas e corretivas. As ações preventivas correspondem às auditorias realizadas nas licitações. Em 2018 foram analisadas 92 licitações, por meio da formalização de cinco processos, que resultaram em uma economia de R\$ 2,7 milhões aos cofres públicos. Já as ações corretivas se caracterizam pelas auditorias realizadas nas obras em andamento. Em 2018 foram auditadas 330 obras, num total de R\$ 4,6 bilhões em contratos. Essas auditorias geraram 134 processos, onde foram identificados valores acima dos praticados no mercado em 43 obras. Diante disso, o Tribunal orientou a adequação dos preços, o que resultou em uma economia de R\$ 5 milhões ao Erário. Diante do exposto, solicitamos as informações acima dos responsáveis para que possamos analisar a adequação dos Atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.
Romero Sales Filho

DEFERIDO
Requerimento Nº 002720/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de prestar informações sobre o Conselho de Desenvolvimento Metropolitano da RMR (CDM), especificamente sobre:

- O Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano da RMR (CDM) foi aprovado?
- Qual critério foi utilizada para distribuição dos pesos por município na votação?
- Quais ações foram realizadas na área de mobilidade urbana, resíduos sólidos, transporte público)?

Justificativa
Em 13 de Abril de 2018 foi realizada a posse aos membros do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano da RMR (CDM), formado pelo Estado e pelos prefeitos de cada cidade da região. Deveria ser a instância política responsável pela governança metropolitana. Lugar de decisão e melhorias para toda região. O Conselho deveria oferecer os serviços do Grande Recife de forma metropolitana. O cidadão poderia viver num local com uma melhor gestão dos resíduos sólidos, transportes – incluindo soluções de mobilidade urbana, segurança e o planejamento territorial, entre outros. O CDM seria a instância deliberativa do Sistema de Gestão Metropolitana (SGM), que deverá cumprir o Estatuto da Metrópole – no âmbito federal – e a Lei estadual Complementar nº 382. Contudo, na prática, nada saiu do papel. Na fala do atual Governador na posse do Conselho em 2018 dizia que o desafio do CDM era “discutir o futuro e planejar, de maneira conjunta, soluções que possam atingir todos os municípios, com prazos, metas e caminhos que olhem as próximas décadas e não apenas os próximos anos.” O tempo passou e nada mudou. Vivemos em uma região onde não há planejamento metropolitano em nenhuma área (mobilidade urbana, transporte público, resíduos sólidos, etc.). Apenas dois serviços são explorados de forma metropolitana: o transporte público, cuja qualidade é contestada pela maioria dos usuários, e o saneamento, que não conseguiu avançar no aumento da cobertura do serviço na RMR. Infelizmente, o CDM já nasceu com discrepância política. A diferença no peso dos votos por municípios contribuiu para que nada saísse do papel. O Estado e a capital, juntos, tem mais de 50% dos votos. Com pesos bem menores todos os outros 14 municípios. Desta forma, o presente requerimento tem como objetivo buscar informações sobre este importante Conselho e as ações que foram planejadas e executadas.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.
Romero Sales Filho

DEFERIDO
Requerimento Nº 002721/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo André Longo, Secretário de Saúde, sobre o que se enumera abaixo, a serem respondidas com planilhas de custos, editais de licitação, e demais documentos necessários à comprovação da justificativa que será dada:

- O motivo pelo qual o Governo de Pernambuco lançou licitação para fornecimento de infraestrutura, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação e montagem de hospital de campanha no Bairro dos Coelho;
- O motivo pelo qual não foi feito parceria entre as esferas públicas - parceria entre o Governo de Pernambuco e a Prefeitura Municipal do Recife - uma vez que o Hospital vai funcionar no mesmo local onde a Prefeitura do Recife já havia construído o maior hospital de campanha municipal, com mais de 8.000 m² de área construída em antigos galpões na Rua Largo dos, e posteriormente desativado, em agosto de 2020;
- O motivo pelo qual o teto previsto no pregão eletrônico é de R\$ 12,4 milhões, (cujo valor foi retificado em publicação no Diário Oficial do Estado, estimando na verdade um gasto de R\$ 13,3 milhões na sua instalação), uma vez que o hospital de campanha instalado no mesmo local, utilizado pela Prefeitura do Recife, para uma unidade, desativada em agosto do ano passado, teve um custo inferior (R\$ 7,5 milhões) aos cofres públicos.

Justificativa
A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES) publicou no Diário Oficial um aviso de licitação para contratar uma empresa que será responsável pela instalação e montagem de um hospital de campanha, no bairro dos Coelho, com previsão de abertura no início de abril. De acordo com a licitação, a empresa deverá fornecer a infraestrutura, incluindo o fornecimento de equipamentos, além da montagem e desmontagem do hospital de campanha. Paralelo ao anúncio da licitação, o governo também solicitou a requisição administrativa de um imóvel localizado na Rua Largo dos Coelho N° 39, que irá abrigar o hospital. O Estado vai indenizar o dono do imóvel e explicar que a requisição se dará em função de uma emergência de saúde público, motivada pela pandemia da covid-19. Acontece que o Hospital vai funcionar no mesmo local onde a Prefeitura do Recife já havia construído um equipamento provisório e depois desativado, em agosto de 2020, em função da queda do número de pessoas internadas. O HPR 2 chegou a ter 350 leitos ativos - 250 de enfermaria e 100 de UTI. Segundo informações noticiadas na mídia, os equipamentos médico-hospitalares retirados dos leitos desativados nos hospitais de campanha municipais foram levados para outras unidades que serão entregues pela Prefeitura do Recife este ano, como o Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa (Estância), Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE) do Iburá, assim como para as maternidades municipais Bandeira Filho (Afogados), Arnaldo Marques (Iburá) e Barros Lima (Casa Amarela). Algumas camas dos hospitais de campanha, serão substituídas 100 camas das casas de acolhimento institucional de idosos da

Prefeitura do Recife e outra parte dos materiais ficará temporariamente guardada em galpões para caso a curva epidêmica volte a subir e a Secretaria de Saúde do Recife identifique que é necessário abrir mais leitos municipais.

O teto previsto no pregão eletrônico é de R\$ 12,4 milhões (tendo sido esse valor retificado posteriormente em publicação no Diário Oficial do Estado, estimando na verdade um gasto de R\$ 13,3 milhões na sua instalação). Um dos motivos pelo qual requeremos essas informações, é que o hospital de campanha instalado no mesmo local, utilizado pela Prefeitura do Recife, para uma unidade, desativada em agosto do ano passado, teve um custo muito inferior (R\$ 7,5 milhões) aos cofres públicos. De acordo com a licitação, a empresa deve fornecer a infraestrutura, incluindo o fornecimento de equipamentos, além da montagem e desmontagem do hospital de campanha. Paralelo ao anúncio da licitação, o governo também solicitou a requisição administrativa de um imóvel localizado na Rua Largo dos Coelhos, que provavelmente vai abrigar o hospital.

Gostaríamos de entender por que o Governo do Estado não fez parceria com o Município do Recife, uma vez que a Prefeitura sede do hospital de campanha já teria à disposição toda a estrutura desmontada a poucos meses atrás. O Governo do Estado poderia ser o responsável apenas pelo custeio do funcionamento, incluindo equipe médica e os demais profissionais de saúde, pessoal e de apoio, sob recrutamento, como também a pela instalação e manutenção dos equipamentos especializados, incluindo respiradores para área de terapia intensiva, aproveitando os equipamentos já existentes.

Tendo por respaldo o Princípio da Transparência, e pensando na redução dos custos do Governo do Estado, e consequentemente na efetiva aplicação do Princípio da Economicidade, aguardo retorno aos meus questionamentos.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.

Romero Sales Filho

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 004904/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1859/2021
AUTORIA: MESA DIRETORA

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 14.270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FIM DE DISCIPLINAR OS VALORES CORRESPONDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 III E IV E ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que pretende alterar a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências.

A Justificativa encaminhada com o projeto afirma o seguinte, em síntese:

“A Constituição Federal de 1988, em sintonia com a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assegura a todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII, c/c art. 39, § 3º, CF/88).

A preservação da saúde, portanto, é direito inerente ao trabalhador, inclusive do setor público, por meio do estímulo a medidas de promoção à saúde e redução de agravos, refletindo-se, em última instância, na redução de doenças e afastamentos, e, consequentemente, no incremento da eficiência na prestação por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, tendo-se em vista o contínuo compromisso da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com a promoção da saúde de seus colaboradores, propõe-se a atualização do auxílio-saúde, o qual será fixado com base em parâmetros objetivos.

A modificação ora proposta encontra-se em conformidade com os princípios da Administração Pública, e dialoga com as diretrizes estabelecidas por outros órgãos e entidades, tais como Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE).

Diante do exposto, solicita-se o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.”

O Projeto de Lei tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A Proposição vem arrimada no art. 19 da Constituição Estadual.

A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 14, III e IV , e art. 20 da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

(...)

Art. 20. É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos. ”

Reforçando a competência da Assembleia para a propositura do projeto em comento, mister citar o Regimento Interno da própria Assembleia Legislativa, que determina ser competência exclusiva do órgão projetos tratando do tema:

“Art. 194

§3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa , do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos .” (grifo nosso)

Importante destacar as lições do Professor Franco Oliveira Cocuzza, na obra “Constituição Federal Interpretada – Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo”, página 374, 10a edição, coordenada pela Professora Anna Candida da Cunha Ferraz :

“A Câmara dos Deputados, além de estabelecer as normas de sua auto-organização, dispõe de independência administrativa na organização de seus serviços, secretarias e quadro de servidores, cabendo-lhe a transformação e extinção de cargos, empregos e funções. A criação dos cargos e a fixação de vencimentos decorrerão de aprovação de lei, cuja iniciativa é da própria Câmara dos Deputados, mas estará adstrita à legislação orçamentária”

Por óbvio, em decorrência do Princípio da Simetria toda a competência destinada aos órgãos do Legislativo Federal também são estendidas ao órgão do Poder Legislativo Estadual. Ainda sobre essa competência garantida aos órgãos do Poder Legislativo, convém destacar o magistério de José Afonso da Silva:

“As Casas do Congresso Nacional, ou seja, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, possuem órgãos internos destinados a ordenar seus trabalhos. A cada uma delas cabe elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados apenas os parâmetros estabelecidos na lei de diretriz orçamentárias. Nisso se encontra um elemento básico de sua independência, agora reconquistada pela retomada de prerrogativas que lhes tinham sido subtraídas pela Constituição revogada” (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo / 43. ed., rev e atual , São Paulo: Malheiros 2020)

Neste diapasão, resta claro que o Projeto ora examinado está em consonância com todos os ditames constitucionais, merecendo, naquilo a que compete a esta Comissão analisar, ser aprovado. Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e pela Comissão de Administração Pública, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, o parecer do Relator é pela **aprovação** , por vícios do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** , do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Março de 2021

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Tony Gel
João Paulo
Joaquim Lira
Diogo Moraes

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
José QueirozRelator(a)
Aluísio Lessa

PARECER Nº 004905/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1860/2021
AUTORIA: MESA DIRETORA

PROPOSIÇÃO QUE MODIFICA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E UNIFICA OS VENCIMENTOS DOS SÍMBOLOS MENCIONADOS NA LEI Nº 10.568, DE 4 DE ABRIL DE 1991, NA LEI Nº 11.640, DE 4 DE MAIO DE 1999, NA LEI Nº 13.245, DE 13 DE JUNHO DE 2007, E NA LEI Nº 15.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 III E IV E ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que pretende modificar o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unificar os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

A Justificativa encaminhada com o projeto afirma o seguinte, em síntese:

“De acordo com os incisos III e IV do art. 14 da Constituição estadual, compete exclusivamente à Assembleia Legislativa dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, como também propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.

Diante da sua importância, essas normas são desdobradas nos incisos III e IV do art. 9º da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno desta Casa.

Nesse sentido, este projeto de lei tem o intuito de atualizar a estrutura dos cargos atuantes neste Poder Legislativo, tendo em vista o largo tempo de vigência das leis que tratam do assunto atualmente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei.”

O Projeto de Lei tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A Proposição vem arrimada no art. 19 da Constituição Estadual.

A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 14, III e IV , e art. 20 da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

(...)

Art. 20. É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos. ”

Reforçando a competência da Assembleia para a propositura do projeto em comento, mister citar o Regimento Interno da própria Assembleia Legislativa, que determina ser competência exclusiva do órgão projetos tratando do tema:

“Art. 194

§3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa , do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos .” (grifo nosso)

Importante destacar as lições do Professor Franco Oliveira Cocuzza, na obra “Constituição Federal Interpretada – Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo”, página 374, 10a edição, coordenada pela Professora Anna Candida da Cunha Ferraz :

“A Câmara dos Deputados, além de estabelecer as normas de sua auto-organização, dispõe de independência administrativa na organização de seus serviços, secretarias e quadro de servidores, cabendo-lhe a transformação e extinção de cargos, empregos e funções. A criação dos cargos e a fixação de vencimentos decorrerão de aprovação de lei, cuja iniciativa é da própria Câmara dos Deputados, mas estará adstrita à legislação orçamentária”

Por óbvio, em decorrência do Princípio da Simetria toda a competência destinada aos órgãos do Legislativo Federal também são estendidas ao órgão do Poder Legislativo Estadual. Ainda sobre essa competência garantida aos órgãos do Poder Legislativo, convém destacar o magistério de José Afonso da Silva:

“As Casas do Congresso Nacional, ou seja, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, possuem órgãos internos destinados a ordenar seus trabalhos. A cada uma delas cabe elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados apenas os parâmetros estabelecidos na lei de diretriz orçamentárias. Nisso se encontra um elemento básico de sua independência, agora reconquistada pela retomada de prerrogativas que lhes tinham sido subtraídas pela Constituição revogada” (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo / 43. ed., rev e atual , São Paulo: Malheiros 2020)

Ressalte-se, também, que o presente Projeto apenas produz efeitos a partir do ano de 2022, afastando qualquer incompatibilidade entre suas disposições e a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020. Com efeito, tal norma preceitua que :

“ Art. 8º

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.”

De mais a mais, importante destacar que o Projeto, está em em sintonia, em perspectiva sistêmica, com o exposto na lei estadual 12.777, de 23 de março de 2005. Tal diploma legal preceitua, em seu artigo 6º, diretrizes que norteiam a relação entre a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e seus servidores efetivos. Dentre as diretrizes, merece destaque a exposta no inciso III :

“ Art. 6º São diretrizes que norteiam a relação entre a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e os seus servidores efetivos: (...)

III - sistema adequado de remuneração ”

Neste diapasão, resta claro que o Projeto de Lei ora examinado está em consonância com todos os ditames constitucionais, merecendo, naquilo a que compete a esta Comissão analisar, ser aprovado. Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e pela Comissão de Administração Pública, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, o parecer do Relator é pela **aprovação** , por vícios do Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, de autoria da Mesa Diretora.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** , do Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 04 de Março de 2021

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Tony Gel
João Paulo
Joaquim Lira
Diogo Moraes

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
José QueirozRelator(a)
Aluísio Lessa

PARECER Nº 004906/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1859/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, que altera a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o Auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, oriundo da Mesa Diretora, propondo mudanças na Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposição, fundada na garantia da preservação da saúde do trabalhador, tem como objetivo a atualização do referido auxílio, que será fixado com base em parâmetros objetivos.

Segundo o autor da proposta, trata-se de direito inerente ao trabalhador, inclusive do setor público, e sua promoção reflete-se, em última instância, na redução de doenças e afastamentos de seus colaboradores, o que contribui também para a manutenção da eficiência da Administração Pública.

Outra finalidade do projeto é a de determinar que o servidor poderá, havendo disponibilidade orçamentária, ter a cada ano um mês de licença-prêmio convertido em verba indenizatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada nos artigos 14, inciso III, e 19 da Constituição Estadual, como também no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende modificar o artigo 2º da Lei nº 14.270/2011 no sentido de fixar que o valor do auxílio-saúde corresponderá a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias. Em qualquer dos casos, seu valor também não será inferior a 5% (cinco por cento) do vencimento do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo.

Segundo o autor da iniciativa, a modificação ora proposta encontra-se em conformidade com os princípios da Administração Pública e dialoga com as diretrizes estabelecidas por outros órgãos e entidades, tais como o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco –TJPE.

No que tange à verificação dos limites de despesa total com pessoal fixados pela LRF (artigo 20, inciso II, alínea “a” e § 1º), verifica-se que o projeto não importa em qualquer comprometimento dado que a verba do auxílio tem natureza indenizatória.

Finalmente, analisando-se a Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para 2021 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), observa-se que a Assembleia Legislativa recebeu uma dotação de R\$ 602.514.700,00, montante 9,87% superior ao destacado no exercício anterior, de R\$ 548.390.600,00, o que é revelador da adequação orçamentária prevista no artigo 16 da LRF, que impõe controles para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e para os atos que criam ou aumentam a despesa obrigatória de caráter continuado, como é o caso em apreço.

Dessa forma, o projeto de lei ora analisado satisfaz todas as exigências legais supracitadas no tocante aos aspectos financeiros. Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, de autoria a Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 04 de Março de 2021

Aluísio Lessa
Presidente

Antônio Moraes
José QueirozRelator(a)
Isaltino Nascimento

Favoráveis

Diogo Moraes
Tony Gel
João Paulo

PARECER Nº 004907/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1860/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Mesa Diretora

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, que visa modificar o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unificar os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, dispondo sobre a modificação na Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos e a definição dos valores dos vencimentos, funções gratificadas e gratificações do Poder Legislativo. Na justificativa, o órgão colegiado esclarece que a iniciativa tem o intuito de atualizar a estrutura dos cargos atuantes neste Poder Legislativo, tendo em vista o largo tempo de vigência das leis que tratam do assunto atualmente.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada nos artigos 14, incisos III e IV, e 19 da Constituição estadual, como também nos artigos 63, inciso II, alínea “b”, e 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende estabelecer valores para os Planos de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos, para os cargos comissionados, para as funções gratificadas e para as gratificações especiais do Poder Legislativo.

Inicialmente, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe, no § 1º do seu artigo 17, que os atos que criam ou aumentam despesa obrigatória de caráter continuado sejam instruídos com a estimativa prevista do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

O art. 10 da proposição visa determinar que a proposta passe a ter vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Assim, as despesas decorrentes da proposta só passarão a existir naquele ano.

O último relatório de gestão fiscal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, demonstra que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (R\$327,87 milhões) corresponde a 1,207% da receita corrente líquida (RCL), abaixo, portanto, do limite prudencial de 1,368% preconizado pelo parágrafo único do artigo 22 da LRF. Por conseguinte, a instituição não está impossibilitada de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração (inciso I), nem de alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa (inciso II).

Considerando os valores apresentados no projeto, estima-se que o impacto orçamentário total da aprovação da proposta não será capaz de fazer o Poder Legislativo ultrapassar o limite legal definido na LRF.

Assim, mesmo considerando a arrecadação apurada em 2020, as despesas com servidores da Assembleia continuariam abaixo do limite legal definido na LRF. Considerando que as receitas serão maiores em 2022, o Poder Legislativo não encontrará dificuldades em respeitar o limite legal.

Quanto à adequação orçamentária, é importante observar que os duodécimos previstos para o Poder Legislativo em 2021 já são suficientes para custear o aumento dos gastos previstos na lei.

Dessa forma, as inovações propostas não contrariam a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, de autoria da Mesa Diretora.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 04 de Março de 2021

Aluísio Lessa
Presidente

Favoráveis

Antônio Moraes
José QueirozRelator(a)
Isaltino Nascimento

Diogo Moraes
Tony Gel
João Paulo

PARECER Nº 004908/2021

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1859/2021

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO que Altera a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o Auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, institui o auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. A proposição em análise altera a referida lei, com o objetivo de disciplinar os valores correspondentes ao benefício, além de dar outras providências.

Com isso, o valor do auxílio-saúde corresponderá a 5% do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias. Em qualquer dos casos, o valor do benefício não será inferior a 5% do vencimento do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo. O texto prevê, ainda, que o auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto e que a aplicação do disposto se dará a partir da data estipulada no art.16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014, que institui o Programa de Negociação Permanente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Por fim, o Projeto de Lei dispõe que o servidor poderá, havendo disponibilidade orçamentária, ter, a cada ano, um mês de licença-prêmio convertido em verba indenizatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão, tendo em vista que a atualização do auxílio-saúde, fixado com base em parâmetros objetivos, encontra-se em conformidade com os princípios da Administração Pública e dialoga com as diretrizes estabelecidas por outros órgãos e entidades.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1859/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que reforça o contínuo compromisso da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com a promoção da saúde de seus colaboradores.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1859/2021, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Março de 2021

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Joaquim Lira Isaltino Nascimento Tony Gel		José QueirozRelator(a) Teresa Leitão

PARECER Nº 004909/2021

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Nº 1860/2021
Autor: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE MODIFICA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E UNIFICA OS VENCIMENTOS DOS SÍMBOLOS MENCIONADOS NA LEI Nº 10.568, DE 4 DE ABRIL DE 1991, NA LEI Nº 11.640, DE 4 DE MAIO DE 1999, NA LEI Nº 13.245, DE 13 DE JUNHO DE 2007, E NA LEI Nº 15.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei No 1860/2021, oriundo da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa. O Projeto de Lei modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como unifica os vencimentos e símbolos mencionados na Lei Nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei Nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei Nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei Nº 15.161, de 27 de novembro de 2013. A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A propositura ora analisada tem o intuito de modificar o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos das Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como unificar os vencimentos dos símbolos mencionados na legislação. A justificativa anexa à propositura explana que as modificações têm o intuito de atualizar a estrutura dos cargos atuantes neste Poder Legislativo, tendo em vista o largo tempo de vigência das leis que tratam o assunto atualmente. Nota-se então, a partir da leitura da justificativa e do texto da matéria, que as alterações legislativas buscam adequar o regramento legal dos cargos deste Poder Legislativo, em face de sua defasagem temporal. Diante do exposto, observa-se que a proposição é necessária uma vez que permite o aperfeiçoamento do regramento funcional do legislativo pernambucano, adequando a estrutura de pessoal desta Casa Legislativa às necessidades de um parlamento moderno e com atuação voltada para o enfrentamento dos desafios enfrentados pela sociedade pernambucana.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 1860/2021, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca aperfeiçoar a organização administrativa da ALEPE, por meio da atualização da estrutura dos cargos atuantes neste Poder Legislativo.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei No 1860/2021, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Março de 2021

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Joaquim Lira Isaltino Nascimento Tony Gel		José QueirozRelator(a) Teresa Leitão

PARECER Nº 004910/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1666/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Luta da População em Situação de Rua.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 248-A. Semana em que constar o dia 19 de agosto: Semana Estadual de Luta da População em Situação de Rua. (AC)

Parágrafo único. A Semana tem como objetivo dar visibilidade a luta da população em situação de rua e convocar o poder público estadual a promover ações em defesa e promoção dos direitos das pessoas em situação de rua.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Alessandra VieiraRelator(a)		Adalto Santos Fabiola Cabral

PARECER Nº 004911/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1667/2020, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Servidor Público dos Quadros de Apoio Escolar (QAE) e de Serviços Escolares (QSE).

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 58-C. Dia 13 de março: Dia Estadual do Servidor Público dos Quadros de Apoio Escolar (QAE) e de Serviços Escolares (QSE).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Alessandra VieiraRelator(a)		Adalto Santos Fabiola Cabral

PARECER Nº 004912/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Declara Quinca Pedro como Patrono das Pegas de Boi no Mato do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica Quinca Pedro declarado como Patrono das Pegas de Boi no Mato do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Alessandra VieiraRelator(a)		Adalto Santos Fabiola Cabral

PARECER Nº 004913/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa idosa.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 337-A. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa idosa. (AC)

Parágrafo único. A referida Semana tem como objetivo trazer informação sobre o tema e combater a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, protegendo as vítimas e incentivando a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por pessoas idosas, priorizando a prevenção e repressão aos crimes de estelionato e proteção às vítimas de golpes financeiros.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Alessandra VieiraRelator(a)		Adalto Santos Fabiola Cabral

PARECER Nº 004914/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização da Asfixia Perinatal.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 223-A. Dia 9 de agosto: Dia Estadual de Conscientização da Asfixia Perinatal. (AC)

Parágrafo único. O dia previsto no *caput* tem como objetivo: (AC)

I – incentivar o desenvolvimento de parcerias entre universidades de medicina, hospitais, maternidade, e demais entidades da sociedade civil, para conscientizar a população sobre asfixia perinatal e tratamento adequado; e, (AC)

II – promover debates e palestras sobre o diagnóstico, prevenção, combate ou diminuição dos riscos e sequelas da asfixia perinatal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Alessandra Vieira Relator(a)		Adalto Santos Fabiola Cabral

PARECER Nº 004915/2021

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o Auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O valor do auxílio-saúde corresponde a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias. (NR)

§ 1º Em qualquer dos casos, o valor do auxílio-saúde não será inferior a 5% (cinco por cento) do vencimento do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo. (NR)

§ 2º A aplicação da presente lei se dará a partir do exercício de 2020 na data estipulada no art.16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014. (NR)

§ 3º O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.” (AC)

Art. 2º O servidor poderá, havendo disponibilidade orçamentária, ter a cada ano, um mês de licença-prêmio convertido em verba indenizatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Diogo Moraes		Adalto Santos Relator(a) Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 004916/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Art. 1º O valor remuneratório do nível 1 de todas as classes da Carreira do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passa a ser equivalente ao valor do nível 3 das mesmas classes que estiver vigente na data da publicação desta Lei, respeitado o art. 8º da Lei nº 14.659, de 9 de maio de 2012.

Art. 2º O valor do vencimento base do nível inicial da carreira de Procurador Legislativo de símbolo PL-I passa a ser equivalente ao valor do vencimento base da carreira de Procurador Legislativo de símbolo PL-III na data da publicação desta Lei, respeitado o §3º do art. 5º da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010.

Art. 3º Os cargos de Assessor da Presidência e Assessor da Primeira Secretaria, de que tratam os incisos II e III do art. 24 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e os incisos V e VI do art. 4º da Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, passam a ter símbolos PL-APC-1 e PL-ASC-1, respectivamente.

Art. 4º Os valores dos vencimentos dos símbolos referentes aos cargos comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a ser os definidos no Anexo I desta Lei com a adequação das verbas correspondentes.

Art. 5º Os valores dos símbolos referentes às funções gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mencionados na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a ser os definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Os valores dos símbolos referentes às gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007, passam a ser os definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Os valores das gratificações dos integrantes da Comissão de Licitação, da Comissão Permanente de Pregão, da Comissão de Avaliação de Desempenho, da Junta Médica e da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passam a ser os definidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Os valores das gratificações de que tratam o art. 12 da Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, e a Lei nº 12.172, de 22 de março de 2002, passam a ser os definidos no Anexo V desta Lei.

Art. 9º Os valores das gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003, passam a ser os definidos no Anexo VI desta Lei.

Art. 10. O valor total das Gratificações de Representação previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999 passa a ser R\$ 16.823,88 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e o previsto no §3º da mesma Lei será de R\$ 6.313,94 (seis mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO I		
Símbolo		Vencimento
PL-AAC		R\$ 2.102,99
PL-ADJ		R\$ 2.102,99
PL-AGP		R\$ 2.944,18
PL-AGS		R\$ 2.944,18
PL-APC		R\$ 1.623,00
PL-APC-1		R\$ 4.626,62
PL-AR		R\$ 1.578,49
PL-ASC		R\$ 7.419,49
PL-ASC-1		R\$ 4.626,62
PL-ASS-1		R\$ 6.729,57
PL-ATE-1		R\$ 2.944,18
PL-CDP-1		R\$ 7.103,24
PL-CDP-2		R\$ 4.861,73
PL-CGC		R\$ 8.366,01
PL-COC		R\$ 6.729,57
PL-COP		R\$ 6.729,57
PL-CPD-2		R\$ 4.861,73
PL-CPD-II		R\$ 4.861,73
PL-PGU-1		R\$ 13.615,74
PL-RSC		R\$ 3.472,69
PL-SCG-1		R\$ 11.049,42
PL-SEC		R\$ 2.944,18
PL-SGP		R\$ 6.729,57
PL-SPC		R\$ 2.318,60
PL-SSC-1		R\$ 8.366,01

ANEXO II		
Símbolo		Vencimento
PL-FGE-1		R\$ 5.209,02
PL-EXP		R\$ 3.472,68
PL-ASS-2		R\$ 1.986,39
PL-FG/PL-CDP-2		R\$ 5.834,09
PL-CSM-1		R\$ 18.405,14
PL-CSM-2		R\$ 15.627,00
PL-AED-1		R\$ 1.736,34
PL-APE-1		R\$ 1.736,34

ANEXO III		
Símbolo		Valor
PL-CD		R\$ 5.209,02
PL-TEC		R\$ 3.472,68
PL-CD		R\$ 5.209,02
PL-AP2		R\$ 1.986,39

ANEXO IV		
Comissão de Licitação		
PRESIDENTE		R\$ 4.472,68
MEMBRO TITULAR		R\$ 3.130,88
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 2.236,35
Comissão Permanente de Pregão		
PREGOEIRO		R\$ 4.472,68
EQUIPE DE APOIO		R\$ 2.236,35

Comissão de Avaliação de Desempenho		
PRESIDENTE		R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR		R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 1.330,31

Junta Médica		
PRESIDENTE		R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR		R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 1.330,31

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho		
PRESIDENTE		R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR		R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 1.330,31

ANEXO V			
GRATIFICAÇÕES - POLICIAL MILITAR			
OFICIAIS			
PATENTE	INCENTIVO		REPRESENT.
PM - CAPITÃO	R\$ 3.648,42		R\$ 11.049,42
PM - MAJOR	R\$ 3.648,42		R\$ 11.049,42
PM - TENENTE	R\$ 3.648,42		R\$ 11.049,42
DEMAIS MILITARES			
PATENTE	INCENTIVO		REPRESENT.
PM - SUB TENENTE	R\$ 2.040,05		R\$ 2.523,58
PM - SARGENTO	R\$ 2.040,05		R\$ 2.523,58
PM - CABO	R\$ 1.431,31		R\$ 1.051,48
PM - SOLDADO	R\$ 1.431,31		R\$ 1.051,48

ANEXO VI		
Gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007		R\$ 1.322,93
Gratificações de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003		R\$ 1.041,80

Sala de Comissão de Redação Final, em 11 de Março de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Diogo Moraes		Adalto Santos Relator(a) Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 004917/2021

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1745/2021
Autor: Deputado Romero Sales Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA A ALTERAR A LEI Nº 11.751, DE 3 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO ALIMENTAR DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA À REDE PÚBLICA DE ESCOLAS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DA DEPUTADA TERESA DUERE, A FIM DE INCLUIR A PRIORIZAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO AÇUCARADOS NA MERENDA ESCOLAR. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO POR ESTA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1745/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Lei versa sobre a priorização de alimentos não açucarados na merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco. A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criado em 1955, é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de segurança alimentar e nutricional. Seu principal objetivo é garantir a merenda escolar adequada e saudável aos alunos matriculados na educação básica em escolas públicas e beneficentes. O emprego de alimentos saudáveis e adequados na alimentação escolar, compreende o uso de produtos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Nº 11.751/2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar no Estado de Pernambuco, para estabelecer que a alimentação distribuída à rede pública de escolas do estado deverá incluir, preferencialmente, alimentos que não contenham alto teor de açúcar. De fato, diversos estudos comprovam que o consumo exacerbado de açúcares é nocivo para a saúde humana, especialmente nos primeiros anos de desenvolvimento do indivíduo. Dessa forma, é dever do Estado tomar iniciativas como esta ora analisada, que permite uma melhoria de qualidade da merenda escolar distribuída aos nossos alunos. No entanto, existem ainda outras substâncias que, quando consumidas em excesso, podem ter um efeito negativo e provocar danos graves ao organismo. Por essa razão, também devem ser ingeridas com cautela. É o caso do sódio. Assim como os demais minerais, o sódio traz uma série de benefícios para a saúde, tendo papel importante na condução dos impulsos nervosos, na contração muscular e no controle do volume dos fluidos corporais. Porém, vários estudos associam a ingestão excessiva de sódio ao desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, desde a hipertensão arterial sistêmica e doenças cardiovasculares até o câncer de estômago, doenças renais, osteoporose, entre outras. A hipertensão, inclusive, constitui hoje um dos grandes problemas de saúde pública no mundo. As principais fontes de sódio na nossa alimentação cotidiana são o sal de cozinha e os produtos industrializados como queijos, macarrão instantâneo, mortadela, maionese, salgadinhos de milho, biscoitos recheados e de água e sal, etc. Infelizmente, grande parte da publicidade desses produtos é direcionada ao público infantil, o que, somado à sua praticidade e ao seu baixo custo, faz com que as crianças os consumam com cada vez mais frequência. Reforçando a importância da fase escolar para a formação dos hábitos alimentares das nossas crianças, torna-se muito importante controlar e reduzir a quantidade de sódio presente nos lanches e refeições que compõem a merenda nas escolas públicas do estado. Por isso, com o objetivo de priorizar também a inclusão de alimentos com baixo teor de sódio na merenda escolar distribuída à rede pública de escolas de Pernambuco, reforçando ainda mais o cuidado pretendido pelo autor da proposta original, apresenta-se o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1745/2021**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir a priorização de alimentos não açucarados e com baixo teor de sódio na merenda escolar.

Art. 1º A Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte modificação:

‘Art. 1º.....

IX - a inclusão, preferencialmente, de alimentos que não contenham alto teor de açúcar em sua composição; e (AC)

X – a inclusão, preferencialmente, de alimentos que não contenham alto teor de sódio em sua composição. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, entende-se que a proposição, nos termos do Substitutivo acima proposto, contribui para a melhoria da qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos da rede pública de ensino em Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1745/2021, nos termos do Substitutivo aqui proposto, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público na medida em que contribui para garantir alimentação saudável e adequada aos alunos da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1745/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, nos termos do Substitutivo proposto por este Colegiado.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 11 de Março de 2021

Antônio Moraes Presidente	
Favoráveis	Antonio CoelhoRelator(a) José Queiroz Alberto Feitosa Tony Gel
Joaquim Lira João Paulo Costa Romero Sales Filho Teresa Leitão	

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA TRÊS DE MARÇO DE 2021

Às dez horas e trinta minutos do dia três de março de dois mil e vinte e um, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais, e em obediência à convocação do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Aluísio Lessa, através de Edital de Convocação, reuniram-se, remotamente, os seguintes parlamentares,

membros titulares: Deputado Alberto Feitosa, Deputado Antonio Coelho, Deputado Antônio Moraes, Deputado Diogo Moraes, Deputado Henrique Queiroz Filho, Deputado João Paulo Costa, Deputado José Queiroz e Deputado Tony Gel e o membro suplente: Deputado Isaltino Nascimento. O Presidente Aluísio Lessa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de 2021 e a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada também no dia vinte e quatro de fevereiro de 2021, ambas aprovadas por unanimidade, passando a distribuição dos projetos de lei em pauta: Projeto de Lei Complementar nº 1821/2021, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, a Justiça de Paz, prevista no art. 98, inciso II, da Constituição da República.), designando como relator o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1819/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e a Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco.), em regime de urgência, designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1820/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a desapropriação de imóveis do Município de Caruaru pelo Estado de Pernambuco, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.), em regime de urgência, designando como relator o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de exigir demonstração mensal de adimplimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.), designando como relator o Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1825/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Obriga a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica nos projetos das novas edificações de empreendimentos privados, residenciais ou comerciais que tenham mais de 13 andares.), designando como relator o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1827/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei 16.490 de 3 de dezembro de 2018, que institui o Programa Nota Fiscal Solidária - NFS, e dá outras providências, a fim de permitir o acesso de dependentes nos casos que indica.), designando como relator o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1832/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiénicos, e dá providências correlatas.), designando como relator o Deputado Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 1839/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas - PROVAC, a fim de estimular a regularização de débitos decorrentes de multas emitidas pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, e destinar os valores arrecadados à aquisição de vacinas contra a COVID-19, e dá outras providências.), designando como relator o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1847/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento, originada de Projeto de Lei do Deputado Gilvan Costa, a fim de assegurar o direito à meia-entrada em eventos esportivos.); designando como relator o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Disciplina o Combate à Fome nos períodos em que crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino, estejam afastados por, pelo menos, 01 (um) mês e dá outras providências.), designando como relator o Deputado Alberto Feitosa. Dando continuidade à reunião, o Presidente Aluísio Lessa passou a discussão e votação das matérias constantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 1773/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi por ele aprovado e pela unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1819/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e a Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1820/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a desapropriação de imóveis do Município de Caruaru pelo Estado de Pernambuco, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.), projeto em regime de urgência, tendo como relator o Deputado José Queiroz que apresentou parecer favorável ao projeto, tendo sido aprovado pela unanimidade dos parlamentares presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, convocando a todos para a próxima reunião ordinária desta Comissão de Finanças, no horário regimental. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2021

Às nove horas e trinta minutos do dia 03 (três) de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), em sessão remota, convocada nos termos nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: João Paulo Costa (AVANTE), Joaquim Lira (PSD), José Queiroz (PDT), Romero Sales Filho (PTB), membros titulares, e os Deputados: Isaltino Nascimento (PSB), Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (MDB), membros suplentes. Também se fez presente o deputado Diogo Moraes (PSB). Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Distribuição dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Complementar Nº 1821/2021, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1796/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1797/2021, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1798/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1799/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1800/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1801/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1802/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1803/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1804/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1805/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1806/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1807/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1808/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1809/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1810/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1811/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1812/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1816/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1817/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1818/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1819/2021, de autoria do Poder Executivo, Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO JOZÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1820/2021, de autoria do Poder Executivo, Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO TONY GEL. Com o término da distribuição de projetos o Presidente da Comissão deu início à discussão dos projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Complementar Nº 1775/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1630/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1633/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1678/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei Ordinária Nº 1687/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo Alterados pelo Substitutivo N°01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1679/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, Alterado pelo Substitutivo N°01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1692/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, Alterado pelo Substitutivo N°01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1774/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATORIA TRANSFERIDA DO DEPUTADO ANTONIO MORAES PARA O DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1693/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1819/2021, de autoria do Poder Executivo Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1820/2021, de autoria do Poder Executivo, Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade. Em meio à discussão de projetos, os deputados José Queiroz, Tony Gel e Romero Salles Filho expressaram preocupações relacionadas aos protestos que ocorreram em decorrência ao decreto governamental, também debateram a presente situação dos trabalhadores e a necessidade de se propor auxílios em tempos de crise. Após o termino da discussão de projetos, o Deputado Antônio Moraes agradeceu a colaboração de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Às onze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um, em sessão remota, convocada nos termos da Resolução nº 1667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Deputado Wanderson Florêncio, nos termos do ar. 117, § 2º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, visto que fora o presidente, no biênio 2019/2020, deste colegiado técnico, reuniram-se os Deputados Henrique Queiroz Filho, Laura Gomes, Marcantônio Dourado Filho, Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes, Romero Sales Filho e Professor Paulo Dutra. O Deputado Wanderson Florêncio, constatando o quórum regimental, declarou aberta a Reunião de Instalação desta Comissão, para o segundo biênio da 19ª Legislatura, e iniciou o processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado, os quais foram unanimemente escolhidos, respectivamente, para Presidente o Deputado Wanderson Florêncio e para Vice-Presidente a Deputada Laura Gomes. A votação foi elogiada de forma unânime pelos presentes, dentre os quais usaram a palavra: Deputado Tony Gel, Deputado Antônio Moraes, Deputado Henrique Queiroz Filho, Deputado Marcantônio Dourado Filho, Deputado Romero Sales Filho, Deputado Professor Paulo Dutra e o Deputado Antonio Fernando. Então, o Presidente reeleito, Deputado Wanderson Florêncio, agradeceu aos presentes pelo reconhecimento ao seu trabalho em conjunto com seus pares, e passou a palavra a Vice-Presidente Deputada Laura Gomes. A Deputada Laura Gomes saudou a todos, agradeceu por ser indicada e aprovada para vice-presidência desta Comissão, ressaltou a sua

alegria de estar de volta a esta Comissão e afirmou estar à disposição para contribuir com toda pauta relacionada ao Meio Ambiente, e ainda, ressaltou que trará para discussão a questão da problemática da extinção do “barro”, que é a matéria-prima usada para os artesanãos trabalharem. Logo após, o Deputado Wanderson Florêncio agradeceu por ter sido reeleito para conduzir os trabalhos da Comissão durante os anos de 2021 e 2022, ressaltou algumas atividades realizadas por esta Comissão na gestão anterior e colocou-se à disposição para continuar na luta a favor do Meio Ambiente. E, nada mais havendo a tratar, ele declarou encerrados os trabalhos agradecendo a participação de todos. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada a presente Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2021

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder e nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sob a presidência do Deputado Delegado Erick Lessa, reuniram-se os Deputados: João Paulo e Romero Sales Filhos, membros titulares. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a primeira reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida, cumprimentou o Deputado Antônio Fernando e anunciou a presença do senhor Avelar Loureiro, presidente do Movimento Pró-Pernambuco. Em seguida, iniciou os trabalhos e aprovou as duas atas das reuniões anteriores e iniciou a distribuição dos Projetos de Lei. Projeto de Lei nº 1797/2021, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, cuja ementa concede a meia-entrada para radialistas e jornalistas em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1798/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa determina que os hospitais das redes pública e privada divulguem para órgão de saúde estadual o quantitativo dos oxigênios hospitalares em período de emergência sanitária ou calamidade pública. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1800/2021, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa obriga a fixação de cartazes em estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, pet shops e afins no Estado de Pernambuco com a informação de que maus tratos e abandono a animais é crime, onde denunciar, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1801/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do exame oftalmológico na admissão de profissionais da saúde. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1806/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa dispõe sobre a comunicação compulsória pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pernambuco, nos casos de lavratura de assento de nascimento cuja mãe do registrando tenha, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1809/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de incluir a doação de alimentos com prazo de validade vencido para a fabricação de compostagem agrícola. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1811/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de informação para corretoras e cartórios de imóveis. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1812/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa institui o “Passaporte Equestre”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de ampliar a abrangência da divulgação. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1822/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de sinalização em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa Veda a discriminação do estudante, criança ou adolescente, portador de deficiência ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1824/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de exigir demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1825/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, cuja ementa obriga a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica nos projetos das novas edificações de empreendimentos privados, residenciais ou comerciais que tenham mais de 13 andares. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1826/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, cuja ementa altera a Lei nº 16.962, de 20 de julho de 2020, que proíbe a distribuição gratuita de canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral e da Deputada Simone Santana, a fim de proibir o fornecimento de copos, pratos, talheres e outros produtos plásticos descartáveis nos estabelecimentos que indica. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1827/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa altera a Lei 16.490 de 3 de dezembro de 2018, que institui o Programa Nota Fiscal Solidária - NFS, e dá outras providências, a fim de permitir o acesso de dependentes nos casos que indica. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1828/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa determina procedimento padrão no ato da vacinação em Pernambuco e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1829/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa dispõe sobre o procedimento de vacinação a ser adotado pelo Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1830/2021, de autoria do Professor Paulo Dutra, cuja ementa concede prioridade aos professores e demais profissionais da educação da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, na marcação de consultas para acompanhamento psicológico. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1833/2021, de autoria do Professor Paulo Dutra, cuja ementa altera a Lei nº 14.740, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão e altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir regras adicionais de estímulo a esse meio de transporte. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1834/2021, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa, cuja ementa altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar o uso de abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei nº 1836/2021, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta, armazenamento e destinação final de embalagens de vidro não retornáveis modelo long neck ou one way pelos seus revendedores, fornecedores, comerciantes e fabricantes, na forma que especifica. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1837/2021, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras efetivarem a prova de vida mediante atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção do cliente cadastrado, obrigado a fazer a prova de vida para fins de cadastramento e/ ou recebimento de benefícios. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1839/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa institui o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas - PROVAC, a fim de estimular a regularização de débitos decorrentes de multas emitidas pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, e destinar os valores arrecadados à aquisição de vacinas contra a covid-19, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1840/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, cuja ementa obriga os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei nº 1847/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento, originada de Projeto de Lei do Deputado Gilvan Costa, a fim de assegurar o direito à meia-entrada em eventos esportivos. Distribuído ao Deputado João Paulo. Em seguida o presidente iniciou a discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei nº 1563/2020, ambos de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de que informação ao consumidor e formas de comunicação sobre programas de pontuação e cartão fidelidade, possibilitando a consulta mediante simples informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Na ausência do relator, Deputado Clóvis Paiva, foi redistribuído para o Deputado Romero Sales Filho que rejeitou o substitutivo e aprovou o Projeto nos termos do substitutivo proposto por esta Comissão, por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2021, de autoria do Governador do Estado que autoriza o tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na Ilha de Itamaracá, neste Estado. Na ausência da relatora, Deputada Fabíola Cabral, foi redistribuído para o Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou o convidado, o senhor Avelar Loureiro, que falou acerca do Movimento Pró-Pernambuco, que tem o objetivo de congregar informalmente entidades de representação empresarial do Estado, com a finalidade de discutir os assuntos relacionados à pandemia da Covid-19, focando nas dificuldades enfrentadas pela economia pernambucana em decorrência das medidas adotadas pelo Governo. A finalidade é buscar em conjunto alternativas e soluções que possam ser levadas aos governos estadual e municipais como contribuição para o aperfeiçoamento das medidas de controle da pandemia, para minimizar a crise atual, mas sempre resguardando a forma planejada, escalonada, responsável e segura para enfrentamento da doença. Loureiro criticou sobretudo a unilateralidade das decisões de impacto econômico do Poder Executivo, que não tem dialogado com o setor produtivo para buscar alternativas que minimizem os danos às empresas. Com a palavra, o Deputado João Paulo falou sobre a importância das críticas para que o processo seja melhorado. O Deputado propôs que se iniciasse um diálogo com o líder do Governo para que fosse marcada uma reunião com os Secretários da Casa Civil e de Desenvolvimento Econômico do Estado e falou sobre a necessidade de se pensar desenvolvimento em meio à pandemia. É necessário que haja intervenções municipais, estaduais e federais. Os participantes também levantaram a questão do problema do transporte público. O Presidente Delegado Erick Lessa reiterou a necessidade da participação do Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Casa Civil para dialogar com este Colegiado e com representantes do setor econômico acerca das restrições sociais e econômicas em vigor. Com a palavra, o Deputado Antônio Fernando concordou com as contribuições dos demais e chamou a atenção para a interiorização do desenvolvimento, para a necessidade da plena operação da Transnordestina, para o escoamento das produções localizadas no interior do estado. O Deputado frisou a necessidade de ampliar as exportações, o que beneficiaria o Polo Gesseiro. Com a palavra, o Deputado Romero Sales Filho comentou acerca da crise sanitária e econômica que estamos vivendo e reiterou a necessidade de diálogo com o setor produtivo, que assim como a sociedade em geral já estão saturados e percebe a instalação de uma crise social. O parlamentar falou sobre a necessidade de pensar o futuro, com o planejamento da recuperação econômica, mas sem esquecer de pensar medidas atuais. Com a palavra, Avelar Loureiro também contribuiu com o debate sobre a mobilidade urbana e planejamento das cidades. Por fim, o Presidente trouxe dados acerca da situação econômica no Brasil e em Pernambuco. E falou sobre a importância em amparar a economia para que os prejuízos sócio-econômicos não sejam ainda maiores e como encaminhamento, reforçou que é preciso o diálogo com o Poder Executivo, sendo assim o colegiado irá reforçar o convite aos Secretários Estaduais para participação em próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Portarias

PORTARIA N.º 046/21

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 034/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,
RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021**, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANDREA MARIA BRAZ CABRAL	Assessor Especial/PL-ASC	0%	31%
CARLOS FRANCISCO BRASIL PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	93%	100%
DANILO RODRIGO AGUIAR	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%	50%
ROBERTA PULÇA LAPA CALDAS	Assessor Especial/PL-ASC	120%	66,30%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de março de 2021.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 047/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2021-ATMSEG/AL, do Cel RRRM Renildo Alves de Barros Cruz,
RESOLVE: Cancelar da **ST PMPE MÁRCIA REGINA MANGUEIRA DE LIMA**, matrícula nº 41.396, as gratificações previstas no Artigo 12. da Lei nº 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, e no Art. 1º da Lei nº 12.172 (Gratificação Policial Militar de Incentivo), de 22 de março de 2002, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2021.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de março de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 048/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2021-ATMSEG/AL, do Cel RRRM Renildo Alves de Barros Cruz,
RESOLVE: Cancelar do **ST BMPE MIGUEL MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 42.539, as gratificações previstas no Artigo 12. da Lei nº 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, e no Art. 1º da Lei nº 12.172 (Gratificação Policial Militar de Incentivo), de 22 de março de 2002, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2021.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de março de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 049/21

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,
RESOLVE: atribuir ao servidor **CARLOS FRANCISCO BRASIL PEREIRA**, gratificação de representação de 93% (noventa e três por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de março de 2021.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 050/21

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,
RESOLVE: atribuir à servidora **ROBERTA PULÇA LAPA CALDAS**, gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de março de 2021.

Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 020/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 002118/2021, da **Gerência de Taquigrafia**,
RESOLVE: designar a servidora **ELIANE MARTINS RANGEL**, matrícula nº 205, Técnico Legislativo, especialidade: Taquigrafia, NII10, para responder pela a Função Gratificada de Gerente de Taquigrafia, no impedimento da titular, **IEDA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 360, Técnico Legislativo; especialidade: Taquigrafia, NII10, no gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 11 de março de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 021/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 002081/2021, Parecer da Procuradoria Geral nº 164/2021 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,
RESOLVE: conceder ao servidor **MAURO LÚCIO NASCIMENTO**, matrícula nº 551, Analista Legislativo; especialidade: Comunicação, N106, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos, a partir de 18 de fevereiro de 2021, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 11 de março de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral